



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Data de Abertura: 22/12/2025 às 8:00 hs

www.gov.br/compras

Código UASG: 928315

Objeto

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma e adequações dos banheiros da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

Fundamento Legal

Lei Federal nº 14.133 de 2021, Lei Complementar 123/06

Valor Estimado

R\$1.608.154,73 (Hum milhão, seiscentos e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos)

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Não	Recomendável	Termo de Contrato	Global

* Telefones para agendamento da vistoria: 19 – 38907.9900

Documentos De Habilitação (VEJA SEÇÃO III) *

Requisitos Básicos:

- Sicaf ou documentos equivalentes
- Certidão CNJ
- Certidão do Portal da Transparência
- Certidão CNDT
- Índices de Liquidez superiores a 1
- CCL mínimo (8,33% do valor da proposta)
- PL não inferior a 10% do valor estimado da contratação
- Demonstração do Resultado dos últimos dois exercícios
- Certidão negativa de falência

Requisitos Específicos:
- Qualificação Econômico-Financeira
- Qualificação Técnico-Operacional

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4998-B4C4-0667-92A5





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Prazo para envio da proposta/documentação	
Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a)	
Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até 17h do dia 17/12/2025 para o endereço: licitacao@hortolandia.sp.leg.br	Até 17h do dia 17/12/2025 para o endereço: licitacao@hortolandia.sp.leg.br
Em caso de divergência com as especificações técnicas constantes no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras , prevalecerão aquelas dispostas no Termo de Referência- Anexo I deste Edital	
O edital será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.hortolandia.sp.leg.br e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras	



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite https://sapi.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4998-B4C4-0667-92A5



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SUMÁRIO

<u>1. DO OBJETO.....</u>	1
<u>2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....</u>	3
<u>3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....</u>	6
<u>4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....</u>	8
<u>5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....</u>	10
<u>6. DA FASE DE JULGAMENTO.....</u>	14
<u>7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....</u>	17
<u>8. DOS RECURSOS.....</u>	25
<u>9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....</u>	26
<u>10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO.....</u>	30
<u>11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</u>	31



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite https://sapi.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4998-B4C4-0667-92A5



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

A Câmara Municipal de Hortolândia, torna-se público que mediante autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente Câmara, vem por meio do Agente de Contratação Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 287, de 17 de agosto de 2023**, levar ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa Seuges/ME nº 73/2022, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

DIA: 22 de dezembro de 2025

HORÁRIO: 8:00 hs (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

Código UASG: 928315

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Data de Abertura: 22/12/2025 às 8:00 horas

www.gov.br/compras

Código UASG: 928315



Acesse o ComprasGov e apresente sua proposta



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4998-B4C4-0667-92A5



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2025

A Câmara Municipal de Hortolândia, torna-se público que mediante autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente Câmara, vem por meio do Agente de Contratação Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 287, de 17 de agosto de 2023**, levar ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma e adequações dos banheiros da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN. MEDIDA	QND.	VALOR TOTAL
1	Serviço de reforma e adequações dos banheiros da Câmara Municipal de Hortolândia.	1627	Serviço	01	R\$1.608.154,73

Fonte: Planilha orçamentária elaborada pela FFF Projetos e Assessoria em Construções - CNPJ: 26.480.545/0001-36 (contrato nº 14/2023) – novembro/2025.

1.2. As especificações mínimas dos serviços referentes à reforma dos 18 (dezoitos) banheiros estão detalhadas na planilha orçamentária, no memorial descritivo, nos projetos executivos e demais documentos elaborados pela empresa FFF Projetos e Assessoria em Construções, contrato nº 14/2023. Todos anexados a este processo de compra.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O prazo de **vigência da contratação é de 10 (dez) meses**, contados da ordem de serviço, expedida após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 133/2021.



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4998-B4C4-0667-92A5



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos licitados correrão pela seguinte dotação orçamentária: a) Ficha 8 – (01.01.01.0310101.2.001.339039.01.1100000) – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

2.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$1.608.154,73** (Hum milhão, seiscentos e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos), conforme custos apostos em Termo de Referência.

2.5. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e modo de disputa **ABERTO**.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), exercício 2025, em cumprimento à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O referido objeto está devidamente cadastrado e registrado no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob os ID de serviço: nº 108.

2.7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.7.1. Sustentabilidade:

2.7.1.1. A contratação proposta contempla medidas que visam mitigar eventuais impactos ambientais decorrentes da execução da obra. Considerando os efeitos adversos historicamente associados ao setor da construção civil, é essencial que a seleção dos materiais, produtos e processos adote critérios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental;

2.7.1.2. As especificações técnicas do projeto contemplam, sempre que possível, o uso de materiais com baixo impacto ambiental, observando a aplicação de componentes certificados, recicláveis, atóxicos e com menor geração de resíduos. A utilização de forros minerais, por exemplo, contribui para o conforto térmico e acústico dos ambientes, além de serem materiais duráveis e que reduzem a necessidade de substituições frequentes;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.7.1.3. Adicionalmente, devem ser observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente no que tange ao uso de materiais sustentáveis, biodegradáveis ou recicláveis, conforme aplicabilidade ao objeto. Ressalta-se, ainda, a importância da correta destinação dos resíduos sólidos gerados durante a obra, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), em consonância com a legislação ambiental vigente, as diretrizes do CONAMA e da Lei Municipal correspondente;

2.7.1.4. As boas práticas de sustentabilidade e os cuidados socioambientais deverão constar como exigência contratual, a fim de assegurar que a execução da obra ocorra em alinhamento com os princípios da administração pública e com os compromissos institucionais com o meio ambiente.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhes foi imposta;

3.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.5. Pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.7. Agentes públicos do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.9. O impedimento de que trata o item 3.3.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item 3.3.8 e 3.3.9. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.11. A vedação de que trata o item 3.3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.3.4. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.3.5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.6. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3.7. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado no Simples Nacional deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.4., sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11. O valor final mínimo na forma do item 4.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total da proposta;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, constante do Anexo I;

5.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante ao certame.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusos todos materiais e suprimentos fornecidos para execução dos serviços, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. A proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto licitado, valor unitário e global, devendo os valores serem em moeda corrente nacional, conforme modelo constante no Edital de Licitação, e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços objeto da presente licitação.

5.8. O julgamento da proposta da licitação será tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

5.11.1.- assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

5.11.2. - condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação - Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação - Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.10.1. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.11. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço Global**.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no **mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento)**.

6.15. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível

6.16. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.22. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.24. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.25. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.26. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada as 9 horas do dia útil seguinte**.

6.28. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.29. Em relação a participação de licitantes vinculados ao regime tributário do Simples Nacional, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.30. Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.31. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.32. Caso a melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.33. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.34. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.35.1. - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.35.2. - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

6.35.3. - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.35.4. - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.36. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.36.1. - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.36.2. - empresas brasileiras;

6.36.3. - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.36.4. - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.38. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.39. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.40. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.41. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.42. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.43. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2. Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

7.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Na hipótese de a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço, o Agente de Contratação - Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação - Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no portal www.gov.br/compras.

9.2. A proposta de preço deverá conter, ainda Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços na contratação.

9.3. É de responsabilidade da licitante a indicação do Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho à qual se submete, observando-se as regras instituídas na Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

9.4. O Agente de Contratação - Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.5. O Agente de Contratação - Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CMH ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.7. Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados;

9.8. Será desclassificada a proposta que:

9.8.1. Contiver vícios insanáveis;

9.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

9.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

9.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente de Contratação - Pregoeiro;

9.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

9.9. Em caso de indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei nº 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.9.1.** Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 9.9.2.** Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 9.9.3.** Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- 9.9.4.** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 9.9.5.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 9.9.6.** Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 9.9.7.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 9.9.8.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- 9.9.9.** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 9.9.10.** Estudos setoriais;
- 9.9.11.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 9.9.12.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 9.9.13.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação - Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 10.1.1.** SICAF;
- 10.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 10.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.4.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.5.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.6.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.7.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 10.8.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 10.9.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 10.9.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.9.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4998-B4C4-0667-92A5





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de obras, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.11.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

10.11.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

11.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.1.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.1.4. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.4. PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.

11.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.6.1 Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar e-CRDA (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa).

11.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3. Obedecer às Instruções Normativas RFB Nº 1234/2012, e RFB Nº 2145/2023.

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

11.4.1. A empresa licitante deverá apresentar certidão de registro e/ou inscrição junto ao CREA do Responsável Técnico, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovar o(s) registro(s) do(s) responsável(eis) técnico(s), também será aceita certidão de registro ou inscrição de empresa onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s).

11.4.2. A qualificação referida no item acima, deverá ser emitida em nome do profissional ou profissionais da execução dos serviços, na condição de responsável técnico, diretor ou sócio, na data da abertura da presente licitação exigência do edital.

11.4.3. A comprovação da Capacidade técnico-profissional do Responsável Técnico junto ao CREA deverá ser na modalidade de Engenharia Civil.

11.4.4. O(s) profissional(is) deverá(ão) ter vínculo com a Licitante na data da contratação. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

11.4.5. No caso de substituição do responsável técnico, a empresa deverá comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Hortolândia, permanecendo o responsável técnico anterior responsável até que seja efetivada a substituição.

11.4.6. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços e/ou da declaração de acompanhamento profissional conforme modelo previsto no edital (Súmula nº 25 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo). No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.4.7. No caso de necessidade de posterior substituição do responsável técnico, deverá ser efetuada a baixa da ART original e a emissão de nova ART em nome do substituto.

11.4.8. O pagamento da ART é de responsabilidade da Contratada, devendo o seu valor estar incluso no valor contratado.

11.4.9. A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços.

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

11.4.10. Certidão de registro ou inscrição de pessoa jurídica, expedida pela entidade profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou outra conforme o caso), em nome da Proponente, com validade na data da apresentação dos envelopes.

11.4.11. No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

11.4.12. Atestado(s) ou Certidão(ões) em nome da empresa licitante (Capacitação Técnico-operacional da empresa), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprove(m) que já realizou anteriormente ou esteja realizando a execução de obra(s) e/ou serviços com características semelhantes e com complexidade tecnológicas e operacionais equivalentes, ou superiores aos serviços ou parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto licitado, constantes do projeto executivo e planilhas orçamentárias, abaixo devidamente relacionados:

- a)** Execução de piso cerâmico com área de 220,00 metros quadrados.
- b)** Execução de revestimento cerâmico em parede com 220,00 metros quadrados.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

c) Execução de forro tipo mineral com área de 218,00 metros quadrados.

11.4.13. Os atestados referidos nos itens acima deverão ter sido emitidos na conformidade do enunciado da Sumula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.4.14. Será admitido o somatório de atestados ou certidões de capacidade técnico-operacional para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

11.4.15. A comprovação a que se refere a qualificação técnico-operacional poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante;

11.4.16. Não serão admitidos atestados emitidos em favor de empresas ou cooperativas subcontratadas pela licitante;

11.4.17. Indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação. A comprovação far-se-á mediante declaração da licitante, a qual deverá indicar o nome do profissional.

11.4.18. Indicação da equipe e do pessoal técnico especializado adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica indicado deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos e sua substituição somente será admitida por outro que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e aceitos pela Contratante.

11.4.19. Declaração que conhece os locais onde serão executados os serviços e que tem pleno conhecimento das limitações e das dificuldades, conforme modelo constante no edital.

11.4.20. O participante deverá firmar declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como máquinas





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

e/ou equipamentos necessários para execução do objeto licitado conforme modelo previsto no Edital licitatório.

■ EQUIPE TÉCNICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

11.4.21. O participante deverá firmar declaração para fins de habilitação técnica, de que disporá, na data da contratação, a empresa possua estrutura organizacional adequada, incluindo responsável técnico habilitado, equipe de execução qualificada e ferramental apropriado para a realização dos serviços.

11.4.21.1. A comprovação dessa estrutura deve ser feita através de declaração detalhada, acompanhada de documentos que atestem a disponibilidade dos recursos humanos e materiais necessários, para execução do objeto licitado conforme modelo previsto no Edital licitatório.

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

11.5.2. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

11.5.3. Apresentar balanço patrimonial dos últimos 2 anos (inciso I art. 69 da Lei 14133/21).

11.5.4. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de:

11.5.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1, onde:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

11.5.4.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (CG) igual ou superior a R\$ 133.959,28 (cento e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), equivalente a aproximadamente 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor estimado para contratação, de:

CCL ou CG = Ativo Circulante – Passivo Circulante

11.5.4.3. Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$160.815,47 (cento e sessenta mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e sete centavos), equivalente a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

11.6. CONSULTA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

11.6.1. Na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.6.1.3. Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-narelacao-de-apenados).

11.6.2. Referente às consultas nos cadastros acima, não poderão participar as empresas que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estiverem cumprindo





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

penalidade de impedimento ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Hortolândia e declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

11.6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.6.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante impedida de participar do certame.

12. DA VISITA TÉCNICA E DO CONHECIMENTO DO LOCAL:

12.1. A empresa interessada poderá realizar visita técnica ao local de execução da obra, em caráter facultativo, para levantamento de todas as informações e condições relevantes para a elaboração de sua proposta e para o planejamento da execução.

12.2. A empresa licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, uma **Declaração de Pleno Conhecimento do Local e das Condições de Execução da Obra**, conforme modelo no **Anexo VIII**, assinada por seu responsável técnico.

12.2.1. A apresentação da declaração mencionada no item 12.2 implica o reconhecimento, por parte da CONTRATADA, de que:

- a)** Inspecionou o local da obra e seus arredores, inteirando-se de todas as condições que possam influenciar os custos, prazos e a execução dos serviços;
- b)** Considerou em sua proposta todos os custos e dificuldades decorrentes das condições locais, incluindo, mas não se limitando a, acessos, interferências, restrições de horário e condições do terreno;
- c)** Renúncia expressamente ao direito de pleitear, futuramente, quaisquer acréscimos de valor ou extensão de prazo sob a alegação de desconhecimento das condições de execução.

12.3. Poderá ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas podem ser previamente agendadas pelo telefone 19-3897.9900





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ramais 275 ou 316; 19-3112.3318 ou pelo e-mail adilson.santos@hortolandia.sp.leg.br, e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

12.4. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

12.4.1. Os interessados poderão visualizar a planta da CMH e projetos básicos, impressos originais e anotar todos os dados técnicos pertinentes à elaboração da sua proposta na ocasião da visita técnica.

12.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

12.6. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar **DECLARAÇÃO** afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Edital.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar **garantia de execução** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

13.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas no Edital e demais normas pertinentes.

13.1.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, de acordo com § 5º do artigo 59 da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

13.2. Modalidades. A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1. Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

13.2.2. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

13.2.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.2.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no Edital.

13.3. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

13.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do Edital; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. Não serão aceitas garantias que incluem outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

13.4.1. Caso fortuito ou força maior;

13.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

13.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

13.5. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

13.6. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

13.7. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, **no prazo de 10 (dez) minutos, manifestar sua intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação - Pregoeiro ao vencedor.

14.3. Não será concedido prazo para apresentação de recursos sem que haja a manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública do Pregão Eletrônico.

14.4. Os recursos contra decisão do Agente de Contratação - Pregoeiro não terão efeito suspensivo, salvo disposição em contrário na Lei nº 13.133/2021, e serão encaminhados em campo próprio interno do sistema Compras.gov.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, conforme condições estabelecidas no Anexo VIII deste Edital;

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. As sanções previstas nos subitens 15.1.3 e 15.1.4 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

15.2.1. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

15.2.2. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15.3. O procedimento para aplicação de penalidades será conduzido pelo Agente de Contratação, que poderá instaurar procedimento específico para apuração e aplicação das penalidades, com observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências sobre seus termos ou impugnar por irregularidade o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

16.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento deverão ser protocolados junto à Câmara Municipal de Hortolândia, localizada na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP – CEP: 13186-620, ou pelo e-mail: licitacao@hortolandia.sp.leg.br.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

16.3. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

10.6. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A participação nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

17.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma www.gov.br/compras, e no Termo de Referência com as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base na legislação vigente.

17.4. O edital será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.hortolandia.sp.leg.br e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras, código UASG: 928315.

Câmara Municipal, 4 de dezembro de 2025

Daniel Laranjeira
Presidente da Câmara



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4998-B4C4-0667-92A5





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXOS - EDITAL

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta de Contrato – Anexo I -Termo de Referência

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços – Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços

Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V - Certificado de realização de visita técnica

Anexo VI - Declaração de inexistência de fato impeditivo para participação no certame

Anexo VII - Declaração de disponibilidade de equipamento e pessoal para execução do objeto

Anexo VIII - Declaração de opção por não realizar a visita técnica

Anexo IX - Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais – LGPD

Anexo X - Termo de Ciência e Notificação

Anexo XI – Projeto Básico – Memorial Descritivo



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4998-B4C4-0667-92A5



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 061/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021):

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma e adequações dos banheiros da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN. MEDIDA	QND.	VALOR TOTAL
01	Serviço de reforma e adequações dos banheiros da Câmara Municipal de Hortolândia.	1627	SERVIÇO	01	1.608.154,73

Fontes de pesquisa: Planilha Orçamentaria F.F.F Projetos, Arquitetura e Engenharia. Empresa contratada para prestação de serviço de engenharia, contrato nº14/2023.

1.2. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não se enquadrando como bem de luxo, em atenção ao disposto no art. 20 da Lei 14.133/2021 e conforme Resolução 233, de 26 de abril de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL e modo de disputa ABERTO.

1.5. O custo estimado total da contratação é de aproximadamente **R\$ 1.608.154,73 (Hum milhão, seiscentos e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos)**, conforme Planilha Orçamentaria apostos.

1.6. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), exercício 2025, em cumprimento à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O referido objeto





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

está devidamente cadastrado e registrado no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob o ID de serviço: 108.

1.7. A execução do objeto é de **EMPREITADA GLOBAL** com a expedição da Ordem de Serviço, após assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e a urgência na contratação de empresa especializada para a execução de reforma completa dos banheiros localizados na Câmara Municipal de Hortolândia, abrangendo os sanitários femininos, masculinos e acessíveis distribuídos ao longo dos quatro pavimentos da instituição.

- **Quantitativo de Ambientes a Serem Reformados**

2.2. O prédio da Câmara Municipal conta com 18 banheiros a serem reformados, distribuídos entre sanitários femininos e masculinos, alguns dos quais incluem banheiros acessíveis integrados, localizados nos pavimentos 0, 1, 2, 3 e 4. Todos esses ambientes apresentam necessidade de intervenções estruturais, hidráulicas e de adequação às normas de acessibilidade, conforme detalhado nos itens subsequentes.

- **Situação Atual e Estado de Conservação**

2.3. Após vistorias internas realizadas pelas equipes responsáveis, constatou-se que os banheiros da Câmara Municipal encontram-se em estado avançado de deterioração, comprometendo o pleno atendimento ao público e aos servidores, além de representar riscos à saúde, à segurança e à higiene. O cenário atual revela uma infraestrutura defasada, com necessidade urgente de intervenção. Entre os principais problemas identificados, destacam-se:

- a)** Dispensers de sabão quebrados ou inoperantes;
- b)** Vasos sanitários sem tampa, com vazão de água prejudicada e, em alguns casos, danificados ou quebrados, gerando insalubridade, mau odor, uso inadequado e comprometendo o funcionamento pleno e seguro dos sanitários;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Torneiras quebradas, enferrujadas ou com funcionamento irregular, comprometendo o uso adequado dos lavatórios e evidenciando desgaste avançado dos componentes;
 - d) Desgaste acentuado de revestimentos, louças e portas, demonstrando falta de estanqueidade, baixa durabilidade e risco de deterioração progressiva;
 - e) Paredes descascando, com presença de umidade e mofo, indicando infiltrações e falta de condições sanitárias adequadas, além de potencial risco à saúde dos usuários.
- **Melhoria da Infraestrutura e Adequação Tecnológica com a Reforma**

2.4. A realização da reforma permitirá a modernização completa das instalações sanitárias, garantindo maior durabilidade, segurança, eficiência e atendimento às normas vigentes. Com a intervenção, os banheiros acessíveis serão executados de acordo com os parâmetros da NBR 9050, assegurando dimensões corretas, barras de apoio certificadas, circulação adequada e posicionamento adequado de louças e acessórios, garantindo pleno acesso às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

2.5. Além das adequações de acessibilidade, a reforma contemplará a substituição completa das torneiras atualmente existentes, que são de plástico, com revestimento cromado de baixa qualidade e baixa durabilidade, demandando manutenção frequente e apresentando desgaste acelerado. Em substituição, serão instaladas torneiras em aço inox com sensor de presença, dispositivo que oferece maior durabilidade, economia de água e melhores condições de higiene, reduzindo o contato manual e a possibilidade de contaminação cruzada.

2.6. Da mesma forma, as duchas e demais acessórios hidráulicos também serão substituídos por modelos em aço inox, garantindo maior vida útil, resistência à corrosão e diminuindo a necessidade de manutenção corretiva.

2.7. A modernização prevê ainda a instalação de trocadores em banheiros selecionados, atendendo às necessidades de visitantes que utilizam o espaço com crianças, proporcionando maior conforto e acessibilidade às famílias.

- **Necessidade de Execução dos Serviços Contratados por Etapas**





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.8. Considerando que os serviços da Câmara Municipal continuarão funcionando presencialmente durante o período de execução dos serviços contratados, faz-se necessária a adoção de um planejamento escalonado, evitando a interrupção total do uso dos sanitários.

Por razões técnicas relacionadas à interligação dos registros hidráulicos e das instalações elétricas, a reforma deverá ocorrer em dois pavimentos por vez, obedecendo à seguinte ordem:

1. Pavimentos 2 e 4

2. Pavimentos 1 e 3

2.9. Essa organização garantirá que, enquanto dois pisos estiverem em reforma, os demais permanecerão operacionais, assegurando o atendimento ao público e aos servidores sem prejuízo das atividades legislativas.

2.10. Diante do exposto, evidencia-se que a reforma dos banheiros da Câmara Municipal de Hortolândia é medida imprescindível, tanto para assegurar condições adequadas de higiene, saúde e acessibilidade, quanto para evitar agravamento do estado estrutural e possíveis riscos aos usuários.

2.11. A contratação de empresa especializada mostra-se indispensável para garantir a execução segura, eficiente e conforme as normas técnicas vigentes, sendo plenamente justificada a abertura do processo administrativo correspondente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

3.1. A solução proposta consiste na execução integral da reforma de 18 (dezoito) banheiros da Câmara Municipal de Hortolândia, abrangendo sanitários femininos, masculinos e acessíveis distribuídos pelos cinco pavimentos. A intervenção será realizada com base no projeto executivo, memorial descritivo e planilhas elaboradas pela empresa FFF Projetos e Assessoria em Construções Ltda., que definem materiais, métodos de execução e parâmetros técnicos, estruturais e normativos a serem adotados.



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4998-B4C4-0667-92A5





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. Ressalta-se que a obra seguirá metodologia organizada em etapas sequenciais, contemplando inicialmente a mobilização do canteiro e preparação do ambiente, seguida da demolição completa dos revestimentos, louças, metais, forros, divisórias e demais elementos existentes. Após essa fase, serão executadas as alvenarias, regularizações, infraestrutura hidráulica, elétrica e as adequações necessárias para garantir pleno atendimento às normas de acessibilidade previstas na NBR 9050.

3.3. Informa-se que as instalações hidrossanitárias e elétricas serão totalmente renovadas, com reposicionamento e substituição de tubulações, eletrodutos, caixas, circuitos, válvulas e pontos de uso. Os materiais empregados deverão atender aos padrões exigidos no memorial, incluindo redes testadas e aprovadas pela fiscalização, bem como documentação de ensaios, testes de estanqueidade e início do registro “as built”.

3.4. Para as áreas molhadas, está prevista a aplicação de sistema completo de impermeabilização, com teste de lâmina d’água conforme normas técnicas. O assentamento dos revestimentos seguirá rigorosamente as paginações estabelecidas em projeto, utilizando porcelanato acetinado retificado no piso (formato 100x100 cm) e revestimentos cerâmicos brancos nas paredes, ambos com argamassa industrializada e rejunte epóxi conforme especificações. As soleiras, bancadas e divisórias sanitárias serão executadas em granito Cinza Andorinha, com espessuras e acabamentos definidos no memorial.

3.5. Os sanitários receberão forro mineral branco, novo sistema de iluminação, portas acessíveis com proteções em inox, divisórias em granito, portas de lambri para compartimentos individuais e ferragens com padrões de desempenho adequados ao uso intenso. Os ambientes acessíveis serão readequados integralmente para atender as condições de circulação, aproximação, acionamento e segurança previstas nas normas.

3.6. Serão instaladas novas louças e metais, incluindo bacias sanitárias com caixa acoplada, lavatórios com coluna, duchas higiênicas, torneiras temporizadas e torneiras com sensor, barras de apoio em aço inox, dispositivos antipânico, espelhos padronizados, dispensers de sabão e papel, toalheiros, papeleiras, cabideiros e demais acessórios especificados no memorial. Todos os materiais deverão possuir resistência compatível com ambientes de uso público e atender às exigências da NBR 14992, NBR 11702 e normas correlatas.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.7. A etapa final compreenderá os acabamentos, a pintura acrílica interna, instalação de espelhos, ajustes de esquadrias, testes gerais de funcionamento, limpeza final, desmobilização do canteiro e entrega da documentação completa da obra, incluindo manuais, garantias e desenhos “as built”.

Obs. 1: todas as plantas, cortes, detalhamentos, memoriais técnicos e planilhas que integram esta solução encontram-se anexados ao Processo Administrativo nº 61/2025 e devem ser observados integralmente durante a execução

Obs. 2: Segue no anexo 1 desde Termo de Referência o Registro Fotográfico da situação atual dos banheiros da Câmara Municipal de Hortolândia.

- Sobre EPI's e EPC's

3.8. Considerando as atividades previstas na reforma dos banheiros — que incluem demolições, remoção de revestimentos, cortes em granito, aplicação de impermeabilização, assentamento de porcelanato, instalação de louças e metais, intervenções hidráulicas e elétricas, manipulação de ferramentas elétricas e circulação em áreas internas com pessoas, será obrigatória a observância integral das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente:

- NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual
- NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade
- NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção
- NR-24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho
- NR-35 – Trabalho em Altura (aplicável em etapas com uso de escadas, plataformas ou remoção de forros)

3.9. A contratada deverá fornecer, exigir e fiscalizar o uso dos EPIs adequados a cada etapa da obra, incluindo, mas não se limitando a:

- Capacete de segurança com jugular;
- Óculos de proteção contra partículas de demolição, cortes e rejantes;
- Protetor facial ou viseira em operações com lixadeiras e serras elétricas;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Luvas de proteção adequadas a cada atividade (raspa, vaqueta, borracha nitrílica ou dielétrica, conforme o caso);
- Botinas de segurança com biqueira e solado antiderrapante;
- Máscaras respiratórias para poeira e partículas finas;
- Protetores auriculares para uso de ferramentas ruidosas;
- Cinto tipo paraquedista com talabarte, quando houver necessidade de trabalho em altura.

3.10. Também será obrigatória a adoção de EPCs compatíveis com ambientes internos de circulação e uso institucional, tais como:

- Isolamento físico da área de obra com barreiras, fitas zebradas e sinalização visível;
- Proteção de pisos e circulação para evitar acidentes e poeira em excesso;
- Extintores de incêndio e kits de primeiros socorros disponíveis no canteiro;
- Ventilação adequada das áreas internas durante o uso de produtos químicos e impermeabilizantes;
- Dispositivos de bloqueio e travamento (LOTO) durante intervenções elétricas;
- Recipientes apropriados para armazenamento e remoção de entulho conforme PGRCC;
- Iluminação de trabalho adequada nas áreas de intervenção;
- Andaimes, escadas e plataformas em conformidade com NR-18 e NR-35, quando utilizados.

3.11. A empresa contratada será integralmente responsável pela orientação, treinamento, habilitação e instrução de seus colaboradores, garantindo que todos utilizem corretamente os EPIs e que os EPCs estejam instalados, inspecionados e mantidos durante toda a execução do serviço. Informa-se, ainda, que o descumprimento das normas de segurança poderá ensejar notificação, paralisação de atividades, glosas e demais sanções





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

previstas contratualmente, cabendo à contratada assegurar a proteção dos trabalhadores, servidores e usuários das dependências da Câmara Municipal.

4. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

4.1. O objeto está dividido em 7 (sete) Itens, conforme segue:

ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FONTE	UND	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES				
1.1	02.08.050	PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	CDHU	M2	3,00
1.2	02.05.202	ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO	CDHU	MXMES	16,00
1.3	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO – ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M ²	CDHU	UNMES	3,00
2	DEMOLIÇÃO				
2.1	FECHAMENTOS				
2.1.1	97621	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	10,46
2.2	REVESTIMENTOS				
2.2.1	PISOS				
2.2.1.1	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	445,36
2.2.1.2	90440	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	SINAPI	UN	64,00
2.2.1.3	90441	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75	SINAPI	UN	35,00





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

		MM E MENORES OU IGUAIS A 150 MM. AF_09/2023			
2.2.2	PAREDES				
2.2.2.1	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	883,21
2.2.2.2	104791	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	540,27
2.2.2.3	03.10.140	REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM LIXAMENTO	CDHU	M2	246,52
2.2.3	ESQUADRIAS				
2.2.3.1	03.10.100	REMOÇÃO DE PINTURA EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA E/OU METÁLICAS COM LIXAMENTO (JANELAS)	CDHU	M2	14,70
2.3	FORRO				
2.3.1	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	445,36
2.4	ACESSÓRIOS				
2.4.1	04.11.020	RETIRADA DE APARELHO SANITÁRIO OU GERAIS EXISTENTES NA EDIFICAÇÃO, INCLUINDO ACESSÓRIOS	CDHU	UN	163,00
2.5	DIVISÓRIAS E BANCADAS				
2.5.1	04.01.060	RETIRADA DE DIVISÓRIA EM PLACA DE CONCRETO, GRANITO, GRANILITE OU MÁRMORE	CDHU	M2	255,59
2.5.2	04.11.030	RETIRADA DE BANCADA INCLUINDO PERTENCES	CDHU	M2	32,50
2.6	ESQUADRIAS				
2.6.1	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	115,20



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4998-B4C4-0667-92A5





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3	CONSTRUÇÃO				
3.1	FECHAMENTOS				
3.1.1	96359	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES. AF_07/2023_PS	SINAPI	M2	180,96
3.1.2	23.08.110	PAINEL EM COMPENSADO NAVAL, ESPESSURA DE 25 MM	CDHU	M2	24,00
3.2	REVESTIMENTOS				
3.2.1	PISOS				
3.2.1.1	17.01.060	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO E ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO	CDHU	M2	434,01
3.2.1.2	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	SINAPI	M2	434,01
3.2.1.3	18.08.152	REVESTIMENTO EM PORCELANATO TÉCNICO NATURAL PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	CDHU	M2	434,01
3.2.1.4	19.01.062	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO	CDHU	M	27,90
3.2.2	PAREDES				
3.2.2.1	87528	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	1.224,79
3.2.2.2	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	SINAPI	M2	428,19



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4998-B4C4-0667-92A5



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.2.3	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	1.224,79
3.2.2.4	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	309,33
3.3 ESQUADRIAS					
3.3.1	25.02.310	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO LAMBRI, SOB MEDIDA - COR BRANCA	CDHU	M2	54,40
3.3.2	28.01.070	FERRAGEM COMPLETA PARA PORTA DE BOX DE WC TIPO LIVRE/OCUPADO	CDHU	CJ	43,00
3.3.3	05.01.108	PM-76 PORTA SARRAFEADA MACICA SANIT. ACESSIVEL BAT. MAD.	SP EDUC AÇÃO	UN	28,00
3.3.4	100760	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 (JANELAS)	SINAPI	M2	14,70
3.3.5	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (PORTAS DE MADEIRA)	SINAPI	M2	105,84
3.4 FORROS					
3.4.1	22.03.140	FORRO EM FIBRA MINERAL NRC 0.65, EM PLACAS ACÚSTICAS REMOVÍVEIS DE 625MM X 625MM	CDHU	M2	436,91
3.5 DIVISÓRIAS E BANCADAS					
3.5.1	102253	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	SINAPI	M2	201,83
3.5.2	44.02.062	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM	CDHU	M2	48,22



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4998-B4C4-0667-92A5



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

		FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO				
3.5.3	100862	SUPORTE MÃO FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	72,00	
3.6	ACESSÓRIOS					
3.6.1	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	35,00	
3.6.2	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	22,00	
3.6.3	COT 04	SENSOR DESCARGA SANITÁRIO MICTORIO ACIONADOR AUTOMÁTICO		UN	22,00	
3.6.4	44.03.050	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	CDHU	UN	35,00	
3.6.5	08.16.054	BR-08 BACIA PARA SANITARIO ACESSIVEL	SP EDUC AÇÃO	CJ	16,00	
3.6.6	08.16.055	BR-09 LAVATORIO ACESSIVEL	SP EDUC AÇÃO	CJ	16,00	
3.6.7	44.03.130	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	CDHU	UN	80,00	
3.6.8	44.03.010	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS E POLICARBONATO PARA BOBINA DE 20 CM X 200 M, COM ALAVANCA	CDHU	UN	46,00	
3.6.9	26.04.030	ESPELHO COMUM DE 3 MM COM MOLDURA EM ALUMÍNIO	CDHU	M2	79,51	
3.6.10	44.03.360	DUCHA HIGIÊNICA CROMADA REF. DECA	CDHU	UN	35,00	
3.6.11	COT 03	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR EM LOUÇA BRANCA		UN	64,00	



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4998-B4C4-0667-92A5



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.6.12	100854	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO COM SENSOR DE PRESENCA. AF_01/2020 REF. DECA	SINAPI	UN	64,00
3.6.13	86881	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	64,00
3.6.14	44.03.700	TORNEIRA DE PAREDE EM ABS, DN 1/2' OU 3/4', 15CM	CDHU	UN	16,00
3.6.15	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	11,00
3.6.16	30.06.080	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ALUMÍNIO PARA WC, COM DESENHO UNIVERSAL DE ACESSIBILIDADE	CDHU	UN	16,00
3.6.17	30.06.080	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ALUMÍNIO PARA WC	CDHU	UN	18,00
3.6.18	30.06.132	PLACA DE SINALIZAÇÃO TÁTIL EM POLIESTIRENO COM ALTO RELEVO EM BRAILE, PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES	CDHU	UN	18,00
3.6.19	49.06.196	GRELHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM FECHO ROTATIVO, DN= 150MM	CDHU	UN	18,00
4	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
4.1	46.02.070	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M	120,00
4.2	46.02.050	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M	72,00
4.3	46.01.020	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M	120,00



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4998-B4C4-0667-92A5



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.4	08.10.009	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM COM GRELHA DE AÇO INOX COM FECHO ROTATIVO.	SP EDUC AÇÃO	UN	28,00
5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
5.1	39.21.020	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	CDHU	M	1.000,00
5.2	91981	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	31,00
5.3	38.19.030	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM	CDHU	M	54,00
5.4	41.31.080	LUMINÁRIA LED QUADRADA DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 800 A 1060 LM, POTÊNCIA DE 9 W A 12 W	CDHU	UN	124,00
5.5	30.06.061	SISTEMA DE ALARME PNE COM INDICADOR AUDIOVISUAL, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA OU CADEIRANTE	CDHU	CJ	16,00
6 INSTALAÇÕES DE VENTILAÇÃO					
6.1	43.05.030	EXAUSTOR ELÉTRICO EM PLÁSTICO, VAZÃO DE 150 A 190M ³ /H	CDHU	UN	8,00
6.2	61.10.310	DUITO FLEXÍVEL ALUMINIZADO, SEÇÃO CIRCULAR DE 15CM (6')	CDHU	M	64,00
7 SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES					
7.1	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	CDHU	M2	434,01
7.2	05.07.040	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	CDHU	M3	127,25

- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4998-B4C4-0667-92A5



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1. A contratação proposta contempla medidas destinadas a mitigar os impactos ambientais decorrentes da reforma dos banheiros da Câmara Municipal de Hortolândia. Como toda intervenção que envolve demolições, remoção de revestimentos e substituição de instalações hidrossanitárias, há geração de resíduos sólidos e efluentes que exigem manejo adequado para evitar prejuízos ao meio ambiente. As especificações técnicas previstas no projeto devem priorizar, sempre que possível, o uso de materiais com maior durabilidade, menor impacto ambiental e facilidade de manutenção, como porcelanatos de longa vida útil, metais em aço inox e acessórios com maior resistência à corrosão. Esses materiais reduzem a necessidade de substituições frequentes e contribuem para a eficiência no consumo de água, especialmente nos modelos com acionamento automático ou de baixo consumo.

4.2.2. Durante a execução, a destinação correta dos resíduos provenientes das demolições — tais como louças descartadas, revestimentos cerâmicos, forros, metais, portas e restos de argamassa — deverá seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), em conformidade com a legislação ambiental vigente, as diretrizes do CONAMA e as normas municipais. Ficará vedada a disposição inadequada de entulhos em vias públicas ou áreas não autorizadas, cabendo à contratada comprovar a destinação final por meio de Certificados de Destinação de Resíduos (CDR/CDF).

4.2.3. Além disso, deverão ser observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas à sustentabilidade e ao desempenho de materiais empregados em áreas molhadas, garantindo o uso de produtos atóxicos, recicláveis e compatíveis com boas práticas ambientais. A obra também deverá manter ambiente organizado, com controle de poeira, isolamento das áreas de intervenção e prevenção de contaminação das redes de drenagem.

5. DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1. Para o desenvolvimento dos trabalhos, a Contratada deverá realizar o levantamento prévio das informações, as necessidades e demandas existentes junto a





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Contratante para definição dos conceitos e diretrizes para a execução dos projetos e demais peças técnicas que compõe o presente.

5.2. A execução do projeto deverá ser nos termos do Memorial Descritivo que apresenta todas as informações necessárias para compreensão de todos os detalhes da Reforma e adequações dos banheiros da Câmara Municipal de Hortolândia.

5.3. A prestação de serviço será desenvolvida de forma regular, planejada e programada.

5.4. Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências do Contratante deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente.

5.5. Os trabalhos realizados, pela Contratada, fora dos horários estipulados ou durante os finais de semana deverão ser autorizados pela Fiscalização.

5.6. Comunicar e justificar, por escrito, à Fiscalização os eventuais impedimentos à re-alização dos trabalhos especificados.

5.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados de acordo com o respectivo serviço realizado, desenvolvendo as tarefas com conhecimentos técnicos específicos.

5.8. Ao iniciar cada etapa da obra, deverá sinalizar toda área de intervenção, interditando o trânsito de acordo com as normativas vigentes de sinalizações diárias e noturnas, observando os cuidados necessários a terceiros;

5.9. Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços. No caso em que haja subcontratadas, estas deverão ser previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO;

5.10. Manter na obra o número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos parciais e totais fixados nos cronogramas apresentados;

5.11. Providenciar para que os materiais, ferramentas e equipamentos estejam a tempo na obra para fazer cumprir os prazos fixados.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.12. Os sistemas existentes, ou seja, elétrico, hidráulicos e de segurança contra incêndio, deverão estar totalmente operantes ao final dos serviços.

5.13. Os serviços contratados devem ser executados rigorosamente de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Contratante e poderão ser rejeitados caso não atendam às especificações de projeto e da NBR 9050 e NBR 16537.

5.14. A contratada deverá fornecer equipamentos, materiais de consumo e a mão de obra necessária para a execução do serviço de limpeza em superfície. A obra deverá ser entregue limpa, sem manchas, sujeiras, respingos ou restos de materiais, em perfeito estado de limpeza e conservação. Todas as instalações deverão apresentar perfeito funcionamento. A obra deverá estar pronta para sua utilização e passará por vistoria final, realizada pela fiscalização da Contratante.

6. CRONOGRAMA DA REFORMA:

6.1. Deverão ser entregues de acordo com o cronograma, conforme o Anexo I:

**Obs. Sendo que a Reforma e adequações dos banheiros da Câmara Municipal de Hortolândia, se dará através da emissão de Ordem de Serviço, e os pagamentos serão através de medições, sempre com aprovação do Fiscal do Contrato e aval do Engenheiro Fiscal.*

6.2. Metodologia de Execução

6.2.1. A execução dos serviços seguirá metodologia estruturada em etapas sequenciais e interdependentes, garantindo a produção dos resultados pretendidos desde o início até o encerramento do contrato.

6.2.2. Etapa 1 – Mobilização e Preparação (5%)

Atividade	Resultado Esperado
Instalação do Canteiro	Canteiro 100% funcional, com almoxarifado, áreas de vivência, sinalização de segurança e proteções coletivas instaladas.
Planejamento e Documentação	Cronograma detalhado aprovado pela fiscalização,





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	APR e PCMAT emitidos, e toda a documentação da equipe e da empresa entregue.
Mobilização e Integração	Equipe completa presente no canteiro, com integração de segurança realizada, e todos os equipamentos e ferramentas iniciais disponíveis e inspecionados.

6.2.3. Etapa 2 – Demolições e Remoções (20%)

Atividade	Resultado Esperado
Remoção de Acabamentos	Remoção completa de todos os revestimentos de piso e parede, louças sanitárias e metais existentes nos banheiros a serem reformados.
Demolição Estrutural	Demolição de alvenarias e remoção de instalações (hidráulica e elétrica) antigas, conforme especificado nos projetos.
Limpeza e Gestão de Resíduos	Áreas de trabalho totalmente limpas e desobstruídas, com todo o entulho removido do canteiro e sua destinação final devidamente comprovada (CDF).

6.2.4. Etapa 3 – Alvenarias e Infraestrutura Básica (15%)

Atividade	Resultado Esperado
Execução de Alvenarias	Novas paredes levantadas, apresentando prumo, nível e esquadro perfeitos, com vãos de portas e passagens nas dimensões corretas.
Execução de Contrapiso	Base de piso regularizada, com espessura uniforme e cimento adequado em direção aos ralos, pronta para a impermeabilização.
Preparo de Superfícies	Paredes devidamente chapiscadas, emboçadas e/ou rebocadas, com superfícies regularizadas e prontas para receber os acabamentos.



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4998-B4C4-0667-92A5



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.5. Etapa 4 – Instalações Hidrossanitárias e Elétricas (25%)

Atividade	Resultado Esperado
Instalação da Rede Hidráulica	Rede de água fria, esgoto e ventilação completamente instalada, com pontos posicionados corretamente e teste de estanqueidade aprovado.
Instalação da Infraestrutura Elétrica	Eletrodutos, caixas e fiação instalados conforme projeto, com circuitos devidamente identificados e prontos para a ligação dos equipamentos.
Documentação de Instalações	Relatórios de testes assinados e aprovados pela fiscalização, e início da elaboração dos desenhos "as built" para registro das instalações.

6.2.6. Etapa 5 – Revestimentos, Impermeabilização e Forros (20%)

Atividade	Resultado Esperado
Aplicação de Impermeabilização	Pisos e paredes das áreas molhadas devidamente impermeabilizados, com o sistema testado (teste de estanqueidade com lâmina d'água) e aprovado.
Assentamento de Revestimentos	Pisos e paredes revestidos com cerâmica, seguindo rigorosamente as paginações do projeto, com juntas uniformes, nivelamento perfeito e limpeza final.
Instalação de Forros	Estrutura e placas do forro (gesso ou outro) instaladas, perfeitamente niveladas e com as aberturas para as luminárias executadas.

6.2.7. Etapa 6 – Acabamentos Finais e Instalação de Louças (10%)

Atividade	Resultado Esperado
Instalação de Louças e Metais	Bacias sanitárias, cubas, torneiras, chuveiros e demais metais instalados, fixados, vedados e em perfeito funcionamento, sem vazamentos.
Execução de Pintura e Acabamentos	Paredes e tetos pintados com acabamento uniforme



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4998-B4C4-0667-92A5





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	e sem falhas. Instalação de espelhos, bancadas e demais acessórios concluída.
Instalação de Elétrica Final	Luminárias, interruptores e tomadas instalados, com todos os circuitos energizados e funcionando corretamente.

6.2.8. Etapa 7 – Limpeza, Testes e Entrega (5%)

Atividade	Resultado Esperado
Testes Finais e Comissionamento	Verificação funcional de 100% das instalações (hidráulicas e elétricas), com todos os sistemas operando conforme o esperado.
Limpeza Fina e Desmobilização	Ambientes completamente limpos e em condição de uso imediato. Canteiro de obras e instalações provisórias totalmente desmobilizados.
Entrega Formal e Documentação	Vistoria final realizada com a fiscalização, Termo de Recebimento assinado, e entrega do "data book" completo (manuais, garantias, "as built").

6.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021)

6.3.1. Estrutura de Gestão

6.3.1.1. A gestão do contrato será exercida através de estrutura específica designada pela Câmara Municipal de Hortolândia, composta por:

a) Gestor do Contrato: Servidor designado pela Administração, preferencialmente com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, responsável pela gestão geral do contrato e interface com a contratada.

b) Fiscal Técnico: Profissional com conhecimento específico em obras de reforma predial, responsável pelo acompanhamento técnico da execução e verificação da conformidade com as especificações.

c) Fiscal Administrativo: Servidor responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos, documentais e de regularidade fiscal e





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

trabalhista da contratada.

6.3.2. Instrumentos de Gestão

a) Reuniões de avaliação de progresso Acompanhamento:

• Reuniões quinzenais de avaliação de progresso

• Reuniões extraordinárias quando necessário

• Registro em ata de todas as decisões e pendências

b) Documentação de Controle:

• Diário de obras com registro diário das atividades

• Relatórios mensais de progresso físico-financeiro

• Registros fotográficos do andamento dos serviços

• Controle de materiais recebidos e aplicados

• Documentação de testes e ensaios realizados

Sistemas de Monitoramento:

• Acompanhamento do cronograma físico-financeiro

• Controle de qualidade dos materiais e serviços

• Monitoramento da regularidade fiscal e trabalhista

• Verificação do cumprimento das normas de segurança

6.3.3. Comunicação e Interface

c) Canais de Comunicação:

• Comunicação formal através de ofícios e e-mails institucionais

• Comunicação técnica através de relatórios e memorandos

• Comunicação de emergência através de contatos telefônicos

• Registro de todas as comunicações relevantes

Procedimentos de Interface:

• Definição clara de responsabilidades entre as partes

• Estabelecimento de prazos para respostas e manifestações

• Procedimentos para solução de divergências

• Escalação para níveis superiores quando necessário

6.3.4. Conclusão definitiva da obra:

• Aprovação final dos serviços pela fiscalização

• Entrega da documentação técnica completa (as built, manuais, garantias)





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Decurso de 90 (noventa) dias do início da garantia técnica
- **Glosa de Pagamentos:** Poderão ser glosados os pagamentos relativos a:
 - Serviços executados em desacordo com as especificações
 - Materiais não conformes com as especificações técnicas
 - Serviços não aprovados pela fiscalização
 - Atraso no cronograma por culpa da contratada
 - Irregularidades trabalhistas ou fiscais

7. DA LOCALIZAÇÃO:

7.1. Os serviços contratados para execução do projeto serão no prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, situado a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel, Hortolândia-SP.

7.2. A Contratada através de profissional responsável pela execução do projeto poderá realizar visita *in loco*, para levantamento das instalações existentes, análise prévia das instalações civis e elétricas da Câmara Municipal de Hortolândia, entre outros quando necessário.

8. PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES:

8.1. A Contratada deverá prever, instalar e manter bandejas de proteção, tapumes, galerias de passagem, cercas, barreiras e/ou outra forma de proteção, sinalização e isolamento no passeio público e nas áreas internas do edifício, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos a fim de prevenir danos pessoais ou materiais. Tais elementos devem atender rigorosamente a legislação e as normas pertinentes e aplicáveis.

8.2. Caberá à Contratada e às suas expensas, incluindo taxas, a protocolização de pedido junto à municipalidade para emissão de alvarás, licenças ou autorizações necessárias, caso sejam elas exigidas, para a execução dos serviços.

8.3. A Contratada também deverá arcar com as providências e com o recolhimento de taxas para emissão dessas autorizações. Assim como se responsabilizar integralmente pelo cumprimento à legislação municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.4. Nos serviços de locação de caçambas para remoção de entulho, ou por outro meio, a Contratada, além de atender às exigências legais da Municipalidade e ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), deverá certificar-se de que os materiais removidos são destinados a locais apropriados e licenciados, sendo essa destinação final sua responsabilidade, devendo apresentar as comprovações que se fizerem necessárias.

9. GERÊNCIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO:

9.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os Equipamentos de Proteção Individual (**EPI's**) e Coletiva (**EPC**) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

9.1.1. Consideram-se EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E COLETIVA (EPC) os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

9.2. A Contratada obrigará seus funcionários a observar e cumprir rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomado ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

9.2.1. Durante toda a execução dos serviços, a contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, especialmente:

- NR-6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- NR-8 – Edificações;
- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

9.3. A Contratada deverá seguir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.4. Nas etapas de execução dos serviços, deverá haver acompanhamento dos trabalhos por técnico de segurança, responsabilidade essa formalizada pela emissão de Anotação de responsabilidade Técnica (ART) do profissional em destaque, com a menção do código de atividade correlata à segurança de trabalho.

9.5. A Contratada deverá manter atualizada, durante toda a execução do contrato, o rol de funcionários (responsável técnico residente e colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade) com o respectivo RG, documentação trabalhista e previdenciária; se obrigando a enviar a citada documentação para Fiscalização, no mínimo, 48 horas antes da apresentação do funcionário ao serviço.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar os serviços dentro do prazo estabelecido;

10.2. Responsabilizar-se pela emissão, pagamento e demais procedimentos em relação ao CREA (ART);

10.3. Empregar todo zelo e diligência no desempenho dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pela boa execução dos mesmos dentro dos prazos previstos, com estreita colaboração com a Contratante e de acordo com as melhores técnicas Profissionais;

10.4. Respeitar e fazer que respeitem todas as normas e regulamento vigentes;

10.5. Cumprir fielmente as especificações, prazos e condições contidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo, quando da execução do projeto executivo;

10.6. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, inclusive as que porventura não constem deste Termo de Referência, não sendo considerada pelo Contratante qualquer argumentação posterior de desconhecimento destas condições;

10.7. Realizar o objeto desta contratação dentro da melhor técnica, relacionadas ao objeto contratado;

10.8. Atender às solicitações de acertos / correções / adequações dos técnicos do Contratante com a máxima presteza;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.9. Promover ajustes em todos os serviços necessários, desde que sejam para atender legislação vigente, princípio de economicidade e/ou princípios técnicos mais viáveis;

10.10. Atender às solicitações de realizar esclarecimentos e ajustes que se façam necessários, desde que notoriamente se apresentem como falha de projeto, durante a execução do projeto, por empresa contratada para esse fim;

10.11. Fornecer à fiscalização do Contratante três (03) cópias das ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), relativas à execução do projeto contratado, recolhidas pelo Engenheiro responsável, com base no valor global do contrato, devidamente quitadas e assinadas;

10.12. Arcar com todas as despesas e tributos relacionados com o objeto da contratação;

10.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

10.14. Responsabilizar-se pelos custos com medições ou testes realizados nas instalações existentes, caso necessário;

10.15. Assegurar o cumprimento de todas as obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado, ainda que não previstos neste instrumento;

10.16. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar a terceiros ou à própria Administração, por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços contratados;

10.17. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela Fiscalização.

10.18. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.19. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e dos equipamentos utilizados durante a execução dos serviços. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

10.20. Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

10.21. Apresentar à Fiscalização, quando solicitado, comprovantes de pagamento de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste Contrato.

10.22. Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

10.23. Fornecer toda mão de obra e materiais necessária para desempenho dos serviços.

10.24. Cumprir os termos do presente Termo de referência, Memorial Descritivo e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

10.25. Refazer os serviços considerados inadequados pela Fiscalização.

10.26. Responsabilizar-se pelo ônus da mão de obra referente à execução de serviços de reparos, de correções, de remoções e de substituições, peças de reposição, componentes e/ou acessórios.

10.27. Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes).

10.28. Após quaisquer trabalhos de limpeza, recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares, todos os equipamentos e/ou materiais removidos.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.29. A CONTRATADA obriga-se a corrigir, se por culpa direta e comprovada da mesma ou de seus prepostos os serviços por ela executados que apresentarem omissões ou defeitos de execução constatados pela fiscalização dos serviços contratados (Contrato 14/2023).

10.30. Deverão ser tomados os devidos cuidados em todo o ambiente de serviço para que não ocorra danos em paredes, piso, carpetes, cadeiras e itens que estiverem no ambiente, devendo prever uma solução para proteção dos itens existentes e proteção para o piso e paredes.

10.30.1. **No caso de ocorrer algum dano permanente em piso, paredes, carpetes, cadeiras ou itens presentes no local, será retido uma porcentagem de 30% do valor final a ser recebido pela contratada pelos danos causados as instalações do local, sendo essa porcentagem retida pela contratante para os devidos reparos necessários, na medição que for constatado o dano.**

10.31. A Contratada se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados na obra.

10.32. A **Contratada** se obrigará a verificar e ensaiar os elementos da obra ou serviço, a fim de garantir a adequada execução da mesma, conforme solicitação da Fiscalização e Normas Técnicas Vigentes.

10.33. Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, a **Contratada** deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independentemente de sua responsabilidade civil.

10.34. A CONTRATADA arcará com toda e qualquer responsabilidade, inclusive pela qualidade e durabilidade dos serviços a serem executados, ainda que os mesmos tenham sido subempreitadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas durante a execução dos trabalhos;

11.3. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

11.4. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;

11.5. Garantir o acesso dos profissionais responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos à edificação;

11.6. Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual;

11.7. Rejeitar todo e qualquer serviço executado fora das especificações técnicas;

11.8. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no contrato.

12. ORDEM DE SERVIÇO:

12.1. Para o início da Reforma e adequações dos banheiros, será emitida, pela Administração da Câmara, uma Ordem de Serviço (OS).

1 Cada OS emitida constará:

a) Identificação do objeto licitado;

b) Qualificação das partes que comporão os trabalhos a serem realizados;

c) Identificação do representante da Câmara Municipal de Hortolândia para acompanhamento dos trabalhos;

d) As diretrizes a serem obedecidas no desenvolvimento dos trabalhos;

e) Prazo para entrega do trabalho solicitado.

12.2. Para a Reforma e adequações dos banheiros, em reunião com o representante designado pela Câmara Municipal de Hortolândia, a CONTRATADA receberá, juntamente com a OS, a documentação e as diretrizes necessárias ao desenvolvimento do projeto.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a análise dessa documentação e a verificação de falhas, omissões ou erros com relação às leis, às normas e à boa técnica e particularmente ao que dispõe o inciso XXV do artigo 6º da Lei 14.133/21.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. O prazo contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.1.1 O prazo estipulado acima se justifica para a empresa de manutenção predial possa ser notificada para obter as certificações necessárias para realizar, por conta própria, as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos.

13.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, pelo período de 12 (doze) meses.

13.2.1. Deverá reunir as especificações dos fabricantes de todos os equipamentos, as normas técnicas pertinentes, os termos de garantia e a rede nacional de assistência técnica, bem como as recomendações de manutenção e conservação de tais equipamentos.

13.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição e peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, originais e/ou similares, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças, utilizadas na fabricação do equipamento.

13.5. Uma vez notificada, a contratada, realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da administração pela contrata-





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

da.

13.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo Contratante.

13.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição dos bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

14.1. Será designada fiscalização, sendo seus membros indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto e responsabilizar-se pelo atesto da fatura.

14.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por Fiscalização designada.

14.3. Compete à Fiscalização exercer toda fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.

14.4. Compete à Fiscalização ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de funcionário da CONTRATADA que





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

14.5. A Fiscalização poderá examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

14.6. A Fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e de medicina do trabalho.

- **Procedimentos de Fiscalização**

14.7. Fiscalização Preventiva: A fiscalização será exercida de forma preventiva, com inspeções regulares durante a execução dos serviços, verificação prévia da qualidade dos materiais e acompanhamento contínuo do cronograma.

1)	Critérios	de	Aprovação:
•Conformidade	com	especificações	técnicas
•Atendimento	às	normas	de
•Qualidade	dos	materiais	e
•Cumprimento	de	prazos	estabelecidos
•Regularidade	da	documentação	trabalhista

2)	Instrumentos	de	Controle:
•Check-lists	de	verificação	etapa
•Planilhas	de	controle	de
•Relatórios	de	não	qualidade
•Ordens de correção quando necessário			conformidade

14.8. A Contratada deverá apresentar à Gestão de Contratos, os seguintes documentos:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com base no valor total do contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Nome, formação, nº do CREA e contato do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

c) Rol da equipe técnica (responsável técnico residente e colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade), acompanhado dos documentos relevantes e trabalhistas de cada um dos citados. Essa listagem deverá ser mantida atualizada e, a cada alteração, os novos documentos devem ser encaminhados com 48 horas de antecedência à apresentação do novo colaborador.

14.9. Executado o objeto o recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:

14.9.1. PROVISORIAMENTE: em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da conclusão das parcelas dos serviços pela CONTRATADA, conforme planilha de cronograma físico-financeiro constante do memorial descritivo, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e do Memorial Descritivo, que será efetivado pela Fiscalização.

14.9.2. DEFINITIVAMENTE: em **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, para que seja configurado o recebimento definitivo.

14.10. Executado, o objeto será recebido Provisoriamente, a Fiscalização autorizará a emissão da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, a ser apresentada à Fiscalização no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.11. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

14.12. Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

14.13. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, durante o período de garantia.

14.14. A FISCALIZAÇÃO poderá mandar que se faça demolição ou mesmo impugnar serviços que estiverem em desacordo com as normas técnicas da ABNT, referida legislação e documentação técnica, sendo que as despesas decorrentes correrão por conta exclusiva da CONTRATADA. Não serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO, serviços em desacordo com as especificações técnicas, tampouco fora de normas específicas.

15. DAS MEDIÇÕES:

15.1. Critérios de Medição

15.1.1. Unidades de Medição: Os serviços serão medidos conforme as unidades estabelecidas na planilha orçamentária, sendo:

- Serviços: por metro quadrado (m^2) efetivamente instalado e aprovado
- Luminárias: por unidade (un) instalada e testada
- Divisórias: por metro quadrado (m^2) de área construída
- Serviços complementares: conforme unidades específicas da planilha

15.1.2. Procedimento de Medição:

- Medições mensais realizadas conjuntamente pela fiscalização e contratada
- Verificação da conformidade técnica antes da medição
- Elaboração de boletim de medição discriminando os serviços executados
- Aprovação pela fiscalização como condição para pagamento
- Registro fotográfico das etapas medidas
- Critérios de Aceitação para Medição:

 - Conformidade com especificações técnicas
 - Atendimento às normas aplicáveis
 - Qualidade de execução aprovada pela fiscalização
 - Testes de funcionamento realizados e aprovados
 - Documentação técnica atualizada





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.2. Na data de início da Obra, até a entrega definitiva da obra, a CONTRATADA deverá manter no local, um “Diário de Obra” tipograficamente numerado, em três vias, sendo uma delas fixa e as demais destacáveis. O referido diário será devidamente aberto pela Fiscalização, servindo para o registro de todas as ocorrências da obra e do andamento dos trabalhos, até o término dos mesmos, cujas anotações ficarão à cargo da contratada, sendo que quaisquer registros que o responsável pela CONTRATADA queira efetuar deverá ser levado ao Fiscal da obra, para a devida anotação.

15.3. A CONTRATADA deverá indicar o Responsável Técnico, devidamente habilitado junto ao CREA / CAU, que será o seu Representante e Responsável Técnico pela Obra.

15.4. A CONTRATADA deverá manter no escritório do canteiro de serviço em local bem visível e à disposição da FISCALIZAÇÃO, um quadro de controle de mão-de-obra, com a qualificação e o número de pessoas trabalhando na obra, diariamente atualizado.

15.5. Toda a mão-de-obra, empregada pela CONTRATADA na execução dos serviços, deverá apresentar qualificação tal que proporcione produtos finais tecnicamente bem executados e com acabamento esmerado.

15.6. As despesas com pessoal técnico que se refere o parágrafo anterior e a total observância e cumprimento da NR-18 deverão estar incluídas na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

15.7. Após o término de cada período, executado os serviços de cada etapa, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos/valores totais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, e enviará a CONTRATANTE conforme Cronograma constante no Cronograma Físico-Financeiro e o diário de obra será anexo das medições de cada etapa da obra.

15.8. Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a Fiscalização comunicará à CONTRATADA o valor aprovado no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

15.9. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em face da CONTRATANTE, e apresentadas no prazo de 5 (três) dias úteis para a Fiscalização.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.10. Constatadas irregularidades no objeto, a Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Edital, determinando sua substituição/correção.

15.11. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor.

15.12. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à Fiscalização e serão apreciados pelo Presidente da Câmara Municipal, que os decidirá.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

16.1. Após a entrega do objeto pela CONTRATADA e o aceite da Contratante, que autorizará a emissão da nota fiscal.

16.2. Os pagamentos serão realizados pela Contratante, mediante a execução do objeto da licitação conforme estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, após aprovação/atesto do engenheiro nas medições, e o aceite dos serviços prestados, por responsável definido pela Contratante acompanhada da documentação exigida.

- a) Nota fiscal de serviços devidamente preenchida
- b) Boletim de medição aprovado pela fiscalização
- c) Comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS
- d) Folhas de pagamento dos empregados alocados na obra
- e) Certidões de regularidade fiscal atualizadas
- f) Comprovantes de pagamento de salários e encargos
- g) Relatório fotográfico dos serviços executados

16.3. Prazo para Pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o protocolo da documentação completa e **aprovação pela fiscalização**.

16.4. Glosa de Pagamentos: Poderão ser glosados os pagamentos relativos a:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Serviços executados em desacordo com as especificações
- Materiais não conformes com as especificações técnicas
- Serviços não aprovados pela fiscalização
- Atraso no cronograma por culpa da contratada
- Irregularidades trabalhistas ou fiscais

16.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias.

16.6. A Contratada deverá encaminhar à fiscalização da Câmara Municipal de Hortolândia, quando for o caso, no prazo de 05 dias, após o fechamento mensal, notas fiscais/faturas, separadamente nos e-mails contratos@hortolandia.sp.leg.br e carlos.faria@hortolandia.sp.leg.br, para fins de pagamento.

17. PRAZO CONTRATUAL:

17.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, na forma da Lei nº 14.133/2021.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. Não será permitida a subcontratação.

19. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

19.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

19.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite https://sapi.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4998-B4C4-0667-92A5





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

19.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

19.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

19.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

19.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

19.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

19.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

19.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

19.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.2.4. PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.

19.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.2.6.1 Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar e-CRDA (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa).

19.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

19.3. Obedecer às Instruções Normativas RFB Nº 1234/2012, e RFB Nº 2145/2023.

19.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**

19.4.1. A empresa licitante deverá apresentar certidão de registro e/ou inscrição junto ao CREA **do Responsável Técnico**, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovar o(s) registro(s) do(s) responsável(eis) técnico(s), também será aceita certidão de registro ou inscrição de empresa onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s).

19.4.2. A qualificação referida no item acima, deverá ser emitida em nome do profissional ou profissionais da execução dos serviços, na condição de responsável técnico, diretor ou sócio, na data da abertura da presente licitação exigência do edital.

19.4.3. A comprovação da Capacidade técnico-profissional do **Responsável Técnico** junto ao CREA deverá ser na modalidade de Engenharia Civil.

19.4.4. O(s) profissional(is) deverá(ão) ter vínculo com a Licitante na data da contratação. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

19.4.5. No caso de substituição do responsável técnico, a empresa deverá comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Hortolândia, permanecendo o responsável técnico anterior responsável até que seja efetivada a substituição.

19.4.6. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços e/ou da declaração de acompanhamento profissional conforme modelo previsto no edital (Súmula nº 25 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo). No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

19.4.7. No caso de necessidade de posterior substituição do responsável técnico, deverá ser efetuada a baixa da ART original e a emissão de nova ART em nome do substituto.

19.4.8. O pagamento da ART é de responsabilidade da Contratada, devendo o seu valor estar incluso no valor contratado.

19.4.9. A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços.

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

19.4.10. Certidão de registro ou inscrição de pessoa jurídica, expedida pela entidade profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou outra conforme o caso), em nome da Proponente, com validade na data da apresentação dos envelopes.

19.4.11. No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

19.4.12. Atestado(s) ou Certidão(ões) em nome da empresa licitante (Capacitação Técnico-operacional da empresa), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprove(m) que já realizou anteriormente ou esteja realizando a execução de obra(s) e/ou serviços com características semelhantes e com complexidade tecnológicas e operacionais equivalentes, ou superiores aos serviços ou parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto licitado, constantes do projeto executivo e planilhas orçamentárias, abaixo devidamente relacionados:

- a) Execução de piso cerâmico com área de 220,00 metros quadrados.
- b) Execução de revestimento cerâmico em parede com 220,00 metros quadrados.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

c) Execução de forro tipo mineral com área de 218,00 metros quadrados.

19.4.13. Os atestados referidos nos itens acima deverão ter sido emitidos na conformidade do enunciado da Sumula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

19.4.14. Será admitido o somatório de atestados ou certidões de capacidade técnico-operacional para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

19.4.15. A comprovação a que se refere a qualificação técnico-operacional poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante;

19.4.16. Não serão admitidos atestados emitidos em favor de empresas ou cooperativas subcontratadas pela licitante;

19.4.17. Indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação. A comprovação far-se-á mediante declaração da licitante, a qual deverá indicar o nome do profissional.

19.4.18. Indicação da equipe e do pessoal técnico especializado adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica indicado deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos e sua substituição somente será admitida por outro que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e aceitos pela Contratante.

19.4.19. Declaração que conhece os locais onde serão executados os serviços e que tem pleno conhecimento das limitações e das dificuldades, conforme modelo constante no edital.

19.4.20. O participante deverá firmar declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como máquinas





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

e/ou equipamentos necessários para execução do objeto licitado conforme modelo previsto no Edital licitatório.

• EQUIPE TÉCNICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

19.4.21. O participante deverá firmar declaração para fins de habilitação técnica, de que disporá, na data da contratação, a empresa possua estrutura organizacional adequada, incluindo responsável técnico habilitado, equipe de execução qualificada e ferramental apropriado para a realização dos serviços.

19.4.21.1. A comprovação dessa estrutura deve ser feita através de declaração detalhada, acompanhada de documentos que atestem a disponibilidade dos recursos humanos e materiais necessários, para execução do objeto licitado conforme modelo previsto no Edital licitatório.

19.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

19.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

19.5.1.1. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

19.5.2. Apresentar balanço patrimonial dos últimos 2 anos (inciso I art. 69 da Lei 14133/21).

20. PROPOSTA DE PREÇO:

20.1. As propostas deverão apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, para o cumprimento efetivo dos produtos e serviços previstos no TERMO de REFERÊNCIA dentro dos prazos e etapas definidas.

20.2. Na proposta deverão constar todos os dados da licitante e todos os dados necessários e suficientes à caracterização do objeto proposto no certame.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

20.3. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos referentes a seguros, encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração bem como despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação relacionadas à execução dos serviços.

20.4. O julgamento da proposta da licitação será tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

20.5. A proposta deverá conter a descrição detalhada dos serviços, valor global/total, devendo os valores serem em moeda corrente nacional, conforme modelo constante no Edital de Licitação, e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços objeto da presente licitação.

20.6. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas.

20.7. Sobre os serviços cobrados, o profissional deverá recolher uma única ART, por conta da contratada, com as taxas devidamente recolhidas junto ao CREA respectivo, devendo ser pagas pela contratada.

20.8. Para melhor elaboração de suas propostas, as empresas deverão analisar todas as exigências, **sendo indicado uma visita ou vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.**

21. DA VISITA TÉCNICA:

21.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente.

21.2. Poderá ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas podem ser previamente agendadas pelo telefone 19-3897.9900 ramais





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

348 ou 316; 19-3112.3318 e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

21.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

21.3.1. Os interessados poderão visualizar a planta da Câmara Municipal de Hortolândia e projetos básicos, impressos original e anotar todos os dados técnicos pertinentes à elaboração da sua proposta na ocasião da visita técnica.

21.4. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

21.5. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Edital.

22. DA GARANTIA DO CONTRATO:

22.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

22.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas no Edital e demais normas pertinentes.

22.1.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, de acordo com § 5º do artigo 59 da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

22.2. Modalidades. A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

22.2.1. Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

22.2.2. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

22.2.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

22.2.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no Edital.

22.3. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

22.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

22.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do Edital; e

22.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

22.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

22.4.1. Caso fortuito ou força maior;

22.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante;

22.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

22.5. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

22.6. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

22.7. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

23.1. O custo estimado total da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria e suas respectivas fichas:

a) Ficha 8 – (01.01.01.0310101.2.001.339039.01.1100000) – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Para cotação de preços, deverão ser considerados todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra, necessários para a execução completa do serviço, que deverão estar inclusos nos custos.

24.1.1. Consideram-se EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS os necessários para utilização na execução do serviço de reforma e adequações dos banheiros, tais como: escadas, andaimes, materiais de segurança EPIs (individuais e coletivos), uniformes, crachás e demais itens afins que são imprescritíveis a execução serviços contratados.

24.1.2. Consideram-se MATERIAIS os produtos destinados a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto desta licitação, bem como imprescindíveis à execução dos serviços.

24.2. A Contratação prevê a instalação de todos os dispositivos e acessórios necessários ao atendimento das normas técnicas e de segurança, sendo responsabilidade da Contratada.

24.3. Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de uniformes, crachás e EPIs.

24.4. A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários para garantir proteção e segurança aos operários e demais pessoas envolvidas com a execução serviços contratados, bem como a estabilidade das redes de infraestrutura aéreas e subterrâneas localizadas nas áreas adjacentes, garantindo assim a integridade física da propriedade da CONTRATANTE e de terceiros, que de alguma maneira sejam afetadas em qualquer das etapas da obra.

24.5. Serão de responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão da mesma durante o período de obras.

24.6. O Contratante não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos.

24.7. A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da Contratada são de sua





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

própria responsabilidade. A Contratante não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências.

24.8. É responsabilidade da CONTRATADA arcar com todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

24.9. A Fiscalização poderá, quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e os respectivos endereços, comprovantes de compra, catálogos, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais utilizados.

24.10. Sempre que o Memorial Descritivo fizer menção a modelos ou a marcas de materiais ou equipamentos, poderão ser aceitos materiais similares, de outras marcas, com equivalentes características técnicas e funcionais, de igual ou superior qualidade, principalmente referente à durabilidade e ao acabamento, devendo ser convertido e apresentada aos Fiscais de Contrato, conforme Contrato 14/2023 da Câmara Municipal de Hortolândia, para eventual aprovação.

24.11. Todas as adaptações ou alterações no projeto original, necessárias para uma melhor execução dos serviços, deverão ser previamente aprovadas pela Fiscalização designada pela Contratante.

24.12. A Contratada deverá sanar qualquer irregularidade, de acordo com a indicação da Fiscalização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor. Irregularidades cometidas pela Contratada não ensejam alterações contratuais.

24.13. A Contratada deverá retirar imediatamente dos serviços, após solicitação devidamente motivada, funcionário indicado pela Fiscalização que venha a faltar com urbanidade, apresente conduta imprudente ou negligente, ou ainda, que apresente imperícia técnica face às atividades em prática, substituindo-o no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo circunstância excepcional devidamente justificada.

24.14. A Contratada é responsável pela instalação de dispositivos de supervisão e





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

proteção específico para a Reforma e adequações dos banheiros.

24.15. Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra (Contrato 14/2023).

24.16. A contratada deverá realizar o processo de aprovação legal, junta a Prefeitura Municipal, apresentando toda a documentação necessária para a tramitação dos projetos, desde a solicitação das diretrizes, consultas, elaboração de documentos e atendimento de comunique-se. * NOTA: *TODOS OS CUSTOS REFERENTES AOS SERVIÇOS ACIMA DEVEM ESTAR INCLUSOS NO B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas).*

Hortolândia, 03 de Dezembro de 2025

André Motta Ferreira

Núcleo de Contratações



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite https://sapi.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4998-B4C4-0667-92A5



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – REGISTRO FOTOGRÁFICO DA SITUAÇÃO ATUAL



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4998-B4C4-0667-92A5



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4998-B4C4-0667-92A5



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4998-B4C4-0667-92A5



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite https://sapi.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4998-B4C4-0667-92A5



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA – CRONOGRAMA DA REFORMA

ITEM	DESCRÍÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES	51,47%	24,26%	24,27%						100,00%
2	DEMOLIÇÃO	100,00%	0	0	0	0	0	0	0	100,00%
2.1	FECHAMENTOS	100,00%								100,00%
2.2	REVESTIMENTOS	100,00%								100,00%
2.3	FORRO	100,00%								100,00%
2.4	ACESSÓRIOS	100,00%								100,00%
2.5	DIVISÓRIAS E BANCADAS	100,00%								100,00%
2.6	ESQUADRIAS	100,00%								100,00%
3	CONSTRUÇÃO	5,00%	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00 %	100,00%
3.1	FECHAMENTOS	5,00%	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00 %	100,00%
3.2	REVESTIMENTOS	5,00%	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00 %	100,00%
3.3	ESQUADRIAS	5,00%	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00 %	100,00%
3.4	FORROS	5,00%	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00 %	100,00%
3.5	DIVISÓRIAS E BANCADAS	5,00%	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00 %	100,00%
3.6	ACESSÓRIOS	5,00%	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00 %	100,00%
4	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	5,00%	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00 %	100,00%
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5,00%	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00 %	100,00%
6	INSTALAÇÕES DE VENTILAÇÃO								100,0 0%	100,00%
7	SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES	67,30%							32,70 %	100,00%
8	BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)	9,29%	9,50%	14,22%	14,14%	14,14%	14,14%	14,14%	10,43 %	100,00%





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – Edital

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA – CMH

CONTRATADA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma e adequações dos banheiros da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência

VALOR: R\$

PRAZO: 10 (DEZ) MESES.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 61/2025

Aos ____ dias do mês _____ do ano de dois mil e vinte e cinco (2025) nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, as partes, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Órgão de direito público interno, cadastrada no CGC/MF sob o nº 68.008.895/0001-44, com endereço à rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Município de Hortolândia, SP, neste ato representado por seu Presidente, Vereador _____, brasileiro, RG: _____, CPF: _____, doravante denominado “CONTRATANTE” e de outro lado, a Empresa _____ com sede à Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste Ato representada pelo Sr. _____ n, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº _____ e do CPF. Nº _____, residente e domiciliado à _____, SP, CEP _____, doravante denominada “CONTRATADA”, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4998-B4C4-0667-92A5



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma dos banheiros da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2025.

1.3. Na execução do objeto deste contrato a CONTRATADA deverá observar as especificações, forma de execução e em especial as previsões do Termo de Referência anexo a este contrato, quanto:

1.3.1. Para o desenvolvimento dos trabalhos, a CONTRATADA deverá realizar o levantamento prévio das informações, as necessidades e demandas existentes junto a Contratante para definição dos conceitos e diretrizes para a execução dos projetos e demais peças técnicas que compõe o presente.

1.3.2. A execução do projeto deverá ser nos termos do Memorial Descritivo que apresenta todas as informações necessárias para compreensão de todos os detalhes da Reforma dos Banheiros da Câmara Municipal de Hortolândia.

1.3.3. A prestação de serviço será desenvolvida de forma regular, planejada e programada.

1.3.4. Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências do Contratante deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente.

1.3.5. Os trabalhos realizados, pela Contratada, fora dos horários estipulados ou durante os finais de semana deverão ser autorizados pela Fiscalização.

1.3.6. Comunicar e justificar, por escrito, à Fiscalização os eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados.

1.3.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados de acordo com o respectivo serviço realizado, desenvolvendo as tarefas com conhecimentos técnicos específicos.

1.3.8. Ao iniciar cada etapa da obra, deverá sinalizar toda área de intervenção, interditando o trânsito de acordo com as normativas vigentes de sinalizações diárias e noturnas, observando os cuidados necessários a terceiros;

1.3.9. Manter na obra o número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos parciais e totais fixados nos cronogramas apresentados.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.3.9.1. Os recursos humanos necessários envolvem equipe de contendo:

- a) •Responsável técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto);
- b) •Encarregado de obras;
- c) •Eletricista;
- d) •Encanador;
- e) Azulejista;
- f) Instaladores de forro;
- g) •Pintores e auxiliares;
- h) Pedreiros e serventes;
- i) •Técnico em segurança do trabalho.

1.3.10. Providenciar para que os materiais, ferramentas e equipamentos estejam a tempo na obra para fazer cumprir os prazos fixados.

1.4. DA LOCALIZAÇÃO E CRONOGRAMA DA REFORMA:

1.4.1. O prédio da Câmara Municipal conta com 18 banheiros a serem reformados, distribuídos entre sanitários femininos e masculinos, alguns dos quais incluem banheiros acessíveis integrados, localizados nos pavimentos 0, 1, 2, 3 e 4. Todos esses ambientes apresentam necessidade de intervenções estruturais, hidráulicas e de adequação às normas de acessibilidade, conforme detalhado nos itens subsequentes:

Banheiro Tipo A

- Localização:** Sanitários níveis 02 e 04 - •Ambientes: Feminino e Masculino.
- Documentação:** •Folha 1: Sanitários níveis 02 e 04 – Feminino; •Folha 2: Sanitários níveis 02 e 04 – Masculino. •**Conteúdo Técnico:** •Layout térreo, •Paginação de piso; •Execução detalhada; •Paginação de forro; •Elevações (AA, BB, CC, DD, múltiplas vistas)

Banheiro Tipo B

- Localização:** Sanitários níveis 01 e 03 - •Ambientes: Feminino e Masculino.
- Documentação:** •Folha 3: Sanitários níveis 01 e 03 – Feminino; •Folha 4: Sanitários níveis 01 e 03 – Masculino. •**Conteúdo Técnico:** Similar ao Tipo A





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Banheiro Tipo C

- Localização:** Sanitários níveis 02 e 04 – camarim-reunião. •Ambientes: Feminino e Masculino.
- Documentação:** •Folha 1: Camarim-reunião – Feminino; •Folha 2: Camarim-reunião – Masculino.

Banheiro Tipo D

- Localização:** Sanitários níveis 02 e 04 - lateral auditório - •Ambientes: Feminino e Masculino;
- Documentação:** •Folha 1: Lateral auditório – Feminino; •Folha 2: Lateral auditório - Masculino

Banheiro Tipo E

- Localização:** Nível 0 (Térreo) •Ambientes: Área de serviço, Sanitário Feminino, Sanitário Masculino e AS.
- Documentação:** •Folha 1: Nível 0 - Demolir e Executar;
- Folha 2: Nível 0 - Sanitário Feminino; •Folha 3: Nível 0 - Sanitário Masculino e AS.
- Particularidade:** Inclui demolição de estruturas existentes

Elementos Técnicos Identificados: Legendas e Especificações Presentes nos Projetos:
1.Legenda de Acabamentos/Revestimentos: •Especificações de materiais; •Tipos de revestimentos; 2.Notas Informações: •Diretrizes técnicas de execução; •Observações importantes. 3.Legenda de Equipamentos/Acessórios: •Listagem de louças sanitárias; •Metais e acessórios; •Equipamentos específicos. 4.Serviços: •Demolição; •Alvenaria; •Impermeabilização; •Revestimentos; 5.Sistemas Envolvidos; •Instalações hidráulicas; •Instalações sanitárias; •Instalações elétricas (pontos); •Revestimentos cerâmicos; •Forros; •Pintura e •Acabamentos

Complexidade do Projeto: •Múltiplos níveis: 0, 1, 2, 3, 4; •5 tipologias diferentes de banheiros; •Ambientes duplicados: Feminino e Masculino em cada tipo •Serviços de demolição (Tipo E); •Documentação completa: PDF e DWG (AutoCAD); •Detalhamento técnico: Plantas, elevações, cortes, paginações

1.4.2. Os serviços contratados de execução do projeto no prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, situado a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel, Hortolândia-SP.

1.4.3. Deverão ser entregues de acordo com o cronograma, previsto no Termo de Referência anexo e neste contrato.

1.4.4. O início da reforma do objeto de contrato da Câmara Municipal de Hortolândia se dará através da emissão de Ordem de Serviço e os pagamentos serão através de medições, sempre com autorização e aval do Engenheiro Fiscal nomeado.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA - - PREÇO

2.1 O valor total da contratação é de R\$

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1. Constituem partes integrantes deste contrato independentemente de transcrição:

3.1.1. O Termo de Referência;

3.1.2. O Edital da Licitação;

3.1.3. A Proposta do contratado;

3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2. Em caso de divergência entre os documentos integrantes do contrato e o presente contrato, prevalecerão as disposições contratuais.

3.3. Os documentos supracitados deverão ser suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DA ORDEM DE SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de execução dos serviços será de **8 (oito) meses**, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviço** pela CONTRATANTE de acordo com o cronograma de entrega previsto no Termo de Referência anexo a este contrato.

ITE M	DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES		51,47%	24,26%	24,27%						100,00%
2	DEMOLIÇÃO		100,00%								100,00%
2.1	FECHAMENTOS		100,00%								100,00%
2.2	REVESTIMENTOS		100,00%								100,00%
2.3	FORRO		100,00%								100,00%
			100,00%								100,00%





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.4	ACESSÓRIOS									
2.5	DIVISÓRIAS E BANCADAS		100,00%							100,00%
2.6	ESQUADRIAS		100,00%							100,00%
3	CONSTRUÇÃO		5,00%	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00%	100,00%
3.1	FECHAMENTOS		5,00%	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00%	100,00%
3.2	REVESTIMENTOS		5,00%	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00%	100,00%
3.3	ESQUADRIAS		5,00%	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00%	100,00%
3.4	FORROS		5,00%	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00%	100,00%
3.5	DIVISÓRIAS E BANCADAS		5,00%	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00%	100,00%
3.6	ACESSÓRIOS		5,00%	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00%	100,00%
4	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		5,00%	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00%	100,00%
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		5,00%	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00%	100,00%
6	INSTALAÇÕES DE VENTILAÇÃO								100,00%	100,00%
7	SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES		67,30%						32,70%	100,00%
8	BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)		9,29%	9,50%	14,22%	14,14%	14,14%	14,14%	10,43%	100,00%

4.2 Para o início da Reforma dos **Banheiros** será emitida pela Administração da Câmara Ordem de Serviço (OS), por pavimento.

4.2.1. Da OS emitida constará:

- a)** Identificação do objeto contratado;
- b)** Qualificação das partes que comporão o objeto contratado a ser realizados;
- c)** Identificação do representante da CMH para acompanhamento dos serviços ;
- d)** As diretrizes a serem obedecidas no desenvolvimento dos serviços ;
- e)** Prazo para entrega do objeto contratado.

4.2.2. A entrega da OS da Reforma dos Banheiros, em reunião com o representante designado pela Câmara Municipal de Hortolândia, a CONTRATADA receberá, juntamente com a OS, a documentação e as diretrizes necessárias ao desenvolvimento do projeto.

4.2.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a análise dessa documentação e a verificação de falhas, omissões ou erros com relação às leis, às normas e à boa técnica e particularmente ao que dispõe o inciso XXV do artigo 6º da Lei 14.133/21.

4.3. A presente contratação terá vigência de **10 (dez) meses**, prorrogável, se necessário.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Estrutura de Gestão

5.1.1. A gestão do contrato será exercida através de estrutura específica designada pela Câmara Municipal de Hortolândia, composta por:

- a) **Gestor do Contrato:** Servidor designado pela Administração, preferencialmente com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, responsável pela gestão geral do contrato e interface com a contratada.
- b) **Fiscal Técnico:** Profissional com conhecimento específico em obras de reforma predial, responsável pelo acompanhamento técnico da execução e verificação da conformidade com as especificações, sob responsabilidade da empresa **F.F.F Projetos, Arquitetura e Engenharia**, empresa contratada para prestação de serviço de engenharia, **contrato nº14/2023**.
- c) **Fiscal Administrativo:** Servidor responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos, documentais e de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

5.2. Metodologia de Execução

5.2.1. A execução dos serviços seguirá metodologia estruturada em etapas sequenciais e interdependentes, garantindo a produção dos resultados pretendidos desde o início até o encerramento do contrato.

5.2.2. Etapa 1 – Mobilização e Preparação (5%)

Atividade	Resultado Esperado
Instalação do Canteiro	Canteiro 100% funcional, com almoxarifado, áreas de vivência, sinalização de segurança e proteções coletivas instaladas.
Planejamento e Documentação	Cronograma detalhado aprovado pela fiscalização, APR e PCMAT emitidos, e toda a documentação da equipe e da empresa entregue.
Mobilização e Integração	Equipe completa presente no canteiro, com integração de segurança realizada, e todos os equipamentos e ferramentas iniciais disponíveis e inspecionados.

5.2.3. Etapa 2 – Demolições e Remoções (20%)

Atividade	Resultado Esperado
Remoção de Acabamentos	Remoção completa de todos os revestimentos de piso e parede, louças sanitárias e metais existentes nos banheiros a serem reformados.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Demolição Estrutural	Demolição de alvenarias e remoção de instalações (hidráulica e elétrica) antigas, conforme especificado nos projetos.
Limpeza e Gestão de Resíduos	Áreas de trabalho totalmente limpas e desobstruídas, com todo o entulho removido do canteiro e sua destinação final devidamente comprovada (CDF).

5.2.4. Etapa 3 – Alvenarias e Infraestrutura Básica (15%)

Atividade	Resultado Esperado
Execução de Alvenarias	Novas paredes levantadas, apresentando prumo, nível e esquadro perfeitos, com vãos de portas e passagens nas dimensões corretas.
Execução de Contrapiso	Base de piso regularizada, com espessura uniforme e caimento adequado em direção aos ralos, pronta para a impermeabilização.
Preparo de Superfícies	Paredes devidamente chapiscadas, emboçadas e/ou rebocadas, com superfícies regularizadas e prontas para receber os acabamentos.

5.2.5. Etapa 4 – Instalações Hidrossanitárias e Elétricas (25%)

Atividade	Resultado Esperado
Instalação da Rede Hidráulica	Rede de água fria, esgoto e ventilação completamente instalada, com pontos posicionados corretamente e teste de estanqueidade aprovado.
Instalação da Infraestrutura Elétrica	Eletrodutos, caixas e fiação instalados conforme projeto, com circuitos devidamente identificados e prontos para a ligação dos equipamentos.
Documentação de Instalações	Relatórios de testes assinados e aprovados pela fiscalização, e início da elaboração dos desenhos "as built" para registro das instalações.

5.2.6. Etapa 5 – Revestimentos, Impermeabilização e Forros (20%)

Atividade	Resultado Esperado
Aplicação de Impermeabilização	Pisos e paredes das áreas molhadas devidamente impermeabilizados, com o sistema testado (teste de estanqueidade com lâmina d'água) e aprovado.
Assentamento de Revestimentos	Pisos e paredes revestidos com cerâmica, seguindo rigorosamente as paginações do projeto, com juntas uniformes, nivelamento perfeito e limpeza final.
Instalação de Forros	Estrutura e placas do forro (gesso ou outro) instaladas, perfeitamente niveladas e com as aberturas para as luminárias executadas.

5.2.7. Etapa 6 – Acabamentos Finais e Instalação de Louças (10%)

Atividade	Resultado Esperado
Instalação de Louças e Metais	Bacias sanitárias, cubas, torneiras, chuveiros e





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	demais metais instalados, fixados, vedados e em perfeito funcionamento, sem vazamentos.
Execução de Pintura e Acabamentos	Paredes e tetos pintados com acabamento uniforme e sem falhas. Instalação de espelhos, bancadas e demais acessórios concluída.
Instalação de Elétrica Final	Luminárias, interruptores e tomadas instalados, com todos os circuitos energizados e funcionando corretamente.

5.2.8. Etapa 7 – Limpeza, Testes e Entrega (5%)

Atividade	Resultado Esperado
Testes Finais e Comissionamento	Verificação funcional de 100% das instalações (hidráulicas e elétricas), com todos os sistemas operando conforme o esperado.
Limpeza Fina e Desmobilização	Ambientes completamente limpos e em condição de uso imediato. Canteiro de obras e instalações provisórias totalmente desmobilizados.
Entrega Formal e Documentação	Vistoria final realizada com a fiscalização, Termo de Recebimento assinado, e entrega do "data book" completo (manuais, garantias, "as built").

5.3. Instrumentos de Gestão

5.3.1. Reuniões de Acompanhamento:

- a) •Reuniões semanais entre gestão e contratada;
- b-) •Reuniões quinzenais de avaliação de progresso;
- c-) •Reuniões extraordinárias quando necessário.

5.3.2. •Registro em ata de todas as decisões e pendências

5.3.2.1. Documentação de Controle:

- a) •Diário de obras com registro diário das atividades;
- b) •Relatórios mensais de progresso físico-financeiro;
- c) •Registros fotográficos do andamento dos serviços;
- d) •Controle de materiais recebidos e aplicados;
- e) •Documentação de testes e ensaios realizados.

5.3.2.2. Sistemas de Monitoramento:

- a) •Acompanhamento do cronograma físico-financeiro;
- b) •Controle de qualidade dos materiais e serviços;
- c) •Monitoramento da regularidade fiscal e trabalhista;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) •Verificação do cumprimento das normas de segurança.

5.4. Comunicação e Interface

5.4.1. Canais de Comunicação:

- a) •Comunicação formal através de ofícios e e-mails institucionais;
- b) •Comunicação técnica através de relatórios e memorandos;
- c) •Comunicação de emergência através de contatos telefônicos;
- d) •Registro de todas as comunicações relevantes.

5.4.2. Procedimentos de Interface:

- a) •Definição clara de responsabilidades entre as partes;
- b) •Estabelecimento de prazos para respostas e manifestações;
- c) •Procedimentos para solução de divergências;
- d) •Escalação para níveis superiores quando necessário.

5.5. Conclusão definitiva da obra:

- a) •Aprovação final dos serviços pela fiscalização;
- b) •Entrega da documentação técnica completa (as built, manuais, garantias);
- c) •Decurso de 90 (noventa) dias do início da garantia técnica

5.6. Glosa de Pagamentos:

5.6.1. Poderão ser glosados os pagamentos relativos a:

- a) •Serviços executados em desacordo com as especificações;
- b) •Materiais não conformes com as especificações técnicas;
- c) •Serviços não aprovados pela fiscalização;
- d) •Atraso no cronograma por culpa da contratada;
- e) •Irregularidades trabalhistas ou fiscais.

5.7 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de seus servidores designados, conforme o Art. 117 da Lei nº 14.133/21, assessorados pelo **Engenheiro Fiscal**, indicado no Contrato CMH nº 14/2023.

5.8. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações solicitadas e adotar as medidas corretivas apontadas pela Fiscalização.



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4998-B4C4-0667-92A5





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA - DA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DO TRABALHO:

6.1. Gerência de Segurança do Trabalho:

6.1.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os Equipamentos de Proteção Individual (**EPI's**) e Coletiva (**EPC**) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

6.1.2. Consideram-se EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E COLETIVA (EPC) os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

6.3. A Contratada obrigará seus funcionários a observar e cumprir rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

6.3.1. Durante toda a execução dos serviços, a contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, especialmente:

- a) NR-6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- b) NR-8 – Edificações;
- c) NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- d) NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- e) NR-35 – Trabalho em Altura.

6.4. A Contratada deverá seguir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços.

6.5. Nas etapas de execução dos serviços em altura, deverá haver acompanhamento dos trabalhos por técnico de segurança, responsabilidade essa formalizada pela emissão de Anotação de responsabilidade Técnica (ART) do profissional em destaque, com a menção do código de atividade correlata à segurança de trabalho.

6.6. A Contratada deverá manter atualizada, durante toda a execução do contrato, o rol de funcionários (responsável técnico residente e colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade) com o respectivo RG, documentação trabalhista e previdenciária; se





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

obrigando a enviar a citada documentação para Fiscalização, no mínimo, 48 horas antes da apresentação do funcionário ao serviço.

6.7. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

6.8. Nas etapas de execução dos serviços em altura, deverá haver acompanhamento dos trabalhos por técnico de segurança, responsabilidade essa formalizada pela emissão de Anotação de responsabilidade Técnica (ART) do profissional em destaque, com a menção do código de atividade correlata à segurança de trabalho.

6.9. A CONTRATADA deverá manter atualizada, durante toda a execução do contrato, o rol de funcionários (responsável técnico residente e colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade) com o respectivo RG, documentação trabalhista e previdenciária; se obrigando a enviar a citada documentação para Fiscalização, no mínimo, 48 horas antes da apresentação do funcionário ao serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Manter, no local da prestação dos serviços, preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

7.1.1. A indicação ou manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade contratante, mediante justificativa formal, devendo a empresa nomear outro profissional para o exercício da função.

7.2. Comunicar ao Contratante, imediatamente após tomar ciência, a impossibilidade de realizar ou concluir o serviço no prazo estabelecido, para que sejam adotadas as medidas de contingência cabíveis.

7.3. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro(a) ou parente, até o terceiro grau, de dirigentes do Contratante, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Quando a regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) não puder ser verificada, a CONTRATADA deverá apresentar, ao setor responsável pela fiscalização, até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços, os seguintes documentos:



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite https://sapi.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4998-B4C4-0667-92A5



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Certidão de Regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da empresa; e
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho, bem como pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, sendo inadmissível a transferência dessa responsabilidade ao Contratante.

7.6. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente ocorrido no local dos serviços.

7.7. Prestar todas as informações ou esclarecimentos solicitados pelo Contratante ou seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços e aos documentos relativos à execução do contrato.

7.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que esteja sendo executada de forma inadequada ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução do contrato, durante sua vigência.

7.10. Executar os trabalhos em estrita observância às normas legais, cumprindo as determinações dos órgãos públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e em condições adequadas de segurança, higiene e disciplina.

7.11. Submeter previamente ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer modificações nos métodos executivos que divergirem das especificações contratuais.

7.12. Não permitir o trabalho de menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, conforme previsto para maiores de 14 anos, nem permitir o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.13.** Cumprir, durante a execução do contrato, as reservas de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, bem como as demais disposições legais aplicáveis (art. 116).
- 7.14.** Comprovar o cumprimento da reserva de cargos, conforme estipulado na cláusula anterior, dentro do prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que ocuparem as respectivas vagas.
- 7.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução do contrato.
- 7.16.** Assumir os custos decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis futuros e incertos, devendo complementá-los caso o inicialmente previsto não seja suficiente para a execução do objeto, salvo nos casos previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 7.17.** Cumprir, além das normas legais federais, estaduais e municipais, as normas de segurança do Contratante.
- 7.18.** Manter os empregados nos horários previamente estabelecidos pelo Contratante.
- 7.19.** Identificar os empregados mediante crachá.
- 7.20.** Fornecer ao Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que ingressarão nas dependências do órgão para a execução dos serviços.
- 7.21.** Cumprir as disposições legais relativas à jornada de trabalho, conforme a categoria profissional envolvida.
- 7.22.** Atender às solicitações de substituição de empregados alocados, conforme prazo estabelecido pela fiscalização, nos casos de descumprimento das obrigações contratuais.
- 7.23.** Instruir seus empregados quanto à observância das normas internas do Contratante.
- 7.24.** Instruir os empregados sobre suas funções, alertando-os a não realizar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo relatar ao Contratante qualquer ocorrência para evitar desvio de função.
- 7.25.** Instruir seus empregados sobre as medidas preventivas de combate a incêndios nas áreas do Contratante.
- 7.27.** Adotar todas as providências e precauções necessárias para evitar danos a redes de infraestrutura, como hidrossanitárias, elétricas ou de comunicação, durante a execução dos serviços.



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4998-B4C4-0667-92A5



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.28.** Estar regularmente inscrita e registrada no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência.
- 7.29.** Obter, junto aos órgãos competentes, as licenças, documentos e autorizações necessários à execução do objeto, conforme a legislação aplicável.
- 7.30.** Manter atualizado o Diário de Obra, elaborado pelo engenheiro responsável, com informações diárias sobre o andamento dos trabalhos, como número de funcionários, equipamentos, condições meteorológicas e serviços executados.
- 7.31.** Observar as diretrizes e procedimentos relativos à gestão de resíduos da construção civil, conforme a Resolução nº 307/2002, do CONAMA.
- 7.32.** Gerenciar os resíduos gerados na execução do contrato, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil ou o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme aplicável.
- 7.33.** Providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme a classificação estabelecida na Resolução CONAMA nº 307/2002, observando os seguintes procedimentos:
- Resíduos Classe A: reutilização ou reciclagem como agregados, ou encaminhamento para aterros específicos.
 - Resíduos Classe B: reutilização ou armazenamento temporário.
 - Resíduos Classe C: destinação conforme normas técnicas específicas.
 - Resíduos Classe D: armazenamento, transporte e destinação conforme normas técnicas específicas.
- 7.34.** Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho, danos a patentes de terceiros e por prejuízos causados a bens do Contratante, funcionários ou terceiros, ainda que em via pública.
- 7.35.** Fornecer os projetos executivos elaborados, compatibilizados com as demais disciplinas de engenharia, garantindo a execução correta do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite https://sapi.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4998-B4C4-0667-92A5



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.1.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.4.** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.1.5.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.7.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021](#);
- 8.1.8.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.9.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.10.** Cientificar o órgão de representação do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.11.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.11.1.** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 8.1.13.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art.93,§2º,da Lei nº 14.133.de 2021.](#)

8.1.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96](#), combinado com [art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade _____ em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

9.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 8.4 deste contrato.

9.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.5.2.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- 9.5.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 9.6.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.5, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.7.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 9.8.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 9.9.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.10.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.11.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 9.12.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.12.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art.137. § 4º. da Lei n.º 14.133.de 2021).
- 9.12.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662. de 11 de abril de 2022.
- 9.13.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

9.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

9.17. A garantia de execução da reforma é a prevista no Código Civil, independente de eventual garantia de bens fornecidos, prevista especificamente no Termo de Referência.

9.18. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, pelo período de 12 (doze) meses.

9.19. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição e peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.20. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, originais e/ou similares, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças, utilizadas na fabricação do equipamento.

9.21. Uma vez notificada, a CONTRATADA, realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da administração pela CONTRATADA.

9.22. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo Contratante.

9.23. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

dos bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.24. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

10.1. A Contratante designará a fiscalização, cujos membros serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, bem como para responsabilizar-se pelo atesto das faturas.

10.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por Fiscalização designada.

10.3. Compete à Fiscalização exercer toda fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.

10.4. Compete à Fiscalização ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

10.5. A Fiscalização poderá examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

10.6. A Fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e de medicina do trabalho.

10.7. A CONTRATADA deverá apresentar à Gestão de Contratos, os seguintes documentos:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.7.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com base no valor total do contrato;

10.7.2. Nome, formação, nº do CREA e contato do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

10.7.3. Rol da equipe técnica (responsável técnico residente e colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade), acompanhado dos documentos relevantes e trabalhistas de cada um dos citados.

10.7.3.1. Essa listagem deverá ser mantida atualizada e, a cada alteração, os novos documentos devem ser encaminhados com 48 horas de antecedência à apresentação do novo colaborador.

10.8. Executado o objeto o recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:

10.8.1. PROVISORIAMENTE: em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da conclusão das parcelas dos serviços pela CONTRATADA, conforme planilha de cronograma físico-financeiro constante do memorial descritivo, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e do Memorial Descritivo, que será efetivado pela Fiscalização.

10.8.2. DEFINITIVAMENTE: em **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, para que seja configurado o recebimento definitivo.

10.9. Executado, o objeto será recebido Provisoriamente, a Fiscalização autorizará a emissão da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, a ser apresentada à Fiscalização no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.10. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

10.11. Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.12. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, durante o período de garantia.

10.13. A FISCALIZAÇÃO poderá mandar que se faça demolição ou mesmo impugnar serviços que estiverem em desacordo com as normas técnicas da ABNT, referida legislação e documentação técnica, sendo que as despesas decorrentes correrão por conta exclusiva da CONTRATADA. Não serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO, serviços em desacordo com as especificações técnicas, tampouco fora de normas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO DIÁRIO DE OBRAS E DAS MEDIÇÕES:

11.1. Na data de início da Obra, até a entrega definitiva da obra, a CONTRATADA deverá manter no local, um “**Diário de Obra**” tipograficamente numerado, em três vias, sendo uma delas fixa e as demais destacáveis. O referido diário será devidamente aberto pela Fiscalização, servindo para o registro de todas as ocorrências da obra e do andamento dos trabalhos, até o término dos mesmos, cujas anotações ficarão a cargo da CONTRATADA, sendo que quaisquer registros que o responsável pela CONTRATADA queira efetuar deverá ser levado ao Fiscal da obra, para a devida anotação.

11.2. A CONTRATADA deverá indicar o Responsável Técnico, devidamente habilitado junto ao CREA / CAU, que será o seu Representante e Responsável Técnico pela Obra.

11.3. A CONTRATADA deverá manter no escritório do canteiro de serviço em local bem visível e à disposição da FISCALIZAÇÃO, um quadro de controle de mão de obra, com a qualificação e o número de pessoas trabalhando na obra, diariamente atualizado.

11.4. Toda a mão de obra, empregada pela CONTRATADA na execução dos serviços, deverá apresentar qualificação tal que proporcione produtos finais tecnicamente bem executados e com acabamento esmerado.

11.5. As despesas com pessoal técnico que se refere o parágrafo anterior e a total observância e cumprimento da NR-18 deverão estar incluídas na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

11.6. Após o término de cada período, executado os serviços de cada etapa, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos/valores totais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, e enviará a CONTRATANTE conforme Cronograma constante no Cronograma Físico-Financeiro e o diário de obra será anexo das medições de cada etapa da obra.



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite https://sapi.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4998-B4C4-0667-92A5





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.7. Critérios de Medição

11.7.1. Unidades de Medição: Os serviços serão medidos conforme as unidades estabelecidas na planilha orçamentária, sendo:

- a) •Forros, azulejos e pisos: por metro quadrado (m^2) efetivamente instalado e aprovado;
- b) •Luminárias: por unidade (un) instalada e testada;
- c) •Divisórias: por metro quadrado (m^2) de área construída;
- d) •equipamentos hidrossanitários por unidade;
- e) •Serviços complementares: conforme unidades específicas da planilha.

11.7.1.2. Procedimento de Medição:

- a) •Medições mensais realizadas conjuntamente pela fiscalização e contratada;
- b) •Verificação da conformidade técnica antes da medição;
- c) •Elaboração de boletim de medição discriminando os serviços executados;
- d) •Aprovação pela fiscalização como condição para pagamento;
- e) •Registro fotográfico das etapas medidas;

11.7.1.3. Critérios de Aceitação para Medição:

- a) •Conformidade com especificações técnicas;
- b) •Atendimento às normas aplicáveis;
- c) •Qualidade de execução aprovada pela fiscalização;
- d) •Testes de funcionamento realizados e aprovados;
- e) •Documentação técnica atualizada.

11.8. Na data de início da Obra, até a entrega definitiva da obra, a CONTRATADA deverá manter no local, um “Diário de Obra” tipograficamente numerado, em três vias, sendo uma delas fixa e as demais destacáveis. O referido diário será devidamente aberto pela



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite https://sapi.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4998-B4C4-0667-92A5



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fiscalização, servindo para o registro de todas as ocorrências da obra e do andamento dos trabalhos, até o término dos mesmos, cujas anotações ficarão à cargo da contratada, sendo que quaisquer registros que o responsável pela CONTRATADA queira efetuar deverá ser levado ao Fiscal da obra, para a devida anotação.

11.9. A CONTRATADA deverá indicar o Responsável Técnico, devidamente habilitado junto ao CREA / CAU, que será o seu Representante e Responsável Técnico pela Obra.

11.10. A CONTRATADA deverá manter no escritório do canteiro de serviço em local bem visível e à disposição da FISCALIZAÇÃO, um quadro de controle de mão de obra, com a qualificação e o número de pessoas trabalhando na obra, diariamente atualizado.

11.11. Toda a mão de obra, empregada pela CONTRATADA na execução dos serviços, deverá apresentar qualificação tal que proporcione produtos finais tecnicamente bem executados e com acabamento esmerado.

11.12. As despesas com pessoal técnico que se refere o parágrafo anterior e a total observância e cumprimento da NR-18 deverão estar incluídas na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

11.13. Após o término de cada período, executado os serviços de cada etapa, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos/valores totais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, e enviará a CONTRATANTE conforme Cronograma constante no Cronograma Físico-Financeiro e o diário de obra será anexo das medições de cada etapa da obra.

11.14. Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a Fiscalização comunicará à CONTRATADA o valor aprovado no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

11.15. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em face da CONTRATANTE, e apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis para a Fiscalização.

11.16. Constatadas irregularidades no objeto, a Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Edital, determinando sua substituição/correção.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.17. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor.

11.18. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à Fiscalização e serão apreciados pelo Presidente da Câmara Municipal, que os decidirá.

11.19. Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a Fiscalização comunicará à CONTRATADA o valor aprovado no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

11.20. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em face da CONTRATANTE, e apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis para a Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

12.1. Após a entrega do objeto pela CONTRATADA e o aceite da Contratante, que autorizará a emissão da nota fiscal.

12.2. Os pagamentos serão realizados pela Contratante, mediante a execução do objeto da licitação conforme estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, após aprovação/atesto do Engenheiro Fiscal para as medições, e o aceite dos serviços prestados, por responsável definido pela Contratante.

12.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias.

12.4. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o atesto das ordens de serviço e do documento de cobrança.

12.5. A CONTRATADA deverá encaminhar à fiscalização da Câmara Municipal de Hortolândia, quando for o caso, no prazo de 5 (cinco) dias, após o fechamento mensal, notas fiscais/faturas, separadamente nos e-mails contratos@hortolandia.sp.leg.br e carlos.faria@hortolandia.sp.leg.br, para fins de pagamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento das seguintes obrigações pelo CONTRATADO:

- a)** Inexecução parcial do contrato;
- b)** Inexecução parcial que cause grave prejuízo à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Inexecução total do contrato;
- d)** Retardamento injustificado da execução ou entrega do objeto contratual;
- e)** Apresentação de documentação falsa ou declaração inverídica durante a execução do contrato;
- f)** Prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- h)** Prática de ato lesivo conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas, serão aplicadas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, sempre que não houver justificativa para penalidade mais grave, conforme o art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, em casos de inexecução parcial com grave prejuízo (alínea "b"), inexecução total (alínea "c") ou retardamento injustificado (alínea "d"), conforme o art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nas infrações descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", e nos casos previstos nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem penalidade mais grave, conforme o art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4. Multa:

I-) Moratória: Multa de **1%** sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado, até o limite de **30 (trinta) dias**:

a) Atraso superior a **30 (trinta) dias** poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos do art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

II -) Compensatória: Multa de **1% a 5%** sobre o valor do contrato, nas infrações descritas nas alíneas "e" a "h";

III -) Compensatória: Multa de **2% a 10%** sobre o valor do contrato, pela inexecução total prevista na alínea "c";

IV-) Multa de 1% a 5% sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "b";

V -) Multa de 1% a 5% sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "d";

VI-) Multa de 5% a 20% sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a", salvo infrações específicas que justifiquem pena diversa.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE, conforme o art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. As sanções previstas podem ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme o art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Antes da aplicação da multa, será assegurado ao CONTRATADO o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, conforme o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Caso o valor da multa ou das indenizações exceda os valores devidos pela CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, conforme o art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 (quinze) dias, a contar da comunicação formal.

13.8. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.9. Na imposição das sanções, serão considerados:

- a)** A natureza e gravidade da infração;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos causados à CONTRATANTE;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

e) A existência de programas de integridade, conforme as orientações dos órgãos de controle, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.10. Infrações administrativas que também configurem atos lesivos conforme a Lei nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas conjuntamente, conforme o art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. A desconsideração da personalidade jurídica poderá ocorrer nos casos de abuso de direito, fraude ou confusão patrimonial, estendendo-se as sanções aos administradores ou sócios, conforme o art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

13.12. A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), conforme o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

13.13. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser reabilitadas, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.14. Débitos de multa ou indenizações podem ser compensados com créditos devidos pela CONTRATANTE, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

14.1. O prazo contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

134.1.1 O prazo estipulado acima se justifica para a empresa de manutenção predial possa ser notificada para obter as certificações necessárias para realizar, por conta própria, as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos.

14.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, pelo período de 12 (doze) meses.

14.2.1. Deverá reunir as especificações dos fabricantes de todos os equipamentos, as normas técnicas pertinentes, os termos de garantia e a rede nacional de assistência técnica, bem como as recomendações de manutenção e conservação de tais equipamentos.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

14.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição e peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, originais e/ou similares, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças, utilizadas na fabricação do equipamento.

14.5. Uma vez notificada, a contratada, realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da administração pela contratada.

14.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo Contratante.

14.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição dos bens ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.8. A garantia legal ou contratual do bens fornecidos na obra tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia onde se publicam seus atos oficiais, às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

17.1. A CONTRATADA se compromete a cumprir rigorosamente todas as leis aplicáveis, incluindo a legislação anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro, bem como as normas internas da CONTRATANTE.

17.2. A CONTRATADA declara que não está envolvida, direta ou indiretamente, em qualquer atividade que infrinja as leis anticorrupção, seja por meio de seus representantes, administradores, conselheiros, sócios, acionistas ou partes relacionadas.

17.3. A CONTRATADA garante que não está, nem seus representantes estão, sob investigação, indiciados ou condenados por suborno, corrupção, lavagem de dinheiro, terrorismo ou sanções econômicas impostas por qualquer autoridade governamental.

17.4. A CONTRATADA declara que não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou qualquer forma de benefício financeiro ou em bens a terceiros, com o objetivo de obter vantagens ilícitas para si ou para a CONTRATANTE, e compromete-se a não praticar tais atos durante a vigência do contrato.

17.5. A CONTRATADA se compromete a não manter qualquer relação profissional com indivíduos ou entidades envolvidas em atividades criminosas, incluindo aqueles sob investigação ou condenados por corrupção, lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo.

17.6. A CONTRATADA se obriga a notificar imediatamente a CONTRATANTE por escrito sobre qualquer suspeita ou violação das leis anticorrupção ou dos compromissos estabelecidos nesta cláusula.

17.7. A CONTRATADA declara que seus atuais representantes não ocupam cargos públicos e se compromete a informar, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes para cargos públicos.

17.8. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, sem ônus ou penalidades, caso a CONTRATADA não cumpra as obrigações estabelecidas nesta cláusula, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos causados.

17.9. O descumprimento das disposições desta cláusula será considerado falta grave e permitirá à CONTRATANTE rescindir o contrato imediatamente, sendo a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos decorrentes.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#), Código Civil e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

19.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e, poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133,





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1.** A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.
- 22.2.** Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente Contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas a cláusulas e condições estipuladas nos termos do presente Contrato.
- 22.3.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste.
- 22.4.** Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução dos serviços do objeto ora contratado, estas deverão ser dirimidas pela CONTRATANTE, de modo a entender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.
- 22.5.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.
- 22.6.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida decorrente das condições exigidas pelo Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

- 23.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Hortolândia, SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, também abaixo assinadas, que será arquivado no setor de compras desta Câmara,

Hortolândia,, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

End.:

Nome:

CPF:

RG:

End.:



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite https://sapi.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4998-B4C4-0667-92A5



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA PROPONENTE:

Nome:	
CNPJ:	I.E.:
Endereço:	nº
Complemento:	Bairro: Cep.:
Município:	Estado:
E-mail:	Telefone:

À CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

LICITAÇÃO / Pregão Eletrônico 11/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 61/25

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma e adequações dos banheiros da Câmara Municipal de Hortolândia.

Encaminhamos, através do presente documento, os Preços Finais, negociados por ocasião da realização da Sessão Pública, referente ao Certame Licitatório acima citado.

a) DA PROPOSTA:

ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES					
1.1	02.08.050	PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	CDHU	M2	3,00		
1.2	02.05.202	ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO	CDHU	MXMES	16,00		
1.3	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M ²	CDHU	UNMES	3,00		
2		DEMOLIÇÃO					
2.1		FECHAMENTOS					
2.1.1	97621	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	10,46		
2.2		REVESTIMENTOS					
2.2.1		PISOS					



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4998-B4C4-0667-92A5



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.1.1	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	445,36		
2.2.1.2	90440	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	SINAPI	UN	64,00		
2.2.1.3	90441	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 150 MM. AF_09/2023	SINAPI	UN	35,00		
2.2.2	PAREDES						
2.2.2.1	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	883,21		
2.2.2.2	104791	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	540,27		
2.2.2.3	03.10.140	REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM LIXAMENTO	CDHU	M2	246,52		
2.2.3	ESQUADRIAS						
2.2.3.1	03.10.100	REMOÇÃO DE PINTURA EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA E/OU METÁLICAS COM LIXAMENTO (JANELAS)	CDHU	M2	14,70		
2.3	FORRO						
2.3.1	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	445,36		
2.4	ACESSÓRIOS						
2.4.1	04.11.020	RETIRADA DE APARELHO SANITÁRIO OU GERAIS EXISTENTES NA EDIFICAÇÃO, INCLUINDO ACESSÓRIOS	CDHU	UN	163,00		
2.5	DIVISÓRIAS E BANCADAS						
2.5.1	04.01.060	RETIRADA DE DIVISÓRIA EM	CDHU	M2	255,59		





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

		PLACA DE CONCRETO, GRANITO, GRANILITE OU MÁRMORE					
2.5.2	04.11.030	RETIRADA DE BANCADA INCLUINDO PERTENCES	CDHU	M2	32,50		
2.6	ESQUADRIAS						
2.6.1	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	115,20		
3	CONSTRUÇÃO						
3.1	FECHAMENTOS						
3.1.1	96359	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES. AF_07/2023_PS	SINAPI	M2	180,96		
3.1.2	23.08.110	PAINEL EM COMPENSADO NAVAL, ESPESSURA DE 25 MM	CDHU	M2	24,00		
3.2	REVESTIMENTOS						
3.2.1	PISOS						
3.2.1.1	17.01.060	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO E ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO	CDHU	M2	434,01		
3.2.1.2	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	SINAPI	M2	434,01		
3.2.1.3	18.08.152	REVESTIMENTO EM PORCELANATO TÉCNICO NATURAL PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	CDHU	M2	434,01		
3.2.1.4	19.01.062	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO	CDHU	M	27,90		
3.2.2	PAREDES						
3.2.2.1	87528	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APlicado MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS.	SINAPI	M2	1.224,79		





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

		AF_03/2024					
3.2.2.2	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	SINAPI	M2	428,19		
3.2.2.3	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	SINAPI	M2	1.224,79		
3.2.2.4	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	309,33		
3.3	ESQUADRIAS						
3.3.1	25.02.310	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO LAMBRI, SOB MEDIDA - COR BRANCA	CDHU	M2	54,40		
3.3.2	28.01.070	FERRAGEM COMPLETA PARA PORTA DE BOX DE WC TIPO LIVRE/OCUPADO	CDHU	CJ	43,00		
3.3.3	05.01.108	PM-76 PORTA SARRAFEADA MACICA SANIT. ACESSIVEL BAT. MAD.	SP EDUCAÇÃO	UN	28,00		
3.3.4	100760	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APlicada a rolo ou PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 (JANELAS)	SINAPI	M2	14,70		
3.3.5	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (PORTAS DE MADEIRA)	SINAPI	M2	105,84		
3.4	FORROS						
3.4.1	22.03.140	FORRO EM FIBRA MINERAL NRC 0,65, EM PLACAS ACÚSTICAS REMOVÍVEIS DE 625MM X 625MM	CDHU	M2	436,91		
3.5	DIVISÓRIAS E BANCADAS						
3.5.1	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	SINAPI	M2	201,83		
3.5.2	44.02.062	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO	CDHU	M2	48,22		





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

		POLIDO					
3.5.3	100862	SUPORTE MÃO FRANCESAS EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	72,00		
3.6	ACESSÓRIOS						
3.6.1	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	35,00		
3.6.2	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	22,00		
3.6.3	COT 04	SENSOR DESCARGA SANITÁRIO MICTÓRIO ACIONADOR AUTOMÁTICO		UN	22,00		
3.6.4	44.03.050	DISPENSER PAPEL HIGIÉNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	CDHU	UN	35,00		
3.6.5	08.16.054	BR-08 BACIA PARA SANITARIO ACESSIVEL	SP EDUCAÇÃO	CJ	16,00		
3.6.6	08.16.055	BR-09 LAVATORIO ACESSIVEL	SP EDUCAÇÃO	CJ	16,00		
3.6.7	44.03.130	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	CDHU	UN	80,00		
3.6.8	44.03.010	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS E POLICARBONATO PARA BOBINA DE 20 CM X 200 M, COM ALAVANCA	CDHU	UN	46,00		
3.6.9	26.04.030	ESPELHO COMUM DE 3 MM COM MOLDURA EM ALUMÍNIO	CDHU	M2	79,51		
3.6.10	44.03.360	DUCHA HIGIÉNICA CROMADA	CDHU	UN	35,00		
3.6.11	COT 03	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR EM LOUÇA BRANCA		UN	64,00		
3.6.12	100854	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO COM SENSOR DE PRESENCA. AF_01/2020	SINAPI	UN	64,00		
3.6.13	86881	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	64,00		
3.6.14	44.03.700	TORNEIRA DE PAREDE EM ABS, DN 1/2' OU 3/4', 15CM	CDHU	UN	16,00		
3.6.15	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA	SINAPI	UN	11,00		





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

		METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020						
3.6.16	30.06.080	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ALUMÍNIO PARA WC, COM DESENHO UNIVERSAL DE ACESSIBILIDADE	CDHU	UN	16,00			
3.6.17	30.06.080	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ALUMÍNIO PARA WC	CDHU	UN	18,00			
3.6.18	30.06.132	PLACA DE SINALIZAÇÃO TÁTIL EM POLIESTIRENO COM ALTO RELEVO EM BRAILE, PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES	CDHU	UN	18,00			
3.6.19	49.06.196	GRELHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM FECHO ROTATIVO, DN= 150MM	CDHU	UN	18,00			
4 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS								
4.1	46.02.070	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M	120,00			
4.2	46.02.050	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M	72,00			
4.3	46.01.020	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M	120,00			
4.4	08.10.009	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM COM GRELHA DE AÇO INOX COM FECHO ROTATIVO.	SP EDUCAÇÃO	UN	28,00			
5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
5.1	39.21.020	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	CDHU	M	1.000,00			
5.2	91981	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	31,00			
5.3	38.19.030	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM	CDHU	M	54,00			
5.4	41.31.080	LUMINÁRIA LED QUADRADA DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 800 A 1060 LM, POTÊNCIA DE 9 W A 12 W	CDHU	UN	124,00			
5.5	30.06.061	SISTEMA DE ALARME PNE COM INDICADOR AUDIOVISUAL, PARA PESSOAS COM	CDHU	CJ	16,00			





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

		MOBILIDADE REDUZIDA OU CADEIRANTE					
6		INSTALAÇÕES DE VENTILAÇÃO					
6.1	43.05.030	EXAUSTOR ELÉTRICO EM PLÁSTICO, VAZÃO DE 150 A 190M ³ /H	CDHU	UN	8,00		
6.2	61.10.310	DUITO FLEXÍVEL ALUMINIZADO, SEÇÃO CIRCULAR DE 15CM (6')	CDHU	M	64,00		
7		SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES					
7.1	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	CDHU	M2	434,01		
7.2	05.07.040	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	CDHU	M3	127,25		
						VALOR COM ENCARGOS:	
						VALOR BDI TOTAL:	
						VALOR TOTAL:	

a) VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxx,xx (escrever o valor por extenso)

b) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Demais condições: de acordo com o edital de licitação e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro.

(Cidade), _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante legalmente constituído)

Dados da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Hortolândia:

Nome: _____

Estado civil _____

Qualificação _____

Endereço residencial _____

RG e CPF _____

E-mail institucional _____ E-mail pessoal _____

Telefone _____



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite https://sapi.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4998-B4C4-0667-92A5





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 11/2025**, que objetiva a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma e adequações dos banheiros da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA, de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite https://sapi.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4998-B4C4-0667-92A5



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (emitido pela Unidade Compradora)

ATESTO que o representante legal da licitante

(nome da empresa), CNPJ
_____, Sr. _____, RG nº
_____, CPF nº _____ interessada em participar
do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025, Processo CMH nº 61/2025**, que objetiva a
contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma e adequações
dos banheiros da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme condições, quantidades e
especificações técnicas contidas no Termo de Referência, realizou nesta data visita técnica
nas instalações do _____, recebendo
assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital,
não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificação nos preços, prazos ou condições
ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a
invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão
executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, não apresenta qualquer fato impeditivo para participação no presente certame ou possível contratação.

Declaro, ainda, conhecer na íntegra os regulamentos do **Edital Pregão Eletrônico nº 11/2025**, que objetiva a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma e adequações dos banheiros da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência., estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA, de 2025

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite https://sapi.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4998-B4C4-0667-92A5



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa
_____ (nome da empresa) dispõe

de equipamentos, maquinário e pessoal técnico qualificado em números suficientes para execução dos serviços objeto da presente licitação, que objetiva a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma e adequações dos banheiros da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência. – **PREGÃO nº 11/2025**, e ainda, que serão tomadas todas as providências administrativas no comando do pessoal, acompanhamento da execução dos serviços, bem como, manter a CONTRATANTE informada sobre qualquer intercorrência, sobre as condições e o andamento dos serviços.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Hortolândia, xx de xxxx de 2025

(Nome da Empresa Licitante)

CNPJ

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Licitante)

CPF/ RG



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4998-B4C4-0667-92A5



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA (elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial),

interessado em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025**, que objetiva a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma e adequações dos banheiros da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, **Processo CMH nº 61/2025**, DECLARO que o licitante **não realizou a visita técnica** prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificação nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4998-B4C4-0667-92A5



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

Eu, (nome completo da pessoa filmada), portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____

DECLARO TER CIÊNCIA INEQUÍVOCA quanto à realização de filmagens da Sessão de Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 11/2025**, autorizando a captura de imagem e som, de acordo com as cláusulas a seguir descritas.

AUTORIZO EXPRESSAMENTE que a Câmara Municipal de Hortolândia, pessoa jurídica de direito público, Órgão de direito público interno, cadastrada no CGC/MF sob o nº 68.008.895/0001-44, com endereço à rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel com sede, doravante denominada CONTROLADORA, em razão da licitação na modalidade Pregão presencial .../2024, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei 13.709/2018, tome decisões referentes ao tratamento aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, bem como realize o tratamento, assim entendido as operações de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Dados Pessoais

- 1) Nome completo;
- 2) Número e Imagem da Carteira de Identidade;
- 3) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 4) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos;
- 5) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco;
- 6) Endereço residencial;
- 7) Estado civil;
- 8) Imagens e áudio.

CLAÚSULA SEGUNDA: Finalidade do tratamento de dados:

O TITULAR autoriza expressamente que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que as CONTROLADORA identifique e entrem em contato com o TITULAR, em razão do PREGÃO Presencial/2024;
- Para procedimentos inerentes aos atos licitatórios do PREGÃO Presencial/2024;
- Para eventual confecção de instrumento contratual.



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4998-B4C4-0667-92A5



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações legais referentes ao processo licitatório do pregão presencial/2024;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento De Dados

O CONTROLADOR fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste Termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018

CLÁUSULA QUARTA: Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais, comunicando ao TITULAR, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA: Direito de revogação do consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao CONTROLADOR, salvo às hipóteses de obrigatoriedade do tratamento de dados para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo CONTROLADOR, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caputdo artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLAUSULA SEXTA: Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido À CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do titular durante todo o período de duração do certame licitatório conforme a Cláusula segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA: Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O TITULAR fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o certame licitatório, e pelo prazo prescricional definido em lei, ante a obrigação legal de prestação de contas junto aos órgão fiscalizadores.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Hortolândia, xx de xxx de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA CONTRATADA:
CONTRATO N° XXX/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma e adequações dos banheiros da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas regais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Câmara Municipal de Hortolândia, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Assinatura: _____



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4998-B4C4-0667-92A5



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo XI – Projeto Básico – Memorial Descritivo



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite https://sapi.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4998-B4C4-0667-92A5

MEMORIAL DESCRIPTIVO

REFORMA DOS BANHEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA (NÍVEIS 0,1,2,3 E 4)

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**RUA JOSEPH PAUL JULIEN BURLANDY, N° 250 – PARQUE GABRIEL
HORTOLÂNDIA - SP**

ARQUITETURA

**FFF ENGENHARIA PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES LTDA
DEZEMBRO/2025**

FFF Projetos e Assessoria em Construções LTDA.
Rua Dr. Soares Hungria, 893, Centro, Cerquilho/SP - CEP 18520-111
Contato (15) 99782-1170 - E-mail: contato@fffengenharia.com.br - CNPJ.: 26.480.545/0001-36

Para validar visite https://sapi.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4998-B4C4-0667-92A5



SUMÁRIO

1. OBJETIVO	5
2. INTRODUÇÃO	5
3. LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	6
4. SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES	7
4.1 CARGA E DESCARGA DE ENTULHO	7
4.2 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO	8
4.2.1 ETAPA 1 – MOBILIZAÇÃO E PREPARAÇÃO (5%)	8
4.2.2 ETAPA 2 – DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES (20%)	8
4.2.3 ETAPA 3 – ALVENARIAS E INFRAESTRUTURA BÁSICA (15%)	8
4.2.4 ETAPA 4 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS (25%)	9
4.2.5 ETAPA 5 – REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÃO E FORROS (20%)	9
4.2.6 ETAPA 6 – ACABAMENTOS FINAIS E INSTALAÇÃO DE LOUÇAS (10%)	9
4.2.7 ETAPA 7 – LIMPEZA, TESTES E ENTREGA (5%)	10
5. DEMOLIÇÃO	10
6. FECHAMENTOS	10
6.1 PAREDES EM GESSO ACARTONADO RESISTENTE A UMIDADE (DRYWALL)	10
6.2 DIVISÓRIAS SANITÁRIAS	10
6.3 DIVISÓRIAS DOS MICTÓRIOS	11
7. ESQUADRIAS	11
7.1 PORTA DOS SANITÁRIOS ACESSÍVEIS	11
7.2 PORTAS DE DIVISÓRIAS	11
8. FERRAGENS PARA AS PORTAS EM GERAL	11
8.1 FECHADURAS	11
8.2 DOBRADIÇAS	12



9. REVESTIMENTOS.....	12
9.1 LIMPEZA E PREPARO DA BASE	12
9.2 REGULARIZAÇÃO DA BASE	12
9.3 SOLEIRAS.....	13
9.4 PORCELANATO	13
9.5 REVESTIMENTO DE PAREDE.....	13
9.5.1 REJUNTE.....	14
9.6 PINTURA ACRÍLICA INTERNA.....	14
9.7 TETO.....	14
10. ACESSÓRIOS HIDROSSANITÁRIOS	14
10.1 BARRAS DE APOIO.....	14
10.1.1 BARRA DE APOIO 40CM	15
10.1.2 BARRA DE APOIO 70CM	15
10.2 BACIA SANITÁRIA E ASSENTO COM TAMPA	16
10.3 LAVATÓRIO COM COLUNA.....	16
10.4 TORNEIRA DE MESA COM ALAVANCA.....	16
10.5 DISPOSITIVO ANTIPÂNICO.....	17
10.6 DUCHA HIGIÊNICA.....	17
10.7 MICTÓRIO.....	17
10.8 TOALHEIRO	17
10.9 PAPELEIRA PAPEL HIGIÊNICO.....	17
10.10 DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO	17
10.11 CABIDEIRO	18
10.12 ESPELHO	18
10.13 TAMPO/BANCADA EM GRANITO, ACABAMENTO POLIDO	18



10.14 CUBA DE EMBUTIR.....	19
10.15 TORNEIRA DE BANCADA COM SENSOR	19
10.16 TANQUE COM COLUNA	19
10.17 TORNEIRA DE PAREDE	20
11. LIMPEZA FINAL DA OBRA.....	20



1. OBJETIVO

O presente memorial visa descrever os serviços e apresentar os critérios adotados na elaboração do projeto de Arquitetura para atender a Reforma dos Banheiros da Câmara Municipal de Hortolândia, localizada na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, na cidade de Hortolândia – SP.

Estas especificações têm por finalidade orientar e sistematizar a ação fiscalizatória da execução da obra. As especificações aqui incluídas complementam do ponto de vista técnico, o contrato para a execução das obras e serviços, dele fazendo parte integrante.

Antes de iniciar os serviços de instalação de equipamentos e obra, a Contratada deverá verificar criteriosamente todas as dimensões dos elementos construídos, fazer a conferência dos locais e, em caso de dúvida, solicitar informações complementares.

Os serviços contratados devem ser executados rigorosamente de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Contratante e poderão ser rejeitados caso não atendam às especificações de projeto e da NBR 9050 e NBR 16537.

O projeto foi elaborado obedecendo ao que prescrevem as Normas Brasileiras e internacionais.

2. INTRODUÇÃO

Este memorial propõe complementar os projetos arquitetônicos executivos e tem a finalidade de fornecer conteúdo relativo as referências, especificações e maneiras de execução dos serviços que dizem respeito a Reforma dos Banheiros da Câmara Municipal de Hortolândia, localizado na Rua Joseph Paul Julien Burlandy na cidade de Hortolândia – SP, em conjunto com os projetos arquitetônicos executivos constam as respectivas especificações e quantitativos realizado pela empresa FFF Engenharia Projetos E Assessoria Em Construções Ltda. O presente memorial descritivo, faz parte do projeto arquitetônico executivo com a finalidade de definir os materiais e componentes envolvidos na execução da obra, bem como o processo construtivo utilizado. Constam também neste memorial a citação de leis, normas e decretos referentes à construção civil, emitidos pelos órgãos públicos.



A empresa licitante deverá, antes da execução do orçamento, vistoriar o local da obra evitando quaisquer alegações posteriores de desconhecimento dos serviços ou condições locais de trabalho.

A CONTRATADA arcará com toda e qualquer responsabilidade, inclusive pela qualidade e durabilidade dos serviços a serem executados, ainda que os mesmos tenham sido subempreitadas.

A FISCALIZAÇÃO poderá mandar que se faça demolição ou mesmo impugnar serviços que estiverem em desacordo com as normas técnicas da ABNT, referida legislação e documentação técnica, sendo que as despesas decorrentes correrão por conta exclusiva da CONTRATADA. Não serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO, serviços em desacordo com as especificações técnicas, tampouco fora de normas específicas.

A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários para garantir proteção e segurança aos operários e demais pessoas envolvidas com a execução da obra, bem como a estabilidade das redes de infraestrutura aéreas e subterrâneas localizadas nas áreas adjacentes, garantindo assim a integridade física da propriedade da CONTRATANTE e de terceiros, que de alguma maneira sejam afetadas em qualquer das etapas da obra.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão da mesma durante o período de obras.

Toda e qualquer marca ou modelo constante nestas especificações, nos projetos básicos, na planilha orçamentária e demais anexos, foram adotados como referência, sendo aceita a substituição por equivalentes ou de qualidade reconhecidamente superior desde que haja a comprovação por meio de ensaios e testes, de possuir qualidade igual ou superior.

3. LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA

Durante a execução dos serviços deverá ser feita limpeza permanente do local de trabalho, de modo a garantir as condições de segurança, higiene do ambiente e o bom andamento da obra. Igualmente, providenciar a retirada periódica do entulho, durante a execução da obra.



4. SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES

4.1 CARGA E DESCARGA DE ENTULHO

Todo o material proveniente das demolições e/ou retiradas constadas em projeto executivo, após vistoria e liberação por parte da FISCALIZAÇÃO deverá ficar à disposição da CONTRATADA, que providenciará sua remoção do local, seguindo todos os quesitos de segurança e limpeza.

O transporte e destinação final dos entulhos deverão seguir condições e exigências da Municipalidade local. Não será permitida a incineração de qualquer material, exceto nos casos permitido pela legislação municipal.

No item Remoção dos entulhos gerados na obra, incluso: transporte manual do local da demolição até a caçamba, locação da caçamba e transporte e destinação dos resíduos legalmente nos órgãos ambientais licenciados e inclusos no PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil) – já está incluso o transporte dos materiais pelos colaboradores da obra, para o enchimento da caçamba, a locação da caçamba e a destinação dos resíduos para os aterros licenciados do município, já tendo que incluir todos os serviços e itens que estão inclusos no PGRCC.

A área do canteiro de obras deverá ser mantida limpa e organizada, sendo procedida à remoção de todo o entulho e detritos acumulados no decorrer dos trabalhos.

Todas as demolições e retiradas de material inservível (entulho) a serem efetuadas deverão estar de acordo com o PGRCC, como também as normas vigentes do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e da Lei Municipal.

Todo o material que a Prefeitura Municipal De Hortolândia julgar indispensável, ficará à disposição da Prefeitura.

Ao final dos serviços de demolição, a Contratada deverá providenciar a limpeza completa dos ambientes, possibilitando perfeita continuidade na obra.



4.2 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços seguirá metodologia estruturada em etapas sequenciais e interdependentes, garantindo a produção dos resultados pretendidos desde o início até o encerramento do contrato.

4.2.1 ETAPA 1 – MOBILIZAÇÃO E PREPARAÇÃO (5%)

Instalação do Canteiro: Canteiro 100% funcional, com almoxarifado, áreas de vivência, sinalização de segurança e proteções coletivas instaladas.

Planejamento e Documentação: Cronograma detalhado aprovado pela fiscalização, APR e PCMAT emitidos, e toda a documentação da equipe e da empresa entregue.

Mobilização e Integração: Equipe completa presente no canteiro, com integração de segurança realizada, e todos os equipamentos e ferramentas iniciais disponíveis e inspecionados.

4.2.2 ETAPA 2 – DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES (20%)

Remoção de Acabamentos: Remoção completa de todos os revestimentos de piso e parede, louças sanitárias e metais existentes nos banheiros a serem reformados.

Demolição Estrutural: Demolição de alvenarias e remoção de instalações (hidráulica e elétrica) antigas, conforme especificado nos projetos.

Limpeza e Gestão de Resíduos: Áreas de trabalho totalmente limpas e desobstruídas, com todo o entulho removido do canteiro e sua destinação final devidamente comprovada (CDF).

4.2.3 ETAPA 3 – ALVENARIAS E INFRAESTRUTURA BÁSICA (15%)

Execução de Alvenarias: Novas paredes levantadas, apresentando prumo, nível e esquadro perfeitos, com vãos de portas e passagens nas dimensões corretas.

Execução de Contrapiso: Base de piso regularizada, com espessura uniforme e cimento adequado em direção aos ralos, pronta para a impermeabilização.



Preparo de Superfícies: Paredes devidamente chapiscadas, emboçadas e/ou rebocadas, com superfícies regularizadas e prontas para receber os acabamentos.

4.2.4 ETAPA 4 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS (25%)

Instalação da Rede Hidráulica: Rede de água fria, esgoto e ventilação completamente instalada, com pontos posicionados corretamente e teste de estanqueidade aprovado.

Instalação da Infraestrutura Elétrica: Eletrodutos, caixas e fiação instalados conforme projeto, com circuitos devidamente identificados e prontos para a ligação dos equipamentos.

Documentação de Instalações: Relatórios de testes assinados e aprovados pela fiscalização, e início da elaboração dos desenhos "as built" para registro das instalações.

4.2.5 ETAPA 5 – REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÃO E FORROS (20%)

Aplicação de Impermeabilização: Pisos e paredes das áreas molhadas devidamente impermeabilizados, com o sistema testado (teste de estanqueidade com lâmina d'água) e aprovado.

Assentamento de Revestimentos: Pisos e paredes revestidos com cerâmica, seguindo rigorosamente as paginações do projeto, com juntas uniformes, nivelamento perfeito e limpeza final.

Instalação de Forros: Estrutura e placas do forro (gesso ou outro) instaladas, perfeitamente niveladas e com as aberturas para as luminárias executadas.

4.2.6 ETAPA 6 – ACABAMENTOS FINAIS E INSTALAÇÃO DE LOUÇAS (10%)

Instalação de Louças e Metais: Bacias sanitárias, cubas, torneiras, chuveiros e demais metais instalados, fixados, vedados e em perfeito funcionamento, sem vazamentos.

Execução de Pintura e Acabamentos: Paredes e tetos pintados com acabamento uniforme e sem falhas. Instalação de espelhos, bancadas e demais acessórios concluídos.

Instalação de Elétrica Final: Luminárias, interruptores e tomadas instalados, com todos os circuitos energizados e funcionando corretamente.



4.2.7 ETAPA 7 – LIMPEZA, TESTES E ENTREGA (5%)

Testes Finais e Comissionamento: Verificação funcional de 100% das instalações (hidráulicas e elétricas), com todos os sistemas operando conforme o esperado.

Limpeza Fina e Desmobilização: Ambientes completamente limpos e em condição de uso imediato. Canteiro de obras e instalações provisórias totalmente desmobilizados.

Entrega Formal e Documentação: Vistoria final realizada com a fiscalização, Termo de Recebimento assinado, e entrega do "data book" completo (manuais, garantias, "as built").

5. DEMOLIÇÃO

Todos os elementos internos dos banheiros (cubas, bancadas, divisórias, vasos sanitários, mictórios e acessórios) serão removidos na fase de demolição, bem como todos os revestimentos (pisos, paredes e forros).

6. FECHAMENTOS

6.1 PAREDES EM GESSO ACARTONADO RESISTENTE A UMIDADE (DRYWALL)

As paredes de gesso acartonado deverão ser instaladas abaixo do forro conforme indicado no projeto arquitetônico, usadas como separação dos sanitários. As divisórias serão estruturadas com perfis metálicos fixados no piso, pilares e paredes, com espessura de 10 cm com estrutura guia e montante em perfil de aço galvanizado, chapas resistentes a umidade, fitada e emassada em todas as faces.

6.2 DIVISÓRIAS SANITÁRIAS

As divisórias sanitárias serão em granito cinza (Referência Cinza Andorinha), espessura 3 cm, acabamento polido, chumbada na parede. Terá altura total de 2,20 m.



6.3 DIVISÓRIAS DOS MICTÓRIOS

As divisórias sanitárias serão em granito cinza (Referência Cinza Andorinha), espessura 3 cm, acabamento polido, chumbada na parede. Terá altura total de 1,45 m, instalada à 0,28 m do piso acabado.

7. ESQUADRIAS

7.1 PORTA DOS SANITÁRIOS ACESSÍVEIS

As portas dos sanitários acessíveis terão em sua parte inferior, em ambos os lados, proteção contrachoque mecânicos, em chapa de inox escovado espessura de 0,79mm, nas dimensões de 0,40m de altura e 0,90 de largura. Devem possuir puxador horizontal na parte interna, instalado a 10cm da face onde se encontra a dobradiça e com comprimento de 0,50m e puxador vertical na parte externa, instalado a 0,70m de altura do piso e a 0,15m da face onde se encontra a fechadura com comprimento de 0,50m, com fechadura e chave de emergência.

7.2 PORTAS DE DIVISÓRIAS

As portas das divisórias serão em alumínio tipo lambri na cor branco, dimensão de 0,70x1,80 m, sendo instalada à 0,20 m do piso acabado.

8. FERRAGENS PARA AS PORTAS EM GERAL

8.1 FECHADURAS

As fechaduras das portas de abrir deverão ser com maçaneta do tipo alavanca, máquina de 55mm, cilindro reforçado e roseta redonda, acabamento cromado, modelo 6521, fabricante La Fonte ou equivalente técnico.

- Distância da broca de 40 mm;
- Cilindro oval em zamac, monobloco passante com 4 pinos, molas dos pinos em aço inoxidável;
- Trinco e lingueta em zamac, chapa testa falsa e trinco reversível, com mola reforçada para maçanetas tipo alavanca;



- Caixa blindada para proteção do mecanismo interno;
- Acabamento cromado acetinado;
- Acompanham o conjunto no mínimo duas chaves;
- Classificada conforme a norma NBR 14913 / 2002 para o uso em ambientes de tráfego intenso;

8.2 DOBRADIÇAS

Dobradiça média com pino e bolas em latão de $3\frac{1}{2}$ "x 3", acabamento cromado. Referência: 1296 CR, fabricante Papaiz ou equivalente técnico.

Nota: O detalhamento de todas as portas e janelas deverá estar contemplado no projeto executivo de arquitetura.

9. REVESTIMENTOS

9.1 LIMPEZA E PREPARO DA BASE

Retirada de entulhos, restos de argamassa, e outros materiais com picão, vanga, ponteira e marreta. Varrer a base com vassoura dura, até ficar isenta de pó, partículas soltas e demais contaminantes. Se necessário, realizar uma limpeza de hidrojateamento para completa remoção dos resíduos e se na base existir óleo, graxa cola ou tinta, providenciar a completa remoção, conforme cada caso.

9.2 REGULARIZAÇÃO DA BASE

Executar o acabamento superficial. Para o caso de revestimento em piso cerâmico, utilizar acabamento desempenado com desempenadeira de madeira, podendo ser necessário borifar água para facilitar a operação.

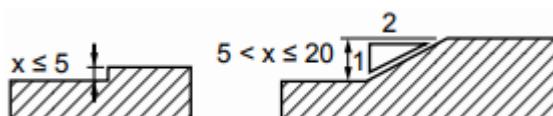
Antes do assentamento das cerâmicas, deve ser executada a camada de regularização de cimento e areia no traço 1:3 com mínimo de 3,0 cm de espessura, para ajustes de níveis e correções de possíveis imperfeições do contrapiso existente.



9.3 SOLEIRAS

As soleiras em granito cinza (Referência Cinza Andorinha), acabamento levigado, com impermeabilização incolor e fosca (não poderá tirar o aspecto do acabamento do granito). A largura da soleira obedecerá a largura do marco (batente ou parede) ou filete, conforme indicados em projeto.

Nas rotas acessíveis e entradas de sanitários, as soleiras deverão ser rampadas para vencer o desnível entre 0,5 e 1,5 cm e permitir o acesso de pessoas em cadeira de rodas ou com mobilidade reduzida, segundo a NBR 9050.



Soleiras

Figura 68 – Item 6.3.4.1 (Norma NBR 9050/2021) - Dimensão em milímetros

9.4 PORCELANATO

Local: indicados em projeto.

- As áreas internas indicadas em projetos receberão piso de porcelanato acetinado retificado, formato 100x100cm, com junta de assentamento de 2mm (Ref. Linha Minimum Areia, Nude ou Cinza Claro da marca Eliane Revestimentos ou equivalente técnico). O porcelanato deverá ser assentado com argamassa colante industrializada AC-II, devendo ser aplicada na base e no fundo da peça para melhor aderência, com junta de 1 mm. Para rejuntamento, utilizar rejunte flexível resinado em tom próximo a cor do porcelanato.



Instalar rodapé com altura de 10cm, com mesmo porcelanato do piso, onde for o caso.

9.5 REVESTIMENTO DE PAREDE

Local: indicados em projeto.



Os azulejos terão revestimento cerâmico em porcelanato acetinado retificado 30X40 cm, na cor branca neve, linha Forma Branco AC da marca Eliane Revestimentos ou equivalente técnico, assentada com argamassa de cimento-cola, até a altura do forro e rejuntado com acabamento a base de epóxi. Deverão ser de primeira qualidade, assentados com juntas conforme recomendação do fabricante.

9.5.1 REJUNTE

Produto bicomponente a base de resina epóxi na mesma cor do piso com elevadas resistências química e mecânica. Textura extra lisa e impermeável, não permitindo a aderência de sujeiras. Resistente a manchas e formação de fungos conforme NBR 14992.

9.6 PINTURA ACRÍLICA INTERNA

Local: indicados em projeto.

Antes da aplicação, a superfície deverá estar lixada, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. Os materiais utilizados devem atender à norma NBR 11702.

Utilizar cor branca (Referência: Branco Gelo ou Neve da marca Suvinal ou equivalente técnico).

9.7 TETO

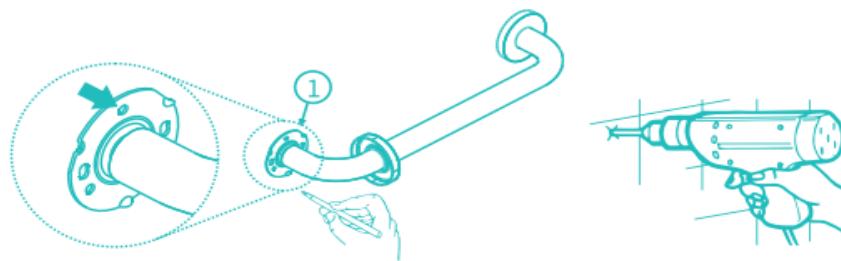
Forro mineral cor branco.

10. ACESSÓRIOS HIDROSSANITÁRIOS

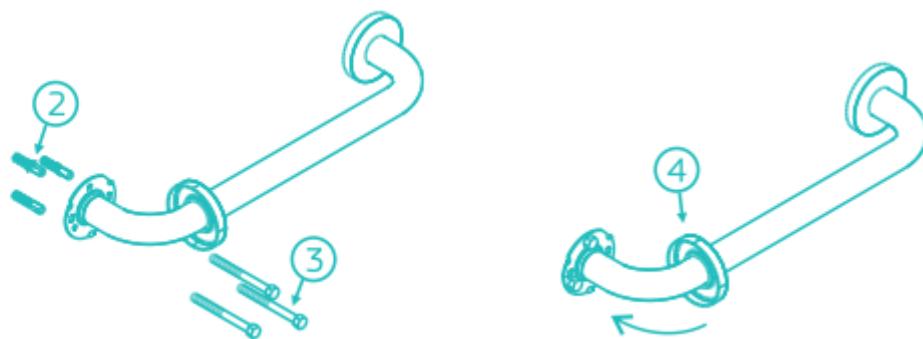
10.1 BARRAS DE APOIO

Para a instalação das barras de apoio nos sanitários acessíveis, deve-se utilizar a própria barra como gabarito para marcação dos pontos a serem furados (1). Após realizar os furos, posicionar buchas de nylon de diâmetro 10 mm nos furos (2) e, rosquear os parafusos de cabeça sextavada com chave apropriada (3). Em seguida, deslizar a canopla até encostar na parede e girá-la em sentido horário para fixá-la.





Furos (1)



Posicionamentos buchas e parafusos (2 e 3) / Fixação canopla (4)

10.1.1 BARRA DE APOIO 40CM

Barra de 40cm em aço inoxidável polido com 1,5mm de espessura, fixadas com parafusos cabeça chata com bucha de nylon de diâmetro 10 mm, acessórios estes acompanham no produto.

- Referência: Linha Conforto, Código 2310.I.040.POL, da marca Deca ou equivalente técnico.

10.1.2 BARRA DE APOIO 70CM

Barra de 70cm em aço inoxidável polido com 1,5mm de espessura, fixadas com parafusos cabeça chata com bucha de nylon de diâmetro 10 mm, acessórios estes acompanham no produto.

- Referência: Linha Conforto, Código 2310.I.070.POL, da marca Deca ou equivalente técnico.



10.2 BACIA SANITÁRIA E ASSENTO COM TAMPA

Os aparelhos hidrossanitários deverão ser fornecidos e instalados de acordo com projeto, onde todos os equipamentos deverão ser de qualidade, mantendo a funcionalidade da rede de água e esgoto. Após, instalar assento em poliéster ou polipropileno, na cor branca sem abertura frontal.

- Referência: Bacia para caixa acoplada: Linha Vogue Plus Conforto, Código P.515.17, da marca Deca ou equivalente técnico;
- Referência: Caixa acoplada com acionamento conforto duplo: Linha Vogue Plus Conforto, Código CDC.01F.17, da marca Deca ou equivalente ou superior;
- Referência Assento: Linha Vogue Plus, Código Ap.51.17, da marca Deca ou equivalente técnico;
- Referência Kit de instalação para bacia com caixa com fixação vertical na cor cromado: Linha Decanel, Flexível Malha de Aço 40cm e parafusos com bucha, Código 1200.C.KIT.PCD, da marca Deca ou equivalente técnico.

10.3 LAVATÓRIO COM COLUNA

Lavatório com coluna em louça branca, nas dimensões de 150mm X 445mm X 355mm.

- Referência lavatório: Linha Aspen/Vogue Plus, Código L.510.17 da marca Deca ou equivalente técnico;
- Referência coluna: Linha Vogue Plus, Código C.510.17 da marca Deca ou equivalente técnico.

10.4 TORNEIRA DE MESA COM ALAVANCA

Torneira de mesa, em aço inox, acionamento automático temporizado com alavanca, bica baixa, cor cromado.

- Referência: Linha Decamatic Eco, Código 1173.C.CONF da marca Deca ou equivalente técnico.



10.5 DISPOSITIVO ANTIPÂNICO

Nos sanitários acessíveis serão instalados botões antipânico, próxima a bacia sanitária, instalado à 40 cm do piso acabado. Deverão ter acionamento do tipo pressão ou alavanca, com cor que contraste com o acabamento.

10.6 DUCHA HIGIÊNICA

Ducha higiênica com registro, em aço inox, acabamento cromado, abertura de ¼.

- Referência: Código 1984.C34.ACT da marca Deca ou equivalente técnico.

10.7 MICTÓRIO

Mictório com sifão integrado autoaspirante em louça, jogo de acessórios para mictório com flexível para interligação à rede de água; sistema de fixação por meio de parafusos; materiais e acessórios.

- Referência: Código M.714.17 da marca Deca ou equivalente técnico.

10.8 TOALHEIRO

Dispenser para papel toalha interfolhado em ABS na cor branco, fixado na parede com parafusos, com altura especificada em projeto.

- Referência: Linha Invoq Compacta, da marca Premisse ou equivalente técnico.

10.9 PAPELEIRA PAPEL HIGIÊNICO

Dispenser para papel higiênico interfolhado em ABS na cor branco, fixado na parede com parafusos, com altura especificada em projeto.

- Referência: Linha Invoq, da marca Premisse ou equivalente técnico.

10.10 DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO

Saboneteira tipo dispenser, constituída por reservatório em plástico ABS, para refil de 800 ml de sabão líquido tipo gel; incluso também materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação da saboneteira. Não remunera o fornecimento do refil.



- Referência: Código 11464259 da marca Biovis ou equivalente técnico.

10.11 CABIDEIRO

Cabide com gancho fixado em porta / parede com acabamento cromado. Locais de instalação indicados em projeto.

- Referência: Linha Net, Código 2060.C01 da marca Deca ou equivalente técnico.

10.12 ESPELHO

Será instalado um espelho nos sanitários, conforme exemplificado em projeto, com tamanhos indicados em projeto. O item remunera, espelho completo, montado e instalado, bem como seus acessórios, moldura de alumínio em perfil Y de 29,8 x 19,8 x 17,8mm, esp. 3 mm, acabamento natural fosco, cantoneiras de alumínio em perfil L dobrado de 20 x 20mm, esp.=3mm, acabamento natural fosco, compensado comum, esp.=10mm.

- Eliminar todas as rebarbas nas emendas e cortes dos perfis;
- Colocar massa de vidraceiro entre a moldura e o conjunto espelho/compensado, para evitar a danificação da película refletiva pela umidade;
- Em sanitários acessíveis observar a altura de 90 cm da base do espelho até o piso;
- Verificar bitolas e dimensões dos perfis conforme especificação;
- Verificar a fixação, não devendo haver frestas excessivas entre a moldura e a parede;
- Verificar o esquadro;
- Verificar o uso de parafusos galvanizados na fixação.

10.13 TAMPO/BANCADA EM GRANITO, ACABAMENTO POLIDO

Tampo e/ou bancada em granito cinza (Referência Cinza Andorinha) com espessura de 2 cm, inclusive testeira, frontão, furos (se necessários); assentamento e rejuntamento com argamassa colante industrializada, resistência química e térmicas, tipo AC-III. Cortes



de encaixe de quinas serão em 45º. Já os recortes das cubas, deverá seguir molde disponibilizado pela empresa fornecedora das cubas. Nos sanitários, serão feitos recortes de diâmetro de 20cm, nos locais indicados em projeto. Antes de realizar os recortes das cubas nas bancadas, consultar fornecedor para confirmação do modelo de cuba indicado.

10.14 CUBA DE EMBUTIR

Cuba redonda ou quadrada ou retangular em louça branca, linha comercial sem pertences, inclusive materiais acessórios necessários para a instalação e cortes em bancadas.

- Referência:
- Redonda: Linha L, Código L.41.17, da marca Deca ou equivalente técnico;
- Quadrada: Linha L, Código L.415.17, da marca Deca ou equivalente técnico;
- Retangular: Linha L, Código L.375.17, da marca Deca ou equivalente técnico.

10.15 TORNEIRA DE BANCADA COM SENSOR

Torneira de mesa, em aço inox, com sensor bivolt, bica baixa, cor cromado.

- Referência: Linha Decalux, Código 1180.C da marca Deca ou equivalente técnico.

10.16 TANQUE COM COLUNA

Tanque em louça com capacidade de 30 litros na cor branco e coluna para tanque cor branco.

- Referência tanque: Código TQ.03.17, da marca Deca ou equivalente técnico;
- Referência coluna: Código CT.25.17, da marca Deca ou equivalente técnico;
- Referência kit parafusos para fixação do tanque: Código FT.11.01 da marca Deca ou equivalente técnico.
- Referência válvula de escoamento: Código 1606.C.DUO) da marca Deca equivalente técnico.



10.17 TORNEIRA DE PAREDE

Torneira cromada externa de parede curta com arejador, com adaptador de mangueira. O mesmo modelo será utilizado para torneiras de limpeza e externas.

- Referência: Linha Izy, Código 1153.C37 da marca Deca ou equivalente técnico.

11. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Fornecimento equipamentos, materiais de consumo e a mão de obra necessária para a execução do serviço de limpeza em superfície. A obra deverá ser entregue limpa, sem manchas, sujeiras, respingos ou restos de materiais, em perfeito estado de limpeza e conservação. Todas as instalações deverão apresentar perfeito funcionamento. A obra deverá estar pronta para sua utilização e passará por vistoria final, realizada pela fiscalização da Contratante.

FELLIPE FERRARI FAKRI

ENGENHEIRO CIVIL

CREA/SP 506.970.406 - 3

FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES

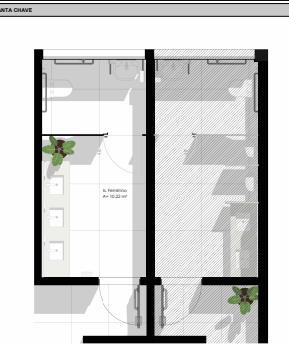


FFF Projetos e Assessoria em Construções LTDA.

Rua Dr. Soares Hungria, 893, Centro, Cerquilho/SP - CEP 18520-111

Contato (15) 99782-1170 - E-mail: contato@fffengenharia.com.br - CNPJ.: 26.480.545/0001-36

Para validar visita https://sapi.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4998-B4C4-0667-92A5



BANHEIROS:

LEGENDA DE ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS:

ESPECIFICAÇÕES:

- PISO-TIPO:
Porcelanato Brillante 100x100CM, acabamento Natural/Hasteado, para piso do banheiro, existente à obra sobre superfície, esp. 10MM, lâmina mínima [Anel ou Haste]. Referência: Brane ou Equivalente Técnico.
- ▲ PAREDES-TIPO:
Azulejo 30x60cm Impermeabilizado, com superfície acetinada no cor branco neve. Referência: BRANCO ou equivalente.
- TETO-LAJA-FORRO-TIPO:
Teto Acústico - Isopor® Supermaculon no cor Branco Gelo (ref. W7545), sobre forro modular, sem juntas operárias. Espessura: Fibra mineral (medida 42,5x42,5 cm).

LEGENDA DE EQUIPAMENTOS

ACESSÓRIOS

- CÓD. referência
- 01. DISPENSER PARA PAPEL TOALHA
- 02. DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO
- 03. MECÔNICO COM SEU RESERVA DE VELA E VELA COM SENSOR
- 04. DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO
- 10. LAVATÓRIO PARA COLINA - ALTURA PNE (80 x 90CM)
- 11. GARRA EM AÇO INOX POLIDO DIAM. 32 mm 45 cm (2)
- 12. CARENARO CRIMADO
- 13. VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL ADULTO COM CAIXA ACOPLADA
- 14. GARRA EM AÇO INOX POLIDO DIAM. 32 mm 75 cm (2)
- 15. DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO
- 16. ALARME AUDIOSIGNAL ELETRÔNICO C/ SIRENE/PAINEL ALARME AUDIOSIGNAL

BANHEIRO CONVENTIONAL

CÓD. referência

- 05. CLUSA DE EMBUTIR REDONDA / QUADRADA / RETANGULAR - REF. DCCOL_360x140 COD. 0897026
- 06. TORNEIRA DE MESA COM SENSOR COR CRIMADA
- 07. POMPA DE EXTRUSÃO CINZA ANTRACITE
- 08. MECÔNICO COM SEU RESERVA DE VELA E VELA COM SENSOR
- 09. DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO
- 10. LAVATÓRIO PARA COLINA - ALTURA PNE (80 x 90CM)
- 11. GARRA EM AÇO INOX POLIDO DIAM. 32 mm 45 cm (2)
- 12. CARENARO CRIMADO
- 13. VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL ADULTO COM CAIXA ACOPLADA
- 14. GARRA EM AÇO INOX POLIDO DIAM. 32 mm 75 cm (2)
- 15. DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO
- 16. ALARME AUDIOSIGNAL ELETRÔNICO C/ SIRENE/PAINEL ALARME AUDIOSIGNAL

OUTROS

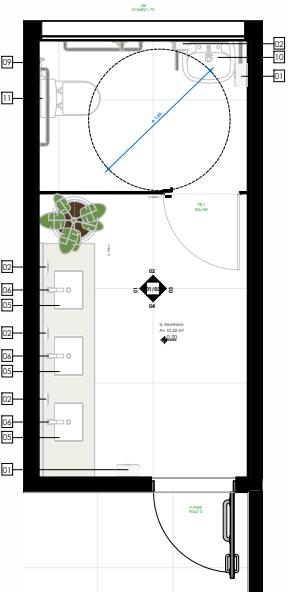
CÓD. referência

- 01. Luminária Placa- 62,5x62,5 cm
- 02. Instalação de Paginção
- 03. Pica de Fibra Mineral- 62,5x62,5 cm

PROPRIEDADES PÚBLICAS		RESPONSABIL. TÉCNICO	
Investidor	Descrição	Comissão	Data

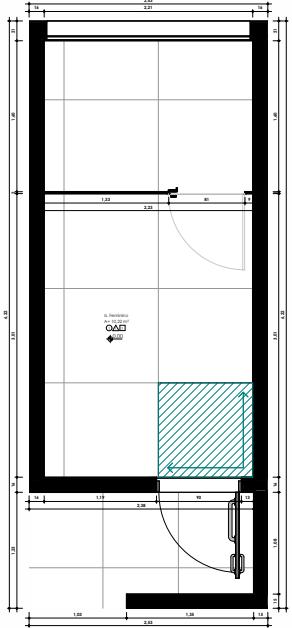
FFF PROJETOS
Designers - Arquitetos - Engenheiros - Projetos - Lâmpadas
Endereço: Rua São José da Hora, nº 100 - Centro - Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.300-000
Site: www.NegociosMais.com.br
CEPRA: Design de Interiores/ Mobiliário - Câmara Municipal de Hortolândia
PROPIETÁRIO: Câmara Municipal de Hortolândia
LOCAL: Rua Joseph Paul Julian Burdandy, nº 220 - Parque Gabriel - Hortolândia-SP
TITULO Projeto de Reforma - Banheiro Feminino - nível 02 e 03 - Construtora: Feminino
AUTOR: Projeto de Reforma - Banheiro Feminino - Fazit - CREA-SP - 358.710.450-0
RESP. TÉCNICO: Instituto Fazit - Fazit - CREA-SP - 358.710.450-0
ART.: NUMERAÇÃO ART. RRT.: NUMERAÇÃO RRT.
DATA: 25/11/2025

ICP Brasil



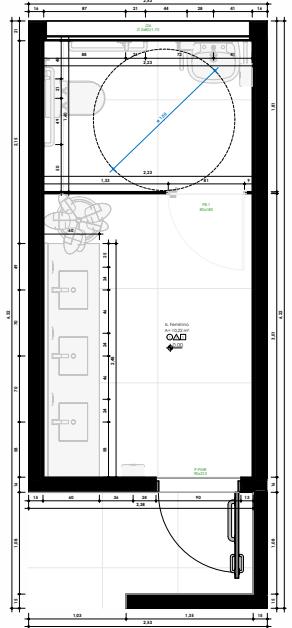
PLANTA BAIXA 01 - Térreo - Layout - Feminino

ESC: 1 : 20



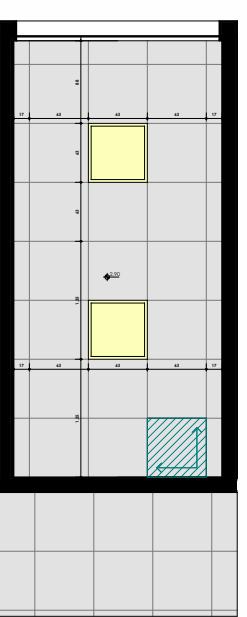
PLANTA BAIXA 01 - Térreo - Paginação de Piso - Feminino

ESC: 1 : 20



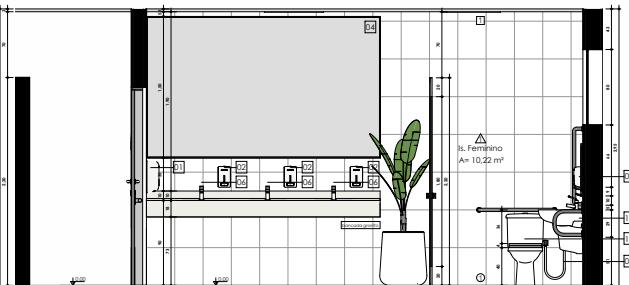
PLANTA BAIXA 01 - Térreo - Executivo Detalhado - Feminino

ESC: 1 : 20



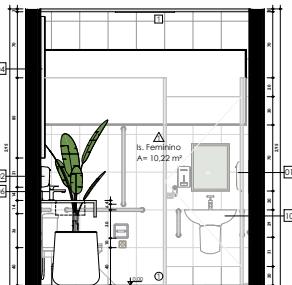
PLANTA BAIXA 01 - Térreo - Paginação de Forro - Feminino

ESC: 1 : 20



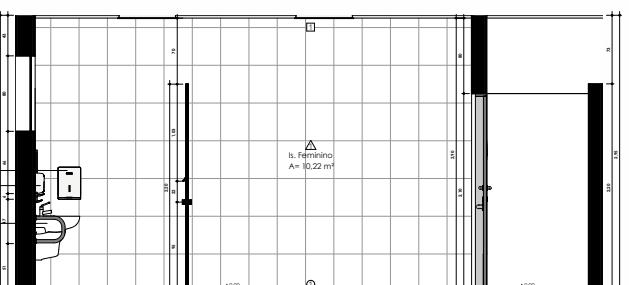
Elevação 01 - Banheiro Fem.

ESC: 1 : 20



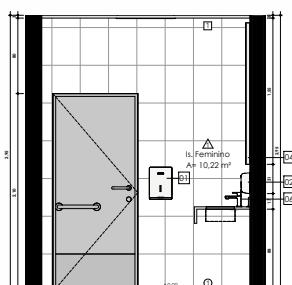
Elevação 02 - Banheiro Fem.

ESC: 1 : 20



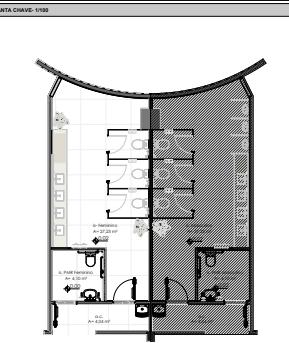
Elevação 03 - Banheiro Fem.

ESC: 1 : 20



Elevação 04 - Banheiro Fem.

ESC: 1 : 20



BANHEIROS:

LEGENDA DE ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS:

ESPECIFICAÇÕES:

- PISO- TIPO:
01 Porcelanato Begeclaro 30x60CM, revestimento hidráulico/piso, para uso interno, é destruído superficialmente, esp. 10MM, lama mínima (Anel ou Haste). Referência: Blanca ou Equivalente tecnico.
- ▲ PAREDES- TIPO:
04 Azulejo 30x60CM impermeável, com superfície acrílica no cor branco neve. Linha FORMA SENCERACO.
- TETO Acústico - Isopor-Supermineral no cor Branca Gelo (ref. #17564), sobre forro modular, sem juntas aparentes. Spessura: Piso mineral: 40MM 0,30 CM.

TIPO LAJE/FORRO- TIPO:

- 01 Teto Acústico - Isopor-Supermineral no cor Branca Gelo (ref. #17564), sobre forro modular, sem juntas aparentes. Spessura: Piso mineral: 40MM 0,30 CM.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

- NOTAS:
01- Paredes: Executadas em:
a) Gesso com argamassa (cor piso/cerâmica) com espessura final: 15/22/23/25 cm de acordo com projeto.
b) Drywall (Gesso) com espessura final: 10/11 cm conforme projeto recebido obtendo espessura final: 15/22/23/25 cm de acordo com projeto.
02- Acabamento: Pisos e Rodapés:
a) Pisos: Porcelanato Begeclaro (ver projeto), extra espessura mínima de 2cm, em rodapé, quando necessário, é realizada a rebocoção da base do rodapé.
b) Rodapé: quando necessário, serão do mesmo material de piso começando a partir da base do rodapé.
03- Forros e Lajes (teto):
a) Forros: Executados em:
i) Gesso com argamassa (cor piso/cerâmica) com espessura final: 15/22/23/25 cm, sendo este em rodapé, quando necessário, é realizada a rebocoção da base do rodapé.
ii) Drywall (Gesso) com espessura final: 10/11 cm conforme projeto recebido obtendo espessura final: 15/22/23/25 cm de acordo com projeto.
b) Lajes: Executadas em:
i) Piso: Calçada portuguesa, com espessura mínima de 2cm, quando necessário, é realizada a rebocoção da base do piso.
ii) Banheiros: Calçada portuguesa, com espessura mínima de 2cm, quando necessário, é realizada a rebocoção da base do piso.
04- Prever Cimento entre: 1 a 25 milímetros, previsão e dimensionado pelo hidráulico predefinido.
05- Dimensões: As dimensões indicadas no projeto devem ocorrer de forma similar a edificações existentes, e em caso de dúvida, entrar em contato.
07- Tomada de limpeza e rótulos escrito/marcado da agua instado obedece da bancada- todos os banheiros.

LEGENDA DE EQUIPAMENTOS

ACESSÓRIOS

- CÓD. referência
- 01 DISPENSER PARA PAPIR TOILET
- 02 DISPENSER PARA SABONÉTE LÍQUIDO
- 03 DISPENSER PARA PAPIR HIGIENICO LÍQUIDO
- 04 CABIDEIRO CROMADO (ARVADO DA PORTA DOS BOTES)
- 05 ESMEL

BANHEIRO CONVENTIONAL

- CÓD. referência
- 06 ESMEL EVOLUTIVE RESINADA QUADRADA RET. COCO. 35x140 COD. 0857462
- 07 TORNEIRA DE MESA COM SENSOR COR CROMADA
- 08 BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA
- 09 VASO SANITARIO CONVENTIONAL ADULTO COM CAIXA ACOPLADA
- 10 MEXICANO SANITARIO ADULTO COM CAIXA ACOPLADA
- 11 ALARME AUDIVISUAL ELETRÔNICO S/ SIRENE PARA ALARME AUDIVISUAL
- 12 GUIA HIGIENICA COM REGISTRO

BANHEIRO PORTAÇÕES DE MOBILIDADE REDUZIDA

- CÓD. referência
- 12 LAVATÓRIO PAPIR COLINA - TUBO PNE (35 A 90CM)
- 13 BARRA EM AÇO INOX POLID. DIAM. 32 MM 45 CM (2)
- 14 ESMEL
- 15 VASO SANITARIO CONVENTIONAL ADULTO COM CAIXA ACOPLADA
- 16 BARRA EM AÇO INOX POLID. DIAM. 32 MM 75 (2)
- 17 DISPENSER PAPIR HIGIENICO
- 18 ALARME AUDIVISUAL ELETRÔNICO S/ SIRENE PARA ALARME AUDIVISUAL
- 19 GUIA HIGIENICA COM REGISTRO

SERVIÇOS

- CÓD. referência
- 14 TANQUE DE PAREDE
- 15 TORNEIRA JARDIM S/ VELA

OUTROS

- CÓD. referência

- 16 DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA - (PORTAS BOXES 70X1,80 ALUMINIO)

LEGENDA DE ELEMENTOS IDENTIFICADORES

- Nº modelo
- 01 Luminárias Placa- 82.25x42.20 cm
- 02 Indicador de Paginação
- 03 Placa de Piso Mineral- 82.50x62.50 cm

OBSERVAÇÃO:- PORTA PNE-90X210 CM PADRÃO FOE PM76- A SER UTILIZADA NO SANITÁRIO ABAIXO

PROPRIEDADES PÚBLICO	RESPONSÁVEL TECNICO
INTERNA	

FFF PROJETOS
PROJETOS ARQUITETURA E INTERIORES
ENGENHARIA / ARQUITETURA / PROJETOS / LAUDOS
SUL DO RIO GRANDE DO SUL - RS - BRASIL
CNPJ: 23.300.500/0001-00
CIRIB: Design de Interiores/ Mobiliário - Comarca Municipal de Hortolândia

PROPIETÁRIO: Comarca Municipal de Hortolândia

LOCAL: Rua Joseph Paul Julian Burford, nº 220 - Parque Cobre - Hortolândia-SP

TITULO: Projeto Técnico - Poderização Sanitários - Fase 01

ALTERAÇÃO: Projeto Técnico Fase 01-CREA-SP- 306.710.403-0

REVISÃO: Técnico Fase 01-CREA-SP- 306.710.403-0

MATERIAL: Número da Ação Art

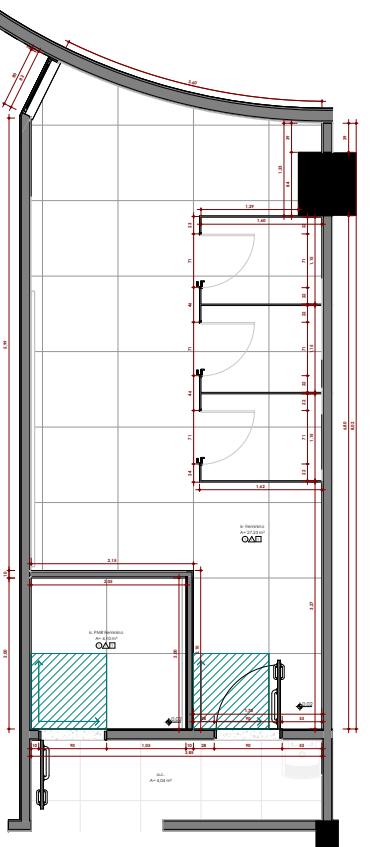
DATA: 25/11/2025

Para validar visitar https://sap.hortolandia.sp.leg.br/conteir_assinatura_e_informe_o_codigo_4998-B4C4-0667-92A5



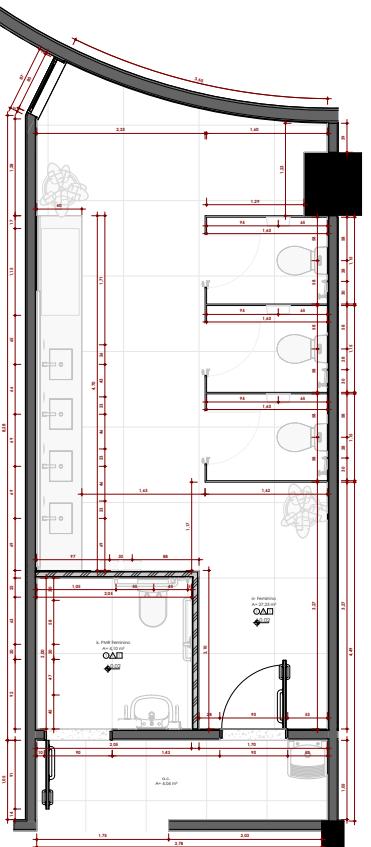
01- Térreo - Layout- Feminino

ESCALA: 1 : 25



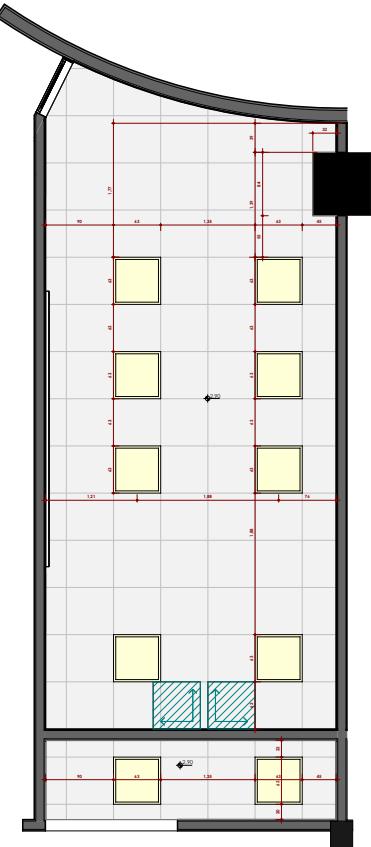
01- Térreo - Paginação de Piso- Feminino

ESCALA: 1 : 25



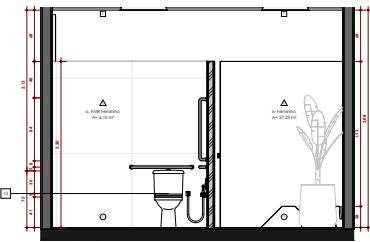
01- Térreo - Executivo Detalhado- Feminino

ESCALA: 1 : 25



01- Térreo- Paginação de Forro- Feminino

ESCALA: 1 : 25



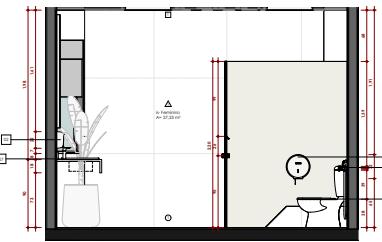
Elevação AA- Banheiro PMR Fem.

ESCALA: 1 : 25



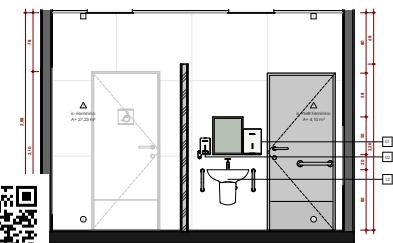
Elevação 01- Banheiro Fem.

ESCALA: 1 : 25



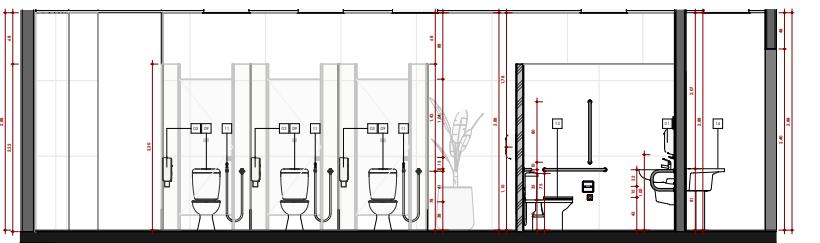
Elevação 02- Banheiro Fem.

ESCALA: 1 : 25



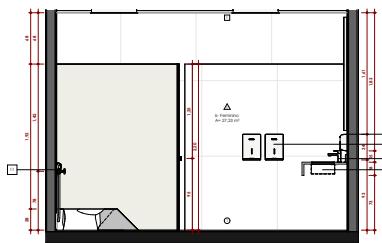
Elevação BB- Banheiro PMR Fem.

ESCALA: 1 : 25



Elevação 03- Banheiro Fem.

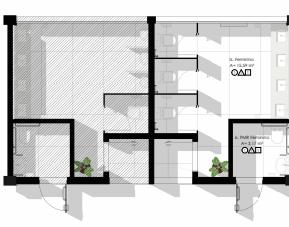
ESCALA: 1 : 25



Elevação 04- Banheiro Fem.

ESCALA: 1 : 25



**BANHEIROS:****LEGENDA DE ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS:****Especificações:****PISO-TOPO:**

Porcelanato Relevo cód. 100/100x14, acabamento Natural/piscinado, para alto de parede, resistente à desidratação e resistente ao óleo. Referência: Stone ou Equivalente Technic.

PAREDE-TOPO:

Azulejo Quadrado Imperial, com laje queimada na cor branca neva, linha Fôrma Branca Aglomerado. Referência: Branco Imperial, ou equivalente nevo, alto de parede.

TETO-LAJE-TOPO-TOPO:

Alto de Parede - Liso - Polimercalcário - cor branca gelo (ref. #17594), sobre forro modular sem juntas e revestimento de teto Mineral-Madeira 42,3x62,5 cm.

LEGENDA DE EQUIPAMENTOS

ACESSÓRIOS**CÓD. referência****01****DISPENSER PARA PAPÉL TOILET****02****DISPENSER PARA PAPÉL HIGIÊNICO LÍQUIDO****03****DISPENSER PARA PAPÉL HIGIÊNICO - FRACÇÃO EXTERNA****04****CABIDEIRO CRISTALIZADO (AFIXADO EM PORTA DAS BOXES)****05****ESPelho**

BANHEIRO CONVENTIONAL

CÓD. referência**06****LAVATÓRIO PARA COLARINA - ALTURA PNF (26,4 x 93CM)****07****GARRA EM AÇO INOX POLIDO DIAM. 32 mm 45 cm (2)****08****CABIDEIRO CRISTALIZADO****13****VASO SANITÁRIO CONVENTIONAL ADULTO COM CAIXA ACOPLADA****14****MESAS DE BANHO COM PIA E GABINETE E VASO SANITÁRIO COM SENSOR****15****TOCÃO ARTICULADO - ABRE E FECHA****16****ALARME AUDIVISUAL ELETÔNICO C/ SIRENE PARA ALARME AUDIVISUAL****OUTROS****CÓD. referência****17****PIRES EM GRANITO CINZA ANDORINHA****18****TOCÃO ARTICULADO - ABRE E FECHA****LEGENDA DE ELEMENTOS IDENTIFICADORES****CÓD. referência****01****Luminária Placa- 32,3x62,50 cm****02****Indicativo de Pagineção****03****Placa da Fibra Mineral- 62,50x62,50 cm**

PROPRIEDADES PÚBLICAS		RESPONSABILIDADE	
Propriedade	Descrição	Compreensão	Data
Investidor			

FFF PROJETOS
Desenvolvimento + Arquitetura + Projetos+ Liderança
Divisão de Sistemas Hídricos, Níveis + Centro + Gerenciamento
Endereço: Rua São João, 1000 - Centro - Hortolândia - SP
CEP: 13.500-000 - Fone: (11) 4510-0000
E-mail: info@fffprojetos.com.br

CEBRA: Design de Interiores/ Mobiliário - Câmara Municipal de Hortolândia

PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Hortolândia

LOCAL: Rua Joseph Paul Julian Burford, nº 220 - Parque Gabriel - Hortolândia-SP

TÍTULO Projeto TPC - Padronização Sanitária - Nível 02 e 04 - banheiro feminino

AUTOR: Projeto elaborado pelas Fornecedores: CREA-SP 358.710-4504

RESP. TÉCNICO: Andrade, Fábio Faria - CREA-SP 358.710-4504

ART.: NUMERAÇÃO ART

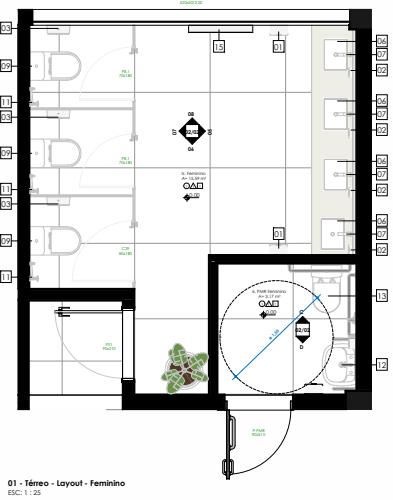
RRT: NUMERAÇÃO RRT

DATA: 25/11/2025

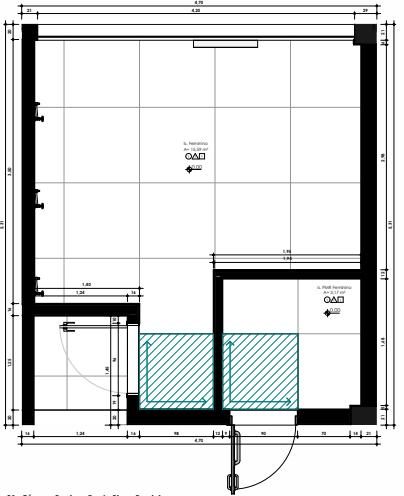
FOLHA: INDICADAS

ICP Brasil

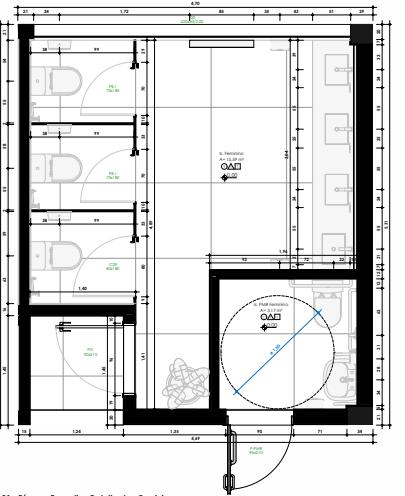
Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura_e_informar_o_codigo_4998-B4C4-0667-92A5



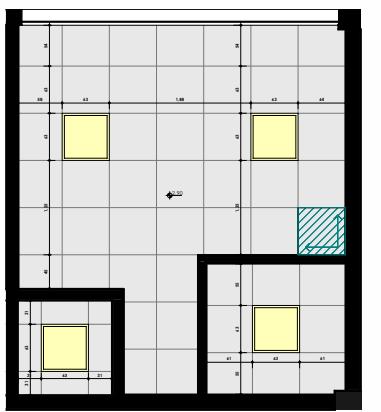
01 - Térreo - Layout - Feminino
ESC: 1 : 25



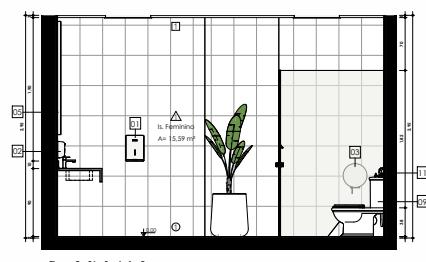
01 - Térreo - Paginação de Piso - Feminino
ESC: 1 : 25



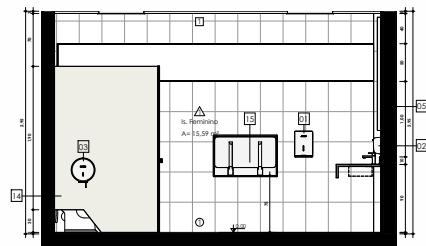
01 - Térreo - Executivo Detalhado - Feminino
ESC: 1 : 25



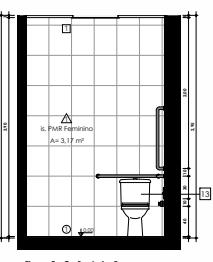
01 - Térreo - Paginação de Forro - Feminino
ESC: 1 : 25



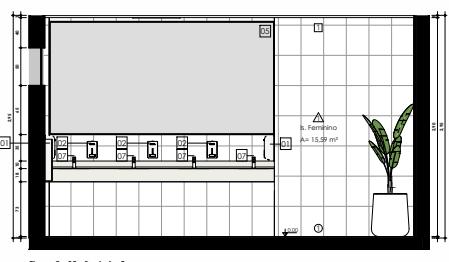
Elevação 04 - Banheiro Fem.
ESC: 1 : 25



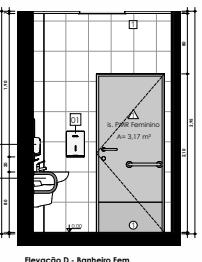
Elevação 08 - Banheiro Fem.
ESC: 1 : 25



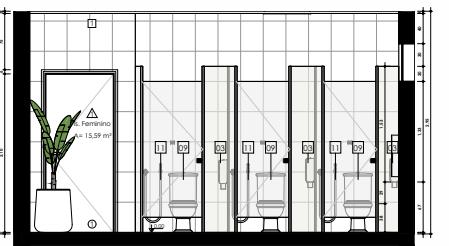
Elevação 05 - Banheiro Fem.
ESC: 1 : 25



Elevação 06 - Banheiro Fem.
ESC: 1 : 25

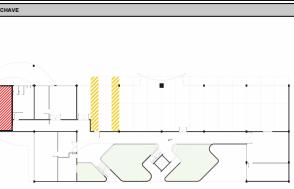


Elevação 07 - Banheiro Fem.
ESC: 1 : 25



Elevação 08 - Banheiro Fem.
ESC: 1 : 25





BANHEIROS/ÁREA DE SERVIÇO:

LEGENDA DE ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS:

ESPECIFICAÇÕES:

PISO	01 Piso Porcelanato Relevo 150x100CM, acabamento Natura/Relevo, para oito telhas, sistema de obraço superfície, esp. 10MM, linho mínimo (Avio ou Nube). Referência: Stone Relevo ou equivalente Mármore.
PAREDES	01 Azulejo 30x60cm (brancinho), cida a terra ou h.1 abm., com superfície acetinada ou cor branca, linho marrom ou equivalente Mármore.
	BRANCO AC - Referência: Porcelanato Relevo ou equivalente Mármore.
	02 Azulejo 30x60cm (branco Neve), linho cimento fôrno do marmo Sueno ou Linha Super Liso Marrom Cendré ou equivalente Mármore.
TETO	01 Piso mineral.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

NOTAS:

- 01- Parede executadas em:
a) Aço galvanizado com 1 unidade, chapa dupla, com espessura final 10 cm conforme projeto.
- 02- Acessórios - Piso e Escadaria:
a. Grade Inox solado, ou Bletes (vide projeto), telão espessura mínima de 2cm, em aço inox 304, com revestimento de cromo (Brilho Cirrus Andirinha), acabamento alto com comprimento compatível com os demais telões, com 10mm de espessura, e com 10mm de altura da borda fina.
- b. O rodapé quando necessários, serão do mesmo material de piso começando a partir desse.
- c. Piso cerâmico com 0,7% para ralo.

LEGENDA DE EQUIPAMENTOS

ACESSÓRIOS

cód. referência	DISPENSER PARA PASTA TOLILA
	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO
	DISPENSER PARA PASTA HIGIÉNICO
	CABIDEIRO CRISTALINO
	ESPELHO

BANHEIRO CONVENCIONAL

cód. referência	10 DIVISORIO RECHINH CIRCUITO INSTALACIONAL - REF. DOCUMENTO NHO COD. 0097062
	11 TORNEIRA DE MESA COM SENSOR CROMADA
	12 BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA
	13 VASO SANITARIO CONVENTIONAL ADULTO COM CAIXA ACOPLADA
	14 DUCHA HIGIÉNICA COM REGISTRO
	15 CHAVEIRO ELÉTRICO

SERVIÇOS

cód. referência	16 DIVISORIAS EM GRANITO CINZA ANDORINHA - (PORTAS BOXES 70 X 180 ALUMÍNIO)
------------------------	---

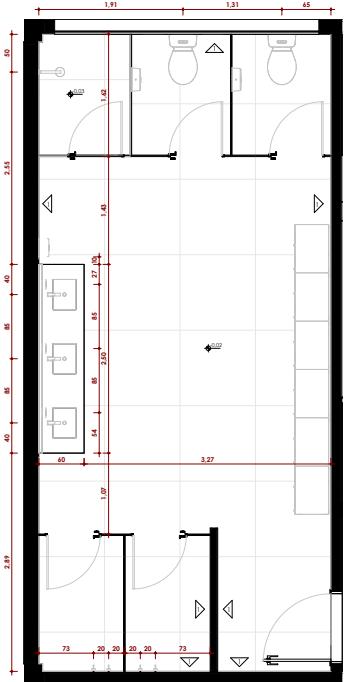
LEGENDA DE ELEMENTOS IDENTIFICADORES

nº modelo	Soleira ou Filete (vide paginção de piso)
	Indicativo de Paginação

LEGENDA DE ELEMENTOS IDENTIFICADORES

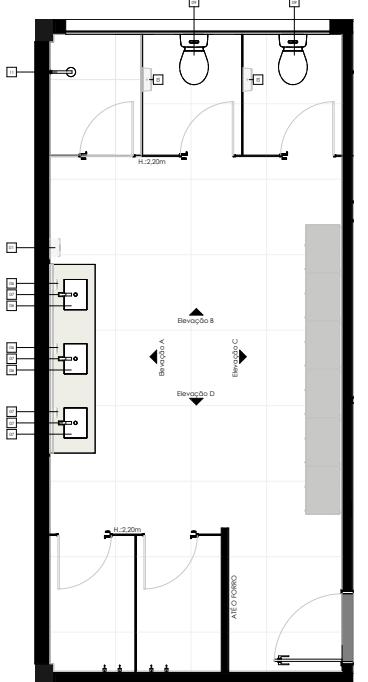
nº modelo	Soleira ou Filete (vide paginção de piso)
	Indicativo de Paginação

PROJETOS INTEGRADOS E CONSOLIDADOS	PROJETOS INTEGRADOS E CONSOLIDADOS
ENGENHARIA / ARQUITETURA / PROJETOS / LAÚDOS	ENGENHARIA / ARQUITETURA / PROJETOS / LAÚDOS
SAÚDE / SOCIEDADE HUNGRIA / NHEC / CENTRO / CENEX / CENEX-SP	SAÚDE / SOCIEDADE HUNGRIA / NHEC / CENTRO / CENEX / CENEX-SP
CEBRA / Design de Interiores / Mobiliário - Câmara Municipal de Hortolândia	CEBRA / Design de Interiores / Mobiliário - Câmara Municipal de Hortolândia
PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Hortolândia	PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Hortolândia
LOCAL: Rua Joseph Paul Julian Burckhardt, nº 250 - Parque Gobbel - Hortolândia-SP	LOCAL: Rua Joseph Paul Julian Burckhardt, nº 250 - Parque Gobbel - Hortolândia-SP
TÍTULO: Sanitários - nível 0 - Feminino	TÍTULO: Sanitários - nível 0 - Feminino
AUTOR DO PROJETO: Felipe Henrique Faria / CREA-SP: 308.970.404-3	AUTOR DO PROJETO: Felipe Henrique Faria / CREA-SP: 308.970.404-3
RESPOSTA: ICP-Brasil	RESPOSTA: ICP-Brasil
DATA: 25/11/2025	DATA: 25/11/2025
ESCALA: INDICAR	ESCALA: INDICAR



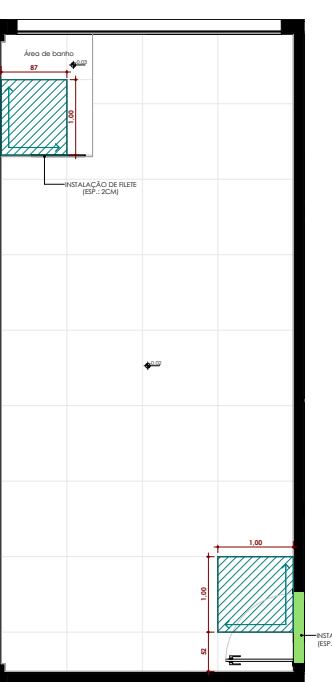
01-Térreo - Executivo Detalhado - Feminino

1: 25



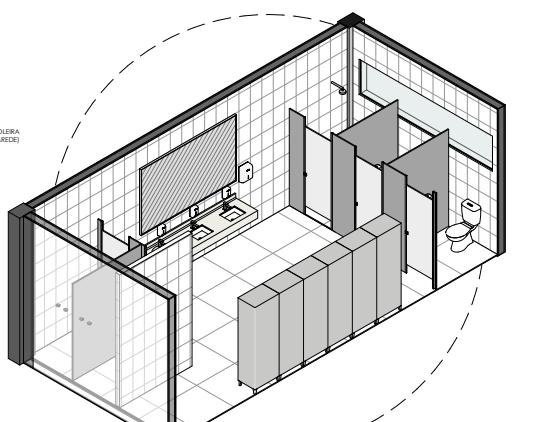
01-Térreo - Layout - Feminino

1: 25

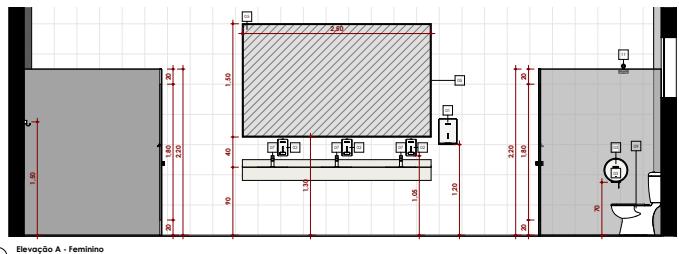


01-Térreo - Pagineação de Piso - Feminino

1: 25

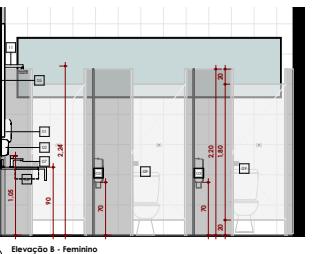


Feminino



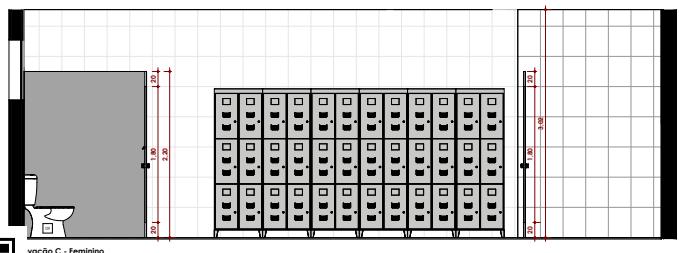
Elevação A - Feminino

1: 25



Elevação B - Feminino

1: 25



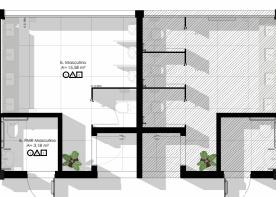
Elevação C - Feminino

25



Elevação D - Feminino

1: 25

**BANHEIROS:****LEGENDA DE ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS:****ESPECIFICAÇÕES:****PISO- TPO:**

Piso Revestido Refletivo cod. 100/100024, acabamento Natural/calcinado, para alto tráfego, resistente à abrasão e impacto, espessura 8 mm. 100x100 mm. Linha FÓRMICA BRANCO ALTO TRAFEGO.

PARADEIRO- TPO:

Paradeiro Quadrado Integrado, com suporte apoiado na cor branca neva, linha FÓRMICA ALTO TRAFEGO, espessura 8 mm. 100x100 mm. Linha Fórmica Médio 42,3x42,3 cm.

TETO- LAJE- FORRO- TPO:

Laje de Alumínio - Laminado - Sistemática - no cor Branco Gelo (ref. #17594), sobre forro modular sem juntas, cobertura de 100x100 mm. Espessura 12 mm.

LEGENDA DE EQUIPAMENTOS**ACESSÓRIOS****CÓD. REFERÊNCIA****REF. REFERÊNCIA**

01. Acessório para piso, toalha.

02. Dispenser para sabonete líquido.

03. Dispenser para part. higiênico - fração externa.

04. Cabideiro cromado (arrancado em portas boxes).

05. Espelho.

BANHEIRO CONVENTIONAL:

CÓD. REFERÊNCIA

001. Box de mureta redonda quadrada retangular - ref. DODOL 380x140 COD. 0097065.

07. Torneira de mesa com sensor cor cromada.

08. Bancada em granito cinza andorinha.

09. Vaso sanitário convencional adulto com caixa acoplada.

10. Mictório com saída integrado e vaso sanitário.

11. Vaso hidratante.

BANHEIRO PORTAJOADES DE MOBILIDADE REDUZIDA:

CÓD. REFERÊNCIA

12. Lavatório para coluna - altura pvc 850 x 900mm.

13. Barra em aço inox polido diam. 32 mm 45 cm (2).

14. Espelho.

15. Cabideiro cromado.

16. Vaso sanitário convencional adulto com caixa acoplada.

17. Barra em aço inox polido diam. 32 mm 75 cm (2).

18. Dispenser papel higiênico.

19. Alarme acústico/eletrônico c/ sirene para alarme acústico.

OUTROS:**CÓD. REFERÊNCIA**

14. Piscina em granito cinza andorinha.

15. Trocador articulado - abre e fecha.

LEGENDA DE ELEMENTOS IDENTIFICADORES:

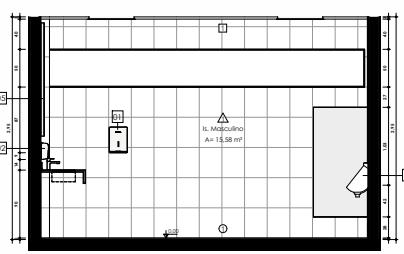
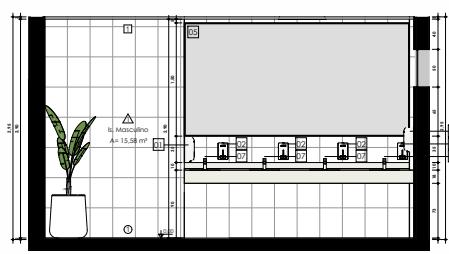
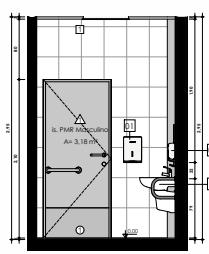
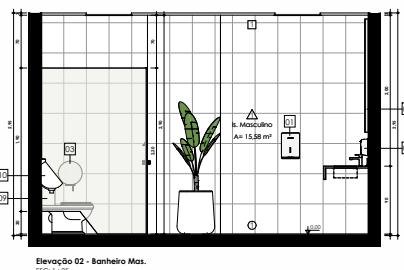
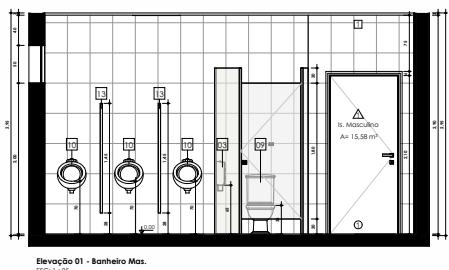
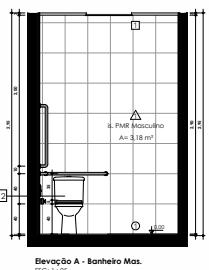
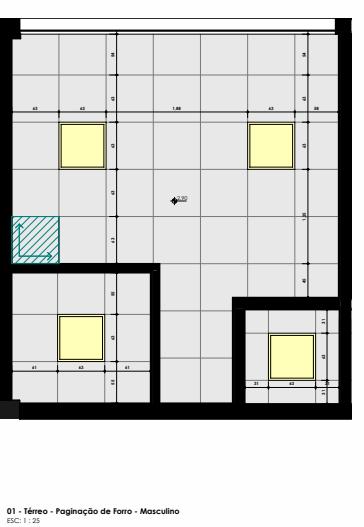
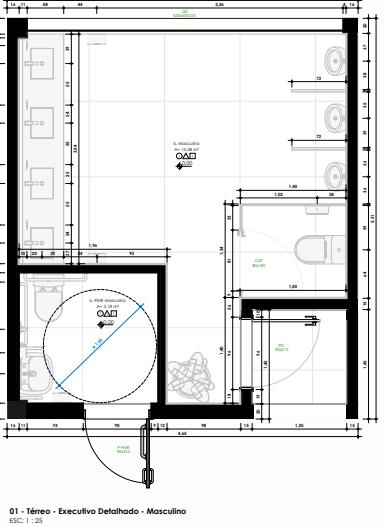
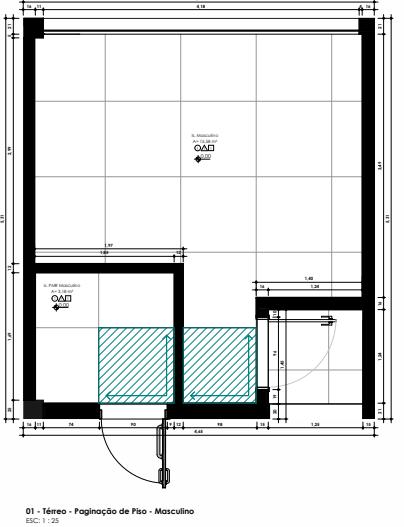
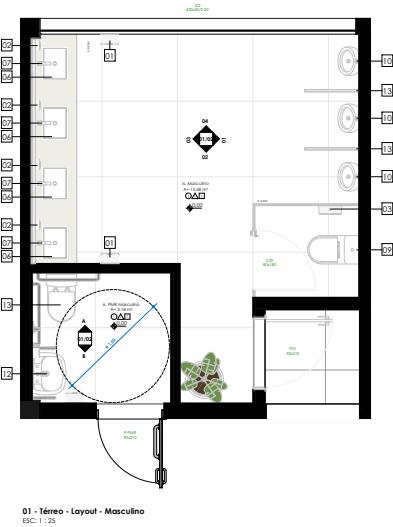
CÓD. REFERÊNCIA

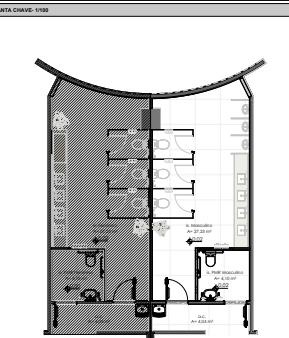
01. Luminária Placa - 02,30x0,50 cm.

02. Indicativo de Pagineção.

03. Placa da Fibra Mineral - 62,50x0,50 cm.

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4998-B4C4-0667-92A5





BANHEIROS:

LEGENDA DE ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS:

ESPECIFICAÇÕES:

- PISO- TPO: Porcelanato Bege/Off White 30x60CM, revestimento hidráulico/piso, para uso Industrial, resistente à abrasão superficial, esp. 10MM, lâmina mínima (Anel ou Haste). Referência: Branca ou Equivalente tecnico.
- ▲ PAREDES- TPO: Azulejo 30x60CM impermeável, com superfície acrílica no cor branco neutro. Linha FORMA BRANCA AC.
- TETO Acústico - Liso/vel. Supermaca/lineal no cor Branca Gelo (ref. #17564), sobre forro modular, sem juntas aparentes. Spécifico: Peso menor/massa 42,5x0,3 cm.

TETO Acústico - Liso/vel. Supermaca/lineal no cor Branca Gelo (ref. #17564), sobre forro modular, sem juntas aparentes. Spécifico: Peso menor/massa 42,5x0,3 cm.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

NOTAS:

- 01- Paredes: Executadas em: Drywall (Gesso) com espessura final 15/22/23/25 cm de acordo com projeto.
- 02- Execução emboco e reboco, sendo esses extensos ou interinos.
- 03- Acabamento: Piso e Rodapé.
- 04- Execução: Piso e Rodapé.
- 05- Execução: Piso e Rodapé.
- 06- Execução: Piso e Rodapé.
- 07- Execução: Piso e Rodapé.
- 08- Execução: Piso e Rodapé.
- 09- Execução: Piso e Rodapé.
- 10- Execução: Piso e Rodapé.
- 11- Execução: Piso e Rodapé.

LEGENDA DE EQUIPAMENTOS

ACESSÓRIOS

- 01- TORNEIRA PARA PAPÉL TOILET
- 02- DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO
- 03- DISPENSER PARA PAPÉL HIGIÊNICO LÍQUIDO
- 04- CABIDEIRO CROMADO (ARVADO DA PORTA DOS BOTES)
- 05- ESMELTE

BANHEIRO CONVENTIONAL

- 06- BANHEIRO RESIDENCIAL QUADRADO/RET. COCO: 35x140 CM. 0857942
- 07- TORNEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA
- 08- BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA
- 09- VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL ADULTO COM CAIXA ACOPLADA
- 10- MEXICANO SANITÁRIO CONVENCIONAL ADULTO COM CAIXA ACOPLADA
- 11- ALARME AUDIOSUFUSO E SIRENE PARA ALARME AUDIVISUAL
- 12- GUICHÉ HIGIÉNICO COM REGISTRO

BANHEIRO PORTAÇÕES DE MOBILIDADE REDUZIDA

- 13- LAVATÓRIO PÁRA COLINA - PIA TUBA PNE (35 X 90 CM)
- 14- BARRA EM AÇO INOX POLIDO DIAM. 32 MM 45 CM (2)
- 15- ESMELTE
- 16- TANQUE DE PAREDE
- 17- TORNEIRA JARDIM 51 VOLTA
- 18- OUTROS
- 19- ALARME AUDIOSUFUSO E SIRENE PARA ALARME AUDIVISUAL
- 20- GUICHÉ HIGIÉNICO COM REGISTRO

SERVIÇOS

- 21- TANQUE DE PAREDE
- 22- TORNEIRA JARDIM 51 VOLTA

OUTROS

- 23- ALARME AUDIOSUFUSO E SIRENE PARA ALARME AUDIVISUAL
- 24- GUICHÉ HIGIÉNICO COM REGISTRO

LEGENDA DE ELEMENTOS IDENTIFICADORES

- | Nº | modelo |
|----|---------------------------------------|
| 01 | Luminária Placa- 82.25x42.25 cm |
| 02 | Indicador de Paginação |
| 03 | Piso de Fibra Mineral- 82.50x62.50 cm |

OBSERVAÇÃO: PORTA PNE-90X120 CM PADRÃO FDE PM76- A SER UTILIZADA NO SANITÁRIO ABAIXO

PROPRIEDADES PÚBLICO	RESPONSÁVEL TECNICO
Informações	
Descrição	
Comprador	
Data	

FFF PROJETOS
ENGENHARIA / ARQUITETURA / PROJETOS / LAUDOS
RUA DR. SOARES HUNGRIA, N°65 - CENTRO - CERNAMBÚZ
CEP: 50110-997
www.fffprojetos.com.br

CIBRA: Design de Interiores/ Mobiliário - Câmara Municipal de Hortolândia-SP

LOCAL: Rua Joseph Paul Julian Burdery, nº 220 - Parque Cobreli- Hortolândia-SP

TIPOLO: Projeto TPO - Padronização Fase CREA-SP: 350.970.403-C

RESPOSTA TÉCNICA: Projeto Fase Fase CREA-SP: 350.970.403-C

MATERIAL: PROJETO ART - MATERIAIS: PROJETO ART

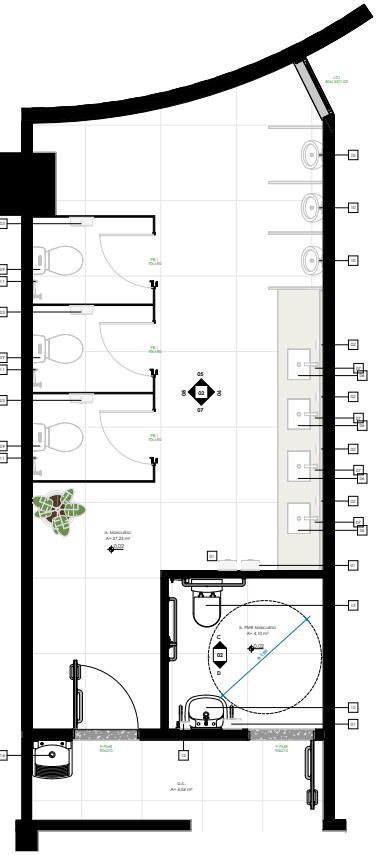
DATA: 25/11/2025

FOLHA: 001/001

ESCALA: INDICADAS

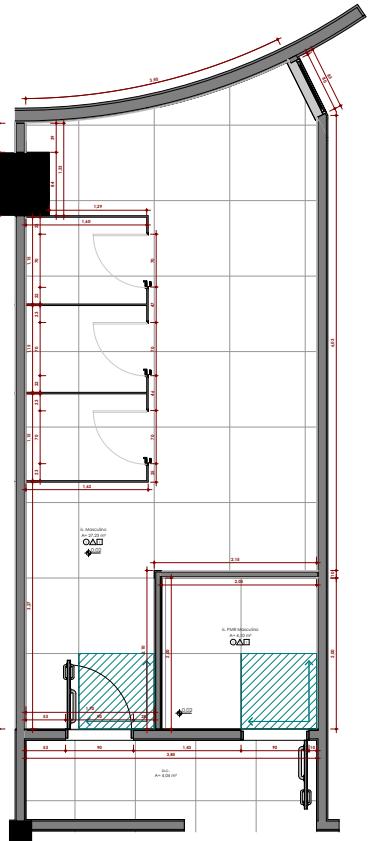
ICP Brasil

Para validar visitar https://sap.hortolandia.sp.leg.br/conteir_assinatura_e_informe_o_codigo_4998-B4C4-0667-92A5



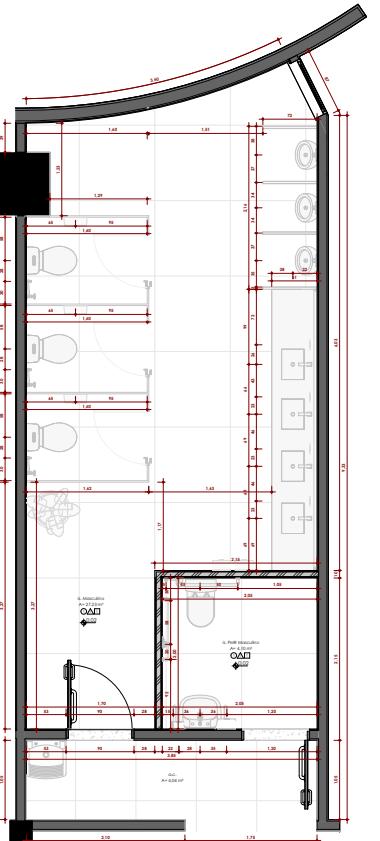
PLANTA BAIXA 02- Térreo - Layout- Masculino

ESC: 1 : 25



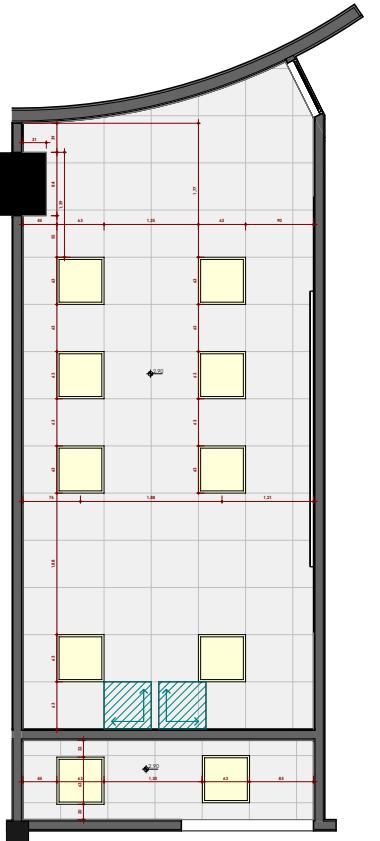
PLANTA BAIXA 02- Térreo - Paginação de Piso- Masculino

ESC: 1 : 25



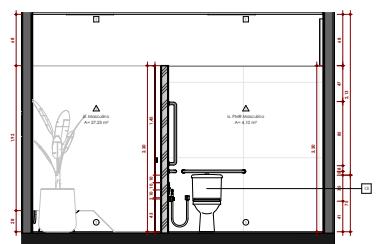
PLANTA BAIXA 02- Térreo - Executivo Detalhado- Masculino

ESC: 1 : 25



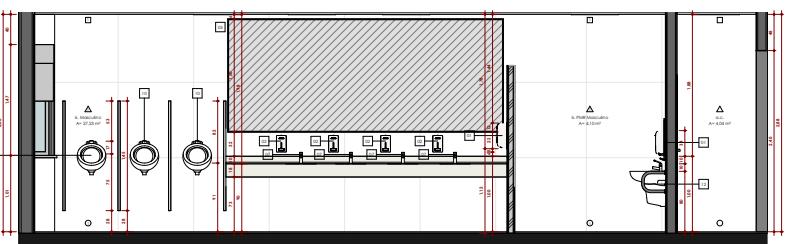
PLANTA BAIXA 02- Térreo- Paginação de Piso- Masculino

ESC: 1 : 25



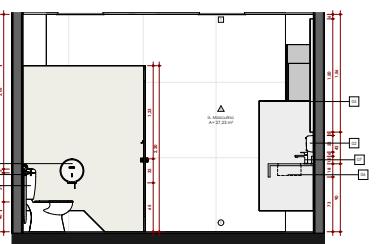
PLANTA BAIXA C

ESC: 1 : 25



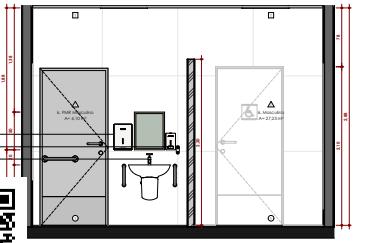
PLANTA BAIXA 06

ESC: 1 : 25



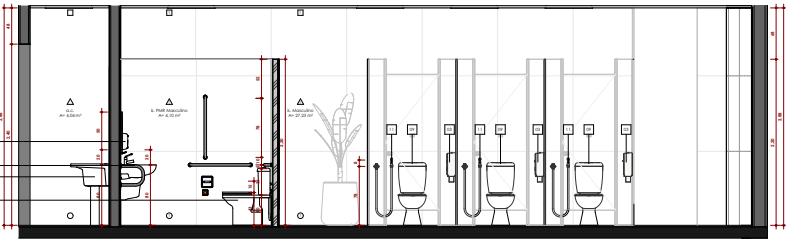
PLANTA BAIXA 05

ESC: 1 : 25



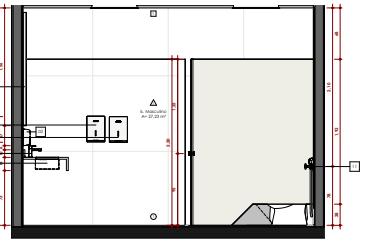
PLANTA BAIXA D

ESC: 1 : 25



PLANTA BAIXA 08

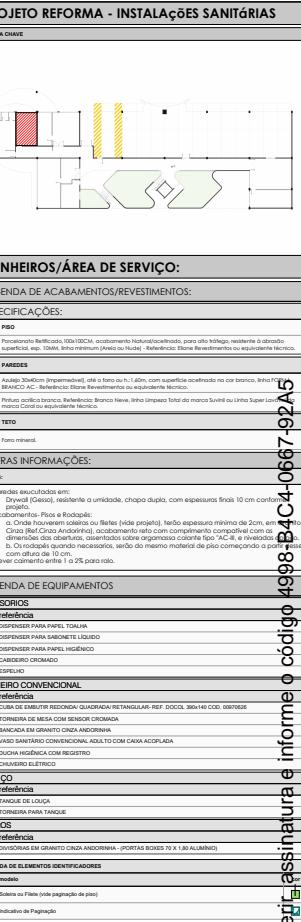
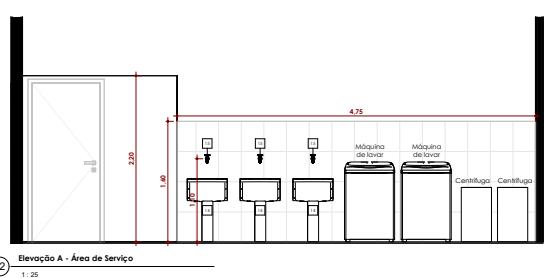
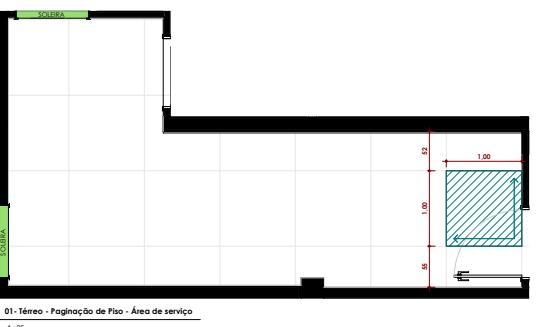
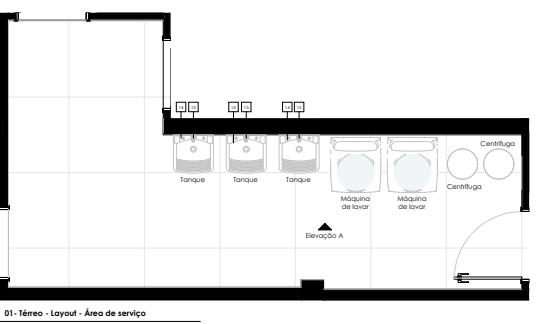
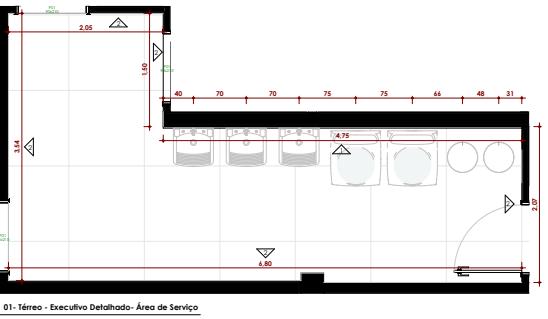
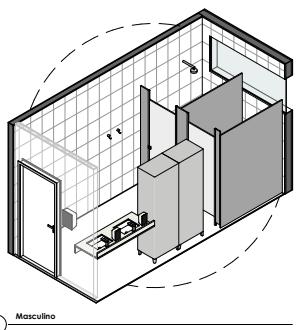
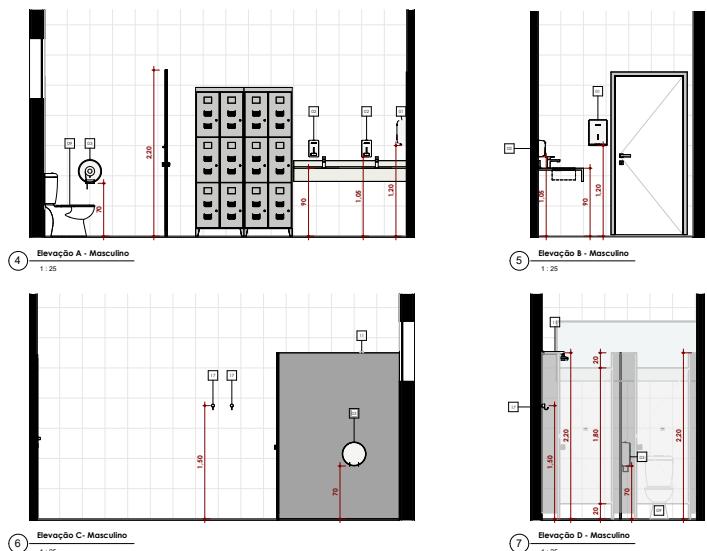
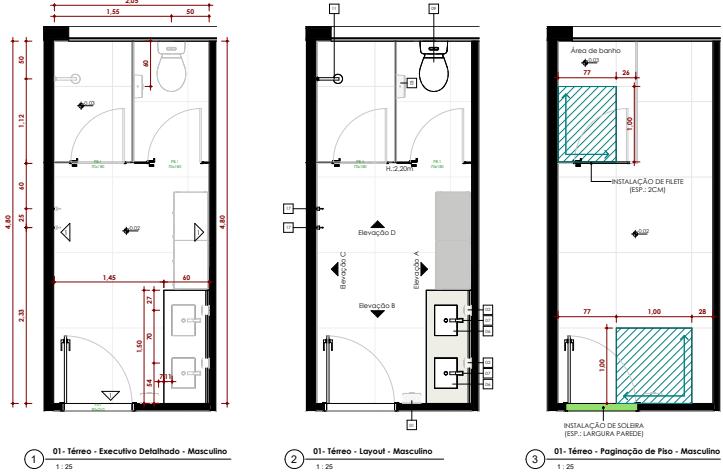
ESC: 1 : 25

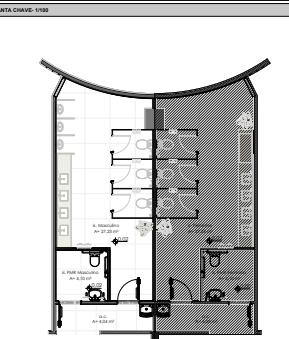


PLANTA BAIXA 07

ESC: 1 : 25







BANHEIROS:

LEGENDA DE ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS:

ESPECIFICAÇÕES:

- PISO-TOPO:
01 Porcelanato Begeclaro 30x60CM, revestimento hidráulico/revestido, para uso Industrial, residencial, e de comércio, espessura mínima 10MM. Linha mínima (Anel ou Haste). Referência: Branca ou Equivalente tecnico.
- ▲ PAREDES-TOPO:
04 Azulejo 30x60CM impermeável, com superfície acrílica sobre cor branca neutra. Linha: FORMA SENCER AC.
- TETO-AUTÔNOMO-TOPO:
01 Teto Autônomo - Liso/vel-Superficie-liso cor Branca Gelo (ref. #175542) sobre forro modular, sem juntas aparentes. Spécifico: Peso menor material 0,25kg/0,35 cm.

TETO-LAJA-TOPO:

- 01 Teto Autônomo - Liso/vel-Superficie-liso cor Branca Gelo (ref. #175542) sobre forro modular, sem juntas aparentes. Spécifico: Peso menor material 0,25kg/0,35 cm.

NOTAS:

- 01-Porcelanato Executivo: armário com gabinete (cerâmica) com espessura final: 15/22/23/25 cm de espessura, com gabinete embutido e reboco, sendo essas extensão ou internas.
- 02-Divisória (Gesso) com espessuras final: 10/11 cm conforme projeto recebendo cobertura de gesso.
- 03-Acabamento: Piso e Rodapé.
- 04-Acetinado: Executivo (não é projeto), extra tecido espessura mínima de 2cm, em rodapé, com gesso e reboco, com gesso e reboco, vidro conforme projeto.
- 05-Cobertura: Executivo (não é projeto), extra tecido espessura mínima de 2cm, em rodapé, com gesso e reboco, quando necessário, sendo do mesmo material de piso começando a piso.
- 06-Forno e Lixeira (lata):
- 07-Torreto de limpeza e rótulos escrito/marcado da agua tratada obtida da bancada- todos os banheiros.

LEGENDA DE EQUIPAMENTOS

ACESSÓRIOS

- CÓD. referência
- 01 TORNEIRA PARA PÁRP. TORLAR
- 02 DISPENSER PARA PÁRP. SANITICO LÍQUIDO
- 03 DISPENSER PARA PÁRP. HIGIÉNICO-FIXAÇÃO EXTERNA
- 04 CABIDEIRO CROMADO (ARVADO DA PORTA DOS DOSES)
- 05 ESPELHO

BANHEIRO CONVENTIONAL

- CÓD. referência
- 06 CLIP DE EMBUTIR RESINADO CLIPCLIP DA RETANGULAR-RET. DODOL. 088x140 COD. 08879426
- 07 TORNOV. EM GRANITO CINZA ANDORINHA
- 08 BANCADA EM AÇO INOX POLID. DIAM. 32 MM 45 CM (2)
- 09 ESPelho
- 10 VASO SANITARIO CONVENCI. ADULTO COM CAIXA ACPLADA
- 11 MEXILHÃO SANITARIO CONVENCI. VASO SANITARIO COM SENSOR
- 12 VASO SANITARIO CONVENCI. VASO SANITARIO COM SENSOR

BANHEIRO PORTAÇÕES DE MOBILIADDE REDUZIDA

- CÓD. referência
- 12 LAVABO/TOALET COLINA - ALTAURA PNE (38 A 90CM)
- 13 BARRA EM AÇO INOX POLID. DIAM. 32 MM 45 CM (2)
- 14 ESPelho
- 15 VASO SANITARIO CONVENCI. ADULTO COM CAIXA ACPLADA
- 16 BARRA EM AÇO INOX POLID. DIAM. 32 MM 75 CM (2)
- 17 DISPENSER PÁRP. HIGIÉNICO
- 18 ALARME AUDIOSUFUS. ELETRÔNICO S. SIRENE PARA ALARME AUDIVISUAL
- 19 GUARDA HIGIENICA COM REGISTRO RET. DODOL. GAL

SERVIÇOS

- CÓD. referência
- 14 TANQUE DE PARENTE
- 15 TORNEIRA JARDIM S. VISTA
- OUTROS
- CÓD. referência
- 16 DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA - (PORTAS BOXES 70 X 180 ALUMINIO)

LEGENDA DE ELEMENTOS IDENTIFICADORES

- | Nº | modelo |
|----|-------------------------------------|
| 01 | Luminárias Placa- 02 20x42 30 cm |
| 02 | Indicador de Paginação |
| 03 | Piso de Pórtico Min. 02 50x62 30 cm |

OBSERVAÇÃO: PORTA PNE-90X120 CM PADRÃO FDE PM76- A SER UTILIZADA NO SANITÁRIO ABAIXO

PROPRIETÁRIO: PELÔ/USO: RESTRITIVO/USO: RESTRIÇÃO/USO:

INTERNAÇÃO: DATA:

PROPRIETÁRIO: PELÔ/USO: RESTRITIVO/USO: RESTRIÇÃO/USO:

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	REFORMA DOS BANHEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	DATA : 01/12/2025			BDI : 22,47%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DOS BANHEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	RUA JOSEPH PAUL JULIEN BURLANDY, N°250 - PARQUE GABRIEL - HORTOLÂNDIA/SP	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	115,48%	71,54%
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	SP Educação	2025/07	122,00%	-
		CDHU	199 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-

COD	DESCRIÇÃO	%
BENEFÍCIO		
S + G	GARANTIA/SEGUROS	0,80
L	LUCRO	6,16
TOTAL		6,96

DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59
R	RISCOS	0,97
TOTAL		4,56

I	IMPOSTOS	
	COFINS	3,00
	PIS	0,65
	ISS	5,00
TOTAL		8,65

BDI = 22,47%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

ENGENHEIRO CIVIL
FELLIPE FERRARI FAKRI
CREA 506.970.406-3



Se Assessoria em Construções - CNPJ: 26.480.545/0001-36
DR SOARES HUNGRIA, 893 - CENTRO - CEP: 18.520-111 - CERQUEIRAS/SP - FONE: (15) 99782-1170

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4998-B4C4-0667-92A5



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	REFORMA DOS BANHEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	DATA :	01/12/2025	BDI :	22,47%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DOS BANHEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	RUA JOSEPH PAUL JULIEN BIRLANDY, N°250 - PARQUE GABRIEL - HORTOLÂNDIA/SP	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	115,48%	71,54%
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	SP Educação	2025/07	122,00%	-
		CDHU	199 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR DOLLAR (\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES	4.018,65	51,47 %	24,26 %	24,27 %						100,00 %
			2.068,49	974,93	975,23						4.018,65
2	DEMOLIÇÃO	43.818,29	100,00 %								100,00 %
			43.818,29								43.818,29
2.1	FECHAMENTOS	1.723,49	100,00 %								100,00 %
			1.723,49								1.723,49
2.2	REVESTIMENTOS	23.280,07	100,00 %								100,00 %
			23.280,07								23.280,07
2.3	FORRO	1.238,10	100,00 %								100,00 %
			1.238,10								1.238,10
2.4	ACESSÓRIOS	8.097,84	100,00 %								100,00 %
			8.097,84								8.097,84
2.5	DIVISÓRIAS E BANCADAS	7.942,02	100,00 %								100,00 %
			7.942,02								7.942,02
2.6	ESQUADRIAS	1.536,77	100,00 %								100,00 %
			1.536,77								1.536,77
3	CONSTRUÇÃO	1.185.211,41	5,00 %	10,00 %	15,00 %	15,00 %	15,00 %	15,00 %	15,00 %	10,00 %	100,00 %
			59.260,57	118.521,14	177.781,71	177.781,71	177.781,71	177.781,71	177.781,71	118.521,15	1.185.211,41
3.1	FECHAMENTOS	24.449,60	5,00 %	10,00 %	15,00 %	15,00 %	15,00 %	15,00 %	15,00 %	10,00 %	100,00 %
			1.222,48	2.444,96	3.667,44	3.667,44	3.667,44	3.667,44	3.667,44	2.444,96	24.449,60
3.2	REVESTIMENTOS	288.837,72	5,00 %	10,00 %	15,00 %	15,00 %	15,00 %	15,00 %	15,00 %	10,00 %	100,00 %
			14.441,89	28.883,77	43.325,66	43.325,66	43.325,66	43.325,66	43.325,66	28.883,76	288.837,72
3.3	ESQUADRIAS	141.370,77	5,00 %	10,00 %	15,00 %	15,00 %	15,00 %	15,00 %	15,00 %	10,00 %	100,00 %
			7.068,54	14.137,08	21.205,62	21.205,62	21.205,62	21.205,62	21.205,62	14.137,05	141.370,77
3.4	FORROS	118.961,85	5,00 %	10,00 %	15,00 %	15,00 %	15,00 %	15,00 %	15,00 %	10,00 %	100,00 %
			5.948,09	11.896,19	17.844,28	17.844,28	17.844,28	17.844,28	17.844,28	11.896,17	118.961,85
3.5	DIVISÓRIAS E BANCADAS	243.750,81	5,00 %	10,00 %	15,00 %	15,00 %	15,00 %	15,00 %	15,00 %	10,00 %	100,00 %
			12.187,54	24.375,08	36.562,62	36.562,62	36.562,62	36.562,62	36.562,62	24.375,09	243.750,81
3.6	ACESSÓRIOS	367.840,66	5,00 %	10,00 %	15,00 %	15,00 %	15,00 %	15,00 %	15,00 %	10,00 %	100,00 %
			18.392,03	36.784,07	55.176,10	55.176,10	55.176,10	55.176,10	55.176,10	36.784,06	367.840,66
4	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	19.905,84	5,00 %	10,00 %	15,00 %	15,00 %	15,00 %	15,00 %	15,00 %	10,00 %	100,00 %
			995,29	1.990,58	2.985,88	2.985,88	2.985,88	2.985,88	2.985,88	1.990,57	19.905,84



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	REFORMA DOS BANHEIROS MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
DESCRÍÇÃO:	REFORMA DOS BANHEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
LOCAL:	RUA JOSEPH PAUL JULIEN BURLANDY, N°250 - PARQUE GABRIEL - HORTOLÂNDIA/SP
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DATA :		01/12/2025	BDI :	22,47%
FONTE	VERSÃO	HORA	MES	
SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	115,48%	71,54%	
SP Educação	2025/07	122,00%	-	
CDHU	199 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR R\$	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	Total parcela
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	33.008,27	5,00 % 1.650,41	10,00 % 3.300,83	15,00 % 4.951,24	15,00 % 4.951,24	15,00 % 4.951,24	15,00 % 4.951,24	15,00 % 4.951,24	10,00 % 3.300,83	100,00 % 33.008,27
6	INSTALAÇÕES DE VENTILAÇÃO	6.034,08								100,00 % 6.034,08	100,00 % 6.034,08
7	SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES	21.104,41	67,30 % 14.203,65							32,70 % 6.900,76	100,00 % 21.104,41
8	BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)	295.053,78	9,29 % 27.412,36	9,50 % 28.039,96	14,22 % 41.950,46	14,14 % 41.731,33	14,14 % 41.731,33	14,14 % 41.731,33	14,14 % 41.731,33	10,43 % 30.725,68	100,00 % 295.053,78
		1.608.154,73	149.409,06 149.409,06	152.827,44 302.236,50	228.644,52 530.881,02	227.450,16 758.331,18	227.450,16 985.781,34	227.450,16 1.213.231,50	227.450,16 1.440.681,66	167.473,07 1.608.154,73	

Este é uma cópia do original assinado digitalmente por PAULO ROBERTO DA SILVA

ENGENHEIRO CIVIL
FELIPE FERRARI FAKRI
 CREA 506.970.406-3

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	REFORMA DOS BANHEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	DATA : 01/12/2025			BDI : 22,47%
DESCRÍÇÃO:	REFORMA DOS BANHEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	SP Educação	FONTE	VERSÃO	HORA
LOCAL:	RUA JOSEPH PAUL JULIEN BURLANDY, N°250 - PARQUE GABRIEL - HORTOLÂNDIA/SP		SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	115,48% 71,54%
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA		CDHU	199 SEM DESONERAÇÃO	128,23% -

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00
A2	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	8,00
A3	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50
A4	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)	1,50
A5	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)	1,00
A6	SERVIÇO DE APOIO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA (SEBRAE)	0,60
A7	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA)	0,20
A8	SEGURADO CONTRA OS ACIDENTES DE TRABALHO (INSS)	3,00
A9	SECONCI-SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO (APLICÁVEL A TODAS AS EMPRESAS CONSTANTES DO III GRUPO DA CLT-ART.577)	1,00
	TOTAL	37,80
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A	
B1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS	22,90
B2	AUXÍLIO-ENFERMIDADE (*)	1,71
B3	LICENÇA-PATERNIDADE (*)	1,71
B4	13º SALÁRIO	10,57
B5	DIAS DE CHUVA/FALTAS JUSTIFICADAS/ACIDENTES DE TRABALHO/GREVES/FA尔TA OU ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS NA OBRA/OUTRAS DIFICULDADES (*)	4,91
	TOTAL	41,80
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	
C1	DEPÓSITO POR DESPEDIDA INJUSTA: 50% SOBRE (A2+(A2XB))	5,67
C2	AVISO-PRÉVIO INDENIZADO (*)	6,36
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	14,06
	TOTAL	26,09
D	TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS	
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	15,80
D2	REINCIDÊNCIA DE A2 SOBRE C2	0,51
	TOTAL	16,31

$$\mathbf{A + B + C + D = 122,00}$$



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	REFORMA DOS BANHEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	DATA : 01/12/2025			BDI : 22,47%
DESCRÍÇÃO:	REFORMA DOS BANHEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	RUA JOSEPH PAUL JULIEN BURLANDY, N°250 - PARQUE GABRIEL - HORTOLÂNDIA/SP	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	115,48%	71,54%
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	SP Educação	2025/07	122,00%	-
		CDHU	199 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-

COD	DESCRÍÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURADO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
	TOTAL	37,80	37,80
B GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,97	0,00
B2	FERIADOS	4,69	0,00
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,86	0,65
B4	13º SALÁRIO	11,02	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,34	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,07
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,22	8,48
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
	TOTAL	48,03	18,17
C GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,81	3,64
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,09
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	2,98	2,25
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,75	2,08
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,41	0,31
	TOTAL	11,06	8,37
D GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	18,16	6,87
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,43	0,33
	TOTAL	18,59	7,20

$$\mathbf{A + B + C + D = \quad 115,48 \quad 71,54}$$



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	REFORMA DOS BANHEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	DATA : 01/12/2025			BDI : 22,47%
DESCRÍÇÃO:	REFORMA DOS BANHEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	RUA JOSEPH PAUL JULIEN BURLANDY, N°250 - PARQUE GABRIEL - HORTOLÂNDIA/SP	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	115,48%	71,54%
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	SP Educação	2025/07	122,00%	-
		CDHU	199 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-

COD	DESCRÍÇÃO	HORISTA %
A	GRUPO A	
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
A6	SEGURADO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00
A7	FGTS	8,00
A8	SECONCI (CAPITAL)	1,00
A9	SEBRAE	0,60
	TOTAL	37,80
B	GRUPO B	
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	22,90
B2	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,79
B3	LICENÇA-PATERNIDADE	0,34
B4	13º SALÁRIO	10,57
B5	DIAS DE CHUVA / FALTAS JUSTIFICADAS NA OBRA / OUTRAS DIFICULDADES / ACIDENTES DE TRABALHO / GREVES / FALTA OU ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS	4,57
	TOTAL	39,17
C	GRUPO C	
C1	DEPÓSITO POR DESPEDIDA INJUSTA 40% SOBRE [A2 + (A2 X B)]	4,45
C2	FÉRIAS (INDENIZADAS)	14,06
C3	AVISO-PRÉVIO (INDENIZADO)	13,12
	TOTAL	31,63
D	GRUPO D	
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	14,80
D2	REINCIDÊNCIA DE (A - A9) SOBRE C3.	4,83
	TOTAL	19,63

$$\mathbf{A + B + C + D = \quad 128,23}$$

ENGENHEIRO CIVIL
 FELLIPE FERRARI FAKRI
 CREA 506.970.406-3



Se Assessoria em Construções - CNPJ: 26.480.545/0001-36
 DR SOARES HUNGRIA, 893 - CENTRO - CEP: 18.520-111 - CERQUEIRAS/SP - FONE: (15) 99782-1170

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4998-B4C4-0667-92A5

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA DOS BANHEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	DATA : 01/12/2025		BDI : 22,47%	
DESCRÍÇÃO:	REFORMA DOS BANHEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FONTE		VERSÃO	HORA MES
LOCAL:	RUA JOSEPH PAUL JULIEN BURLANDY, N°250 - PARQUE GABRIEL - HORTOLÂNDIA/SP	SINAPI SP Educação		2025/09 SEM DESONERAÇÃO 2025/07	115,48% 71,54% 122,00% -
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	CDHU		199 SEM DESONERAÇÃO	128,23% -

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES					4.018,65
1.1	02.08.050	PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	CDHU	M2	3,00	209,64	628,92
1.2	02.05.202	ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO	CDHU	MXMES	16,00	29,04	464,64
1.3	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M ²	CDHU	UNMES	3,00	975,03	2.925,09
2		DEMOLIÇÃO					43.818,29
2.1		FECHAMENTOS					1.723,49
2.1.1	97621	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	10,46	164,77	1.723,49
2.2		REVESTIMENTOS					23.280,07
2.2.1		PISOS					8.333,88
2.2.1.1	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	445,36	9,57	4.262,10
2.2.1.2	90440	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELÉ DEMOLIDOR, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	SINAPI	UN	64,00	35,37	2.263,68
2.2.1.3	90441	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELÉ DEMOLIDOR, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 150 MM. AF_09/2023	SINAPI	UN	35,00	51,66	1.808,10
2.2.2		PAREDES					14.794,34
2.2.2.1	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	883,21	9,57	8.452,32
2.2.2.2	104791	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	540,27	8,54	4.613,91
2.2.2.3	03.10.140	REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM LIXAMENTO	CDHU	M2	246,52	7,01	1.728,11
2.2.3		ESQUADRIAS					151,85
2.2.3.1	03.10.100	REMOÇÃO DE PINTURA EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA E/OU METÁLICAS COM LIXAMENTO (JANELAS)	CDHU	M2	14,70	10,33	151,85
2.3		FORRO					1.238,10
2.3.1	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	445,36	2,78	1.238,10
2.4		ACESSÓRIOS					8.097,84
2.4.1	04.11.020	RETIRADA DE APARELHO SANITÁRIO OU GERAIS EXISTENTES NA EDIFICAÇÃO, INCLUINDO ACESSÓRIOS	CDHU	UN	163,00	49,68	8.097,84
2.5		DIVISÓRIAS E BANCADAS					7.942,02
2.5.1	04.01.060	RETIRADA DE DIVISÓRIA EM PLACA DE CONCRETO, GRANITO, GRANILITE OU MÁRMORE	CDHU	M2	255,59	22,11	5.651,09
2.5.2	04.11.030	RETIRADA DE BANCADA INCLUINDO PERTENCES	CDHU	M2	32,50	70,49	2.290,93
2.6		ESQUADRIAS					1.536,77
2.6.1	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	115,20	13,34	1.536,77
3		CONSTRUÇÃO					1.185.211,41
3.1		FECHAMENTOS					24.449,60
3.1.1	96359	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES. AF_07/2023_PS	SINAPI	M2	180,96	104,58	18.924,80
3.1.2	23.08.110	PAINEL EM COMPENSADO NAVAL, ESPESSURA DE 25 MM	CDHU	M2	24,00	230,20	5.524,80
3.2		REVESTIMENTOS					288.837,72
3.2.1		PISOS					123.395,95
3.2.1.1	17.01.060	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO E ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO	CDHU	M2	434,01	36,55	15.863,07
3.2.1.2	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÁOS. AF_09/2023	SINAPI	M2	434,01	36,86	15.997,61
3.2.1.3	18.08.152	REVESTIMENTO EM PORCELANATO TÉCNICO NATURAL PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	CDHU	M2	434,01	199,57	86.615,38

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA DOS BANHEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	DATA : 01/12/2025				BDI : 22,47%	
DESCRÍÇÃO:	REFORMA DOS BANHEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FONTE				VERSAO	
LOCAL:	RUA JOSEPH PAUL JULIEN BURLANDY, N°250 - PARQUE GABRIEL - HORTOLÂNDIA/SP	SP Educação				HORA	
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	CDHU				MES	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
3.2.1.4	19.01.062	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO	CDHU	M	27,90	176,34	4.919,89
3.2.2	PAREDES						165.441,77
3.2.2.1	87528	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	1.224,79	50,15	61.423,22
3.2.2.2	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	SINAPI	M2	428,19	36,86	15.783,08
3.2.2.3	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APlicadas na ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	SINAPI	M2	1.224,79	68,21	83.542,93
3.2.2.4	88489	PINTURA LATEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	309,33	15,17	4.692,54
3.3	ESQUADRIAS						141.370,77
3.3.1	25.02.310	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO LAMBRI, SOB MEDIDA - COR BRANCA	CDHU	M2	54,40	1.485,37	80.804,13
3.3.2	28.01.070	FERRAGEM COMPLETA PARA PORTA DE BOX DE WC TIPO LIVRE/Ocupado	CDHU	CJ	43,00	353,17	15.186,31
3.3.3	05.01.108	PM-76 PORTA SARRAFEADA MACICA SANIT. ACESSIVEL BAT. MAD.	SP EDUCAÇÃO	UN	28,00	1.507,68	42.215,04
3.3.4	100760	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 (JANELAS)	SINAPI	M2	14,70	62,83	923,60
3.3.5	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (PORTAS DE MADEIRA)	SINAPI	M2	105,84	21,18	2.241,69
3.4	FORROS						118.961,85
3.4.1	22.03.140	FORRO EM FIBRA MINERAL NRC 0,65, EM PLACAS ACÚSTICAS REMOVÍVEIS DE 625MM X 625MM	CDHU	M2	436,91	272,28	118.961,85
3.5	DIVISÓRIAS E BANCADAS						243.750,81
3.5.1	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	SINAPI	M2	201,83	944,06	190.539,63
3.5.2	44.02.062	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	CDHU	M2	48,22	1.036,63	49.986,30
3.5.3	100862	SUPORTE MAO FRANCESCA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	72,00	44,79	3.224,88
3.6	ACESSÓRIOS						367.840,66
3.6.1	86932	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	35,00	534,78	18.717,30
3.6.2	100858	MICTORIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	22,00	436,42	9.601,24
3.6.3	COT 04	SENSOR DESCARGA SANITARIO MICTORIO AÇESSIVEL AUTOMÁTICO		UN	22,00	264,99	5.829,78
3.6.4	44.03.050	DISPENSER PAPEL HIGIÉNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	CDHU	UN	35,00	76,22	2.667,70
3.6.5	08.16.054	BR-08 BACIA PARA SANITARIO ACESSIVEL	SP EDUCAÇÃO	CJ	16,00	3.117,27	49.876,32
3.6.6	08.16.055	BR-09 LAVATORIO ACESSIVEL	SP EDUCAÇÃO	CJ	16,00	1.917,89	30.686,24
3.6.7	44.03.130	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	CDHU	UN	80,00	68,11	5.448,80
3.6.8	44.03.010	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS E POLICARBONATO PARA BOBINA DE 20 CM X 200 M, COM ALAVANCA	CDHU	UN	46,00	253,77	11.673,42
3.6.9	26.04.030	ESPELHO COMUM DE 3 MM COM MOLDURA EM ALUMÍNIO	CDHU	M2	79,51	982,67	78.132,09
3.6.10	44.03.360	DUCHA HIGIÉNICA CROMADA REF. DECA	CDHU	UN	35,00	572,37	20.032,95
3.6.11	COT 03	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR EM LOUÇA BRANCA		UN	64,00	118,51	7.584,64
3.6.12	100854	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO COM SENSOR DE PRESENCA. AF_01/2020 REF. DECA	SINAPI	UN	64,00	1.587,99	101.631,36
3.6.13	86881	SIFAO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	64,00	212,69	13.612,16
3.6.14	44.03.700	TORNEIRA DE PAREDE EM ABS, DN 1/2' OU 3/4', 15CM	CDHU	UN	16,00	23,64	378,24



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA DOS BANHEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	DATA : 01/12/2025			BDI : 22,47%	
DESCRÍÇÃO:	REFORMA DOS BANHEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FONTE			HORA	MES
LOCAL:	RUA JOSEPH PAUL JULIEN BURLANDY, N°250 - PARQUE GABRIEL - HORTOLÂNDIA/SP	SINAPI 2025/09 SEM DESONERAÇÃO			115,48%	71,54%
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	SP Educação 2025/07			122,00%	-
		CDHU 199 SEM DESONERAÇÃO			128,23%	-

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
3.6.15	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	11,00	886,34	9.749,74
3.6.16	30.06.080	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ALUMÍNIO PARA WC, COM DESENHO UNIVERSAL DE ACESSIBILIDADE	CDHU	UN	16,00	35,28	564,48
3.6.17	30.06.080	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ALUMÍNIO PARA WC	CDHU	UN	18,00	35,28	635,04
3.6.18	30.06.132	PLACA DE SINALIZAÇÃO TÁTIL EM POLIESTIRENO COM ALTO RELEVO EM BRAILE, PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES	CDHU	UN	18,00	30,80	554,40
3.6.19	49.06.196	GRELHA EM AÇO INOXIDAVEL COM FECHO ROTATIVO, DN= 150MM	CDHU	UN	18,00	25,82	464,76
4	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						19.905,84
4.1	46.02.070	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M	120,00	84,15	10.098,00
4.2	46.02.050	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M	72,00	48,61	3.499,92
4.3	46.01.020	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M	120,00	34,03	4.083,60
4.4	08.10.009	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM COM GRELHA DE AÇO INOX COM FECHO ROTATIVO.	SP EDUCAÇÃO	UN	28,00	79,44	2.224,32
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						33.008,27
5.1	39.21.020	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEP 90°C	CDHU	M	1.000,00	3,60	3.600,00
5.2	91981	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	31,00	65,75	2.038,25
5.3	38.19.030	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM	CDHU	M	54,00	19,09	1.030,86
5.4	41.31.080	LUMINÁRIA LED QUADRADA DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 800 A 1060 LM, POTÊNCIA DE 9 W A 12 W	CDHU	UN	124,00	174,93	21.691,32
5.5	30.06.061	SISTEMA DE ALARME PNE COM INDICADOR AUDIOVISUAL, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA OU CADEIRANTE	CDHU	CJ	16,00	290,49	4.647,84
6	INSTALAÇÕES DE VENTILAÇÃO						6.034,08
6.1	43.05.030	EXAUSTOR ELÉTRICO EM PLASTICO, VAZÃO DE 150 A 190M ³ /H	CDHU	UN	8,00	487,14	3.897,12
6.2	61.10.310	DUITO FLEXÍVEL ALUMINIZADO, SEÇÃO CIRCULAR DE 15CM (6')	CDHU	M	64,00	33,39	2.136,96
7	SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES						21.104,41
7.1	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	CDHU	M2	434,01	15,90	6.900,76
7.2	05.07.040	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	CDHU	M3	127,25	111,62	14.203,65
						VALOR COM ENCARGOS:	1.313.100,95
						VALOR BDI TOTAL:	295.053,78
						VALOR TOTAL:	1.608.154,73

**ENGENHEIRO CIVIL
FELLIPE FERRARI FAKRI
CREA 506.970.406-3**

